



Governo da República Federativa do Brasil



Ministério da
Integração Nacional

Ministério da
Fazenda



FNO

**Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte**

(LEIS N.º 7.827/1989, N.º 9.126/1995 e N.º 10.177/2001)

**PLANO DE
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
PARA 2014**

Belém-PA
2013

DIRETORIA EXECUTIVA

VALMIR PEDRO ROSSI

Presidente

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA BORGES

Diretor de Infraestrutura do Negócio

NILVO REINOLDO FRIES

Diretor de Análise e Reestruturação

CARLOS PEDROSA JUNIOR

Diretor de Controle e Risco

JOSÉ ROBERTO DE LIMA

Diretor Comercial e de Distribuição

WILSON EVARISTO

Diretor de Gestão de Recursos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. ECONOMIA VERDE E A SUSTENTABILIDADE	6
2. POTENCIALIDADES, OPORTUNIDADES E NECESSIDADES DA AMAZÔNIA	8
3. INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS, PLANOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	9
4. CONTRIBUIÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL	13
5. O FNO E SUA IMPORTÂNCIA COMO INSTRUMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO NORTE	16
6. DIRETRIZES, PRIORIDADES E RESTRIÇÕES DO FNO PARA 2014	17
6.1 DIRETRIZES	17
6.2 PRIORIDADES SETORIAIS	19
6.3 PRIORIDADES ESPACIAIS	20
6.4 RESTRIÇÕES	21
7. CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS E ENCARGOS FINANCEIROS	25
7.1 CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS	25
7.2 ENCARGOS FINANCEIROS	25
8. OS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO DO FNO E SUAS BASES E CONDIÇÕES OPERACIONAIS	27
8.1 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (FNO-PRONAF)	27
8.2 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA (FNO-AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL)	28
8.3 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA (FNO-BIODIVERSIDADE)	50
8.4 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.....	57
9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO FNO PARA 2014	65
9.1 DISPONIBILIDADE PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO	65

9.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS	66
9.3 REPASSES DE RECURSOS DO FNO PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	70
9.4 RECURSOS DO FNO PARA LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL DE CUSTEIO E INVESTIMENTO	70
9.5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	70
10. RESULTADOS SOCIOECONÔMICOS PROJETADOS COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FNO	71
11. PRIORIDADES DA AÇÃO CREDITÍCIA DO FNO NOS ESTADOS	73
ANEXOS	74
ANEXO I – ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA OS ESTADOS	75
ANEXO II – PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DOS ESTADOS	102
ANEXO III – NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO DA AMAZÔNIA NOS ESTADOS	115
ANEXO IV – MUNICÍPIOS DAS MESORREGIÕES DEFINIDAS PELA PNDR – REGIÃO NORTE	141
ANEXO V – MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA – REGIÃO NORTE	143
ANEXO VI – CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PELA TIPOLOGIA DA PNDR	145
ANEXO VII – PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA QUE OPERACIONALIZAM RECURSOS DO FNO	150
ANEXO VIII – LEGISLAÇÃO DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS	155

APRESENTAÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) constitui-se em um importante instrumento econômico-financeiro da execução da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) na Região Norte do País. Essa importância se evidencia pela natureza de fonte estável de recursos financeiros, pelo aporte anual disponibilizado aos seus beneficiários e pela transferência imediata por dispositivo constitucional (do Tesouro Nacional para o Fundo).

Cumprindo com as atribuições que lhe foram confiadas, pelo seu caráter regional, o Banco da Amazônia apresenta a proposta do **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO) PARA 2014**, elaborado a partir das contribuições resultantes dos Encontros Técnicos realizados nos meses de agosto e setembro de 2013, com ampla participação dos representantes dos setores produtivos e público locais de cada um dos estados da Região Norte, com atuação no processo de desenvolvimento local e/ou regional.

Ressalta-se que a formulação da presente proposta de aplicação dos recursos do FNO, observou às prerrogativas constitucionais estabelecidas para os Fundos Constitucionais, bem como as suas diretrizes e prioridades específicas.

Diferente dos anos anteriores, contamos com a parceria e ativa participação de representantes da esfera estadual, observando os seus Planos Plurianuais (PPA), agregando políticas e estratégias de governo ao plano, o que vem aprimorar e validar a elaboração do mesmo, buscando a integração de políticas, planos e programas de governos nas esferas federal e estadual.

Como agente do Governo Federal, o Banco da Amazônia firma o seu compromisso com o desenvolvimento da Região, inserindo em sua política de atuação o fortalecimento da ação creditícia, priorizando a alocação de recursos financeiros aos empreendimentos que estejam devidamente alinhados ao novo padrão de financiamento preconizado pela Instituição, com vistas à alavancagem de negócios sustentáveis que possibilitem a geração de mais oportunidades de trabalho e renda à população local, bem como o crescimento da economia regional.

Em nome da Diretoria do Banco da Amazônia e de seus empregados, manifesto os nossos agradecimentos aos Governos dos Estados, parceiros institucionais, e aos representantes dos demais setores que atenderam ao nosso convite para contribuir nesta iniciativa de trabalho participativo em benefício do conjunto da sociedade local, visando o desenvolvimento regional em bases mais sustentáveis.

VALMIR PEDRO ROSSI

Presidente do Banco da Amazônia

1 ECONOMIA VERDE E A SUSTENTABILIDADE

A economia mundial vive um período de transição para um novo modelo, baseado no desenvolvimento em bases sustentáveis, cuja característica principal aponta para uma mudança qualitativa nos padrões de produção e consumo. Esse novo modelo econômico, chamado de **economia verde**, permite perceber claramente que as dimensões econômicas, ambientais e sociais precisam coexistir em equilíbrio dinâmico, a fim de gerarem de maneira sustentável o bem-estar da humanidade.

O novo padrão de desenvolvimento da economia impõe ao setor produtivo assumir uma postura de aliado do meio ambiente, a partir da utilização de processos produtivos que incorporem tecnologias ambientalmente limpas objetivando conservar os recursos naturais e preservar a saúde dos consumidores, sem perder de vista a rentabilidade dos negócios como meio de garantir a permanência das empresas no mercado, bem como a conquista de outros.

Ação importante no contexto de transformações que têm marcado a economia internacional foi a realização da Conferência Rio+20, ocorrida no Brasil em junho de 2012, quando foram apresentados os avanços brasileiros durante o período de vinte anos que se sucederam desde a Eco 92. Esses avanços são perceptíveis tanto no aspecto ambiental, com a redução dos índices de desmatamento na Amazônia e a implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto na perspectiva política, social e econômica, com a redução do nível de pobreza, a quitação da dívida brasileira junto ao Fundo Monetário Nacional (FMI) e a projeção do Brasil no cenário político internacional.

Nesse processo de construção da chamada economia verde, o papel do crédito bancário, especialmente dos bancos oficiais, tem sido fundamental na priorização de financiamentos de negócios sustentáveis, bem como na pactuação de instrumentos formais, a exemplo do Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental de 2008, como estratégia de indução positiva na sustentabilidade do país (ex-Protocolo Verde de 1995).

O Banco da Amazônia, como um dos signatários do Protocolo Verde e do Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental, vem aperfeiçoando, de forma contínua, seus produtos e serviços bancários, revestindo-os de elementos que fomentam a sustentabilidade, além de realizar outras ações que, embora não

relacionadas ao negócio bancário, contribuem para o desenvolvimento da Amazônia, como o apoio à ciência e tecnologia e o patrocínio de projetos culturais, esportivos, sociais, entre outros.

A instituição da Política Corporativa pela Sustentabilidade do Banco, a implantação de sua agenda ambiental com os programas socioambientais Amazônia Recicla (voltados para a coleta seletiva e reciclagem), Amazônia Otimiza (ecoeficiência e racionalização de recursos naturais), Viva Vida (qualidade de vida) e Gincana pela Sustentabilidade (voluntariado de práticas socioambientais nas comunidades), além da publicação do Relatório de Sustentabilidade e da Cartilha “Consumo Sustentável: Nossas Escolhas Fazem a Diferença”, constituem outros fatos relevantes na vida da Empresa.

Além disso, na condição de agente financeiro do Governo Federal na Região Amazônica, o Banco da Amazônia atua em políticas e programas específicos voltados à sustentabilidade em seus múltiplos aspectos, tais como o Plano Brasil sem Miséria; a Operação Cidadania Xingu, realizada nos municípios da área de influência da Usina Hidrelétrica de Belo Monte; a Operação Arco Verde, realizada nos municípios da Amazônia Legal com os maiores índices de desmatamento; e o Programa Crescer, de microcrédito produtivo orientado.

Assim, ao mesmo tempo em que fomenta o desenvolvimento regional, o Banco da Amazônia também evolui enquanto instituição de crédito, contribuindo, por exemplo, para a transformação de matérias-primas da Região em produtos de alta tecnologia, potenciais turísticos em produtos turísticos, vocações culturais regionais em negócios internacionais, resultando na geração de emprego e renda na Amazônia e melhoria da qualidade de vida das populações locais.

Todas essas iniciativas expressam o compromisso e a contribuição do Banco da Amazônia para com o desenvolvimento integral da região. É o Banco da Amazônia movimentando a Região e vida do seu povo.

2 POTENCIALIDADES, OPORTUNIDADES E NECESSIDADES DA AMAZÔNIA

A Região Amazônica abrange um território de 3.853.327,3 km² do espaço geográfico brasileiro dispondo de um patrimônio natural com grandes riquezas biológicas, consistindo em um sistema integrado pela continuidade da floresta que, juntamente com a sua grande bacia hidrográfica, unifica vários subsistemas ecológicos.

Detentora de 1/3 das florestas tropicais úmidas do mundo, a Região Amazônica reúne a maior reserva de biodiversidade do planeta; concentra 3,5 milhões de hectares de floresta virgem; possui 750 espécies diferentes de árvores e o maior banco genético da terra; possui elevado potencial hidrelétrico que possibilita o abastecimento interno de energia e a exportação energética para outras regiões do país; dispõe de extraordinária reserva mineral, petrolífera e de gás natural; além de possuir imensa potencialidade pesqueira, existindo em suas águas mais de 1.500 espécies diferentes de peixes, além de crustáceos como o camarão e o caranguejo, este encontrado nos manguezais.

No campo econômico, destaca-se o agronegócio regional envolvendo os produtos madeireiros, carnes, pescado, grãos, óleos, frutas, indústria moveleira, indústria florestal não madeireira, turismo, artesanato indígena e beneficiamento de produtos florestais. No âmbito da indústria convencional, especialmente do segmento eletro-eletrônico, vem ocorrendo a internalização de alguns estágios de produção, fato que tem contribuído para a geração de novas oportunidades de negócios e criação de empregos.

Paralelamente às potencialidades e oportunidades existentes na Região, existem algumas necessidades que precisam ser atendidas para que a Amazônia alcance patamares mais elevados de desenvolvimento sustentável, a exemplo da implantação de uma infraestrutura econômica capaz de facilitar o armazenamento, o escoamento e a comercialização da produção; a promoção do ordenamento territorial mediante a regularização fundiária, a proteção dos ecossistemas, os direitos das populações tradicionais e a melhor destinação das terras para a exploração produtiva; a melhoria dos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados aos produtores locais e a capacitação tecnológica dos setores produtivos tradicionais da Região, de forma a propiciar adequada inserção comercial, a introdução de novos empreendimentos baseados em conhecimento técnico-científico avançado, em especial com relação ao uso sustentável da floresta, e outras ações que permitam a agregação de valor aos produtos regionais.

3 INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS, PLANOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

O Banco da Amazônia atua alinhado às orientações estratégicas do Governo Federal, de forma articulada com seus parceiros institucionais e sociedade civil organizada, buscando a integração de políticas, planos e programas governamentais em todos os seus níveis, que possibilite a geração de oportunidades ante as potencialidades e necessidades da Região Amazônica, através de ações estratégicas inovadoras e includentes e a disseminação do crédito de fomento.

As ações estratégicas adotadas pelo Governo Federal para a Amazônia ao longo do tempo têm contribuído, de forma decisiva, para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Região. Referidas ações estão consubstanciadas no conjunto de políticas, planos e programas governamentais instituídos para a Amazônia, cujo resultado tem apontado não apenas para o crescimento econômico regional, mas também para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações locais.

Entre as iniciativas do Governo Federal para a Amazônia, apoiadas e/ou executadas pelo Banco da Amazônia, destacam-se:

- O Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, conhecido como “Plano Mais Brasil”;
- A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR);
- O Plano Amazônia Sustentável (PAS);
- O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- A Política Nacional de Agricultura Familiar;
- A Política Nacional de Arranjos Produtivos Locais;
- O Plano Nacional de Turismo (PNT);
- O Plano Brasil Maior;
- O Plano Brasil Sem Miséria;
- O Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC);
- O Programa Mais Cultura;
- A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;
- As políticas de desenvolvimento industrial e de incentivo às exportações, à pesca e aquicultura;
- O apoio financeiro, através de linha de crédito específica com recursos dos Fundos Constitucionais, para empreendimentos que tenham como objetivo a

redução da emissão de gases de efeito estufa na agropecuária, em aderência ao Programa Agricultura de Baixo Carbono (Programa ABC); e

- O incentivo através de financiamento às empresas para investimentos em projetos de ciência, tecnologia e inovação (CT&I).

Outra iniciativa do Governo Federal para a Região Amazônica, aprovado em 2012, é a criação do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA). Instrumento de natureza legal integrante do sistema de planejamento regional. O PRDA surge como um plano tático-operacional focado nas diretrizes do Plano Amazônia Sustentável (PAS) e alinhado às orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e demais iniciativas voltadas para a Região.

Este Plano apresenta metas com prazos para se alcançar até 2015, e estão assentadas em quatro grandes eixos fundamentais: Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Infraestrutural e Desenvolvimento Ambiental.

As metas a serem alcançadas, dentro desses eixos, são as seguintes: Reduzir as desigualdades regionais na Amazônia Legal pelo abrandamento da extrema pobreza; Elevar a participação da economia regional da Amazônia na riqueza do Brasil; Garantir a sustentabilidade ambiental na Amazônia Legal; e Aumentar a participação da Região nos investimentos em infraestrutura.

Seu principal objetivo é acelerar o crescimento econômico da Amazônia Legal com distribuição de renda e sustentabilidade socioambiental mediante a superação de quatro grandes desafios:

- Aumentar a retenção das externalidades positivas geradas pelos investimentos na Amazônia;
- Intensificar as transações econômicas e comerciais em caráter intrarregional na Amazônia;
- Promover a transformação produtiva com competitividade e sustentabilidade ambiental na Amazônia; e
- Promover a inclusão social e produtiva na Amazônia.

Para superar esses desafios o PRDA aponta o conjunto de programas que deverão ser executados para esta finalidade. São eles:

- Programa “Aperfeiçoamento da Gestão Pública Regional”

Propósito: Ampliar a eficiência da gestão pública regional nas funções de gerência dos negócios do governo.

- Programa “Desenvolvimento Industrial da Amazônia”
Propósito: Promover o desenvolvimento industrial da Amazônia pelo adensamento produtivo e tecnológico das cadeias de valor.
- Programa “Integração Econômica Intrarregional”
Propósito: Ampliar as relações econômicas entre os estados da Região pela melhoria da logística de conhecimento, informação e divulgação.
- Programa “Ciência, Tecnologia e Inovação”
Propósito: Modernizar e consolidar o Sistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação para gerar, difundir e utilizar o conhecimento e a tecnologia para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.
- Programa “Energia”
Propósito: Assegurar que o imenso potencial energético da Amazônia seja explorado de forma sustentável, possibilitando a geração de energia necessária para impulsionar o desenvolvimento industrial da Região; ampliar a cobertura de domicílios atendidos com eletricidade, tanto na área rural como na urbana; promover a diversificação da matriz energética regional priorizando a bioenergia (etanol e biodiesel), energia eólica e energia solar e garantir a participação social no planejamento e na implementação de políticas de energia para a Amazônia Legal.
- Programa “Agricultura e Pecuária”
Propósito: Promover a cooperação e a gestão compartilhada de políticas públicas na agricultura e na pecuária para obter a transformação do bioma regional em benefício dos diversos segmentos da população local, consubstanciado em produção sustentável com inovação tecnológica e inclusão social.
- Programa “Pesca e Aquicultura”
Propósito: Promover o desenvolvimento sustentável do setor pesqueiro e aquícola na Amazônia Legal articulando os atores e instituições envolvidas com a pesca e a aquicultura, consolidando o setor na Região.
- Programa “Recursos Florestais”
Propósito: Garantir o uso sustentável dos recursos florestais madeireiros e não madeireiros da Amazônia Legal.

- Programa “Turismo”

Propósito: Contemplar as diversidades da Região Amazônica através da geração de produtos e serviços turísticos, baseadas na riqueza da biodiversidade dos ecossistemas regionais além das cidades amazônicas, proporcionando a expansão do mercado interno e a inserção efetiva da Região nos cenários turísticos inter e intrarregional, nacional e mundial.

- Programa “Econegócios e Serviços Ambientais”

Propósito: Apoiar o desenvolvimento das cadeias produtivas de econegócios e serviços ambientais (tecnologias, produtos e serviços), visando o alcance de novas oportunidades nos mercados nacional e internacional.

- Programa “Educação”

Propósito: Formar recursos humanos na Amazônia Legal para atendimento às demandas do desenvolvimento social, econômico e ambiental da Região.

- Programa “Saneamento”

Propósito: Garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico nas modalidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais da Região.

- Programa “Saúde”

Propósito: Garantir a universalização do acesso aos serviços de saúde na Amazônia através da promoção de um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços de assistência médica de forma equitativa com a participação da comunidade regional.

- Programa “Desenvolvimento da Faixa de Fronteira”

Propósito: Promover as estruturações físicas, sociais e econômicas das áreas situadas na Faixa de Fronteira, dando ênfase na ativação das potencialidades locais.

- Programa “Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária”

Propósito: Promover o desenvolvimento regional, territorial sustentável e a economia solidária.

4 CONTRIBUIÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

O Banco da Amazônia, instituição financeira pública federal de caráter regional, tem como foco de atuação a promoção do desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica em bases sustentáveis, valorizando as potencialidades regionais através de ações estratégicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das populações locais e redução das desigualdades intra e interregionais.

Ao longo dos seus 71 anos de história, o Banco da Amazônia tem atuado em articulação com os governos federal, estadual e municipal no âmbito de suas políticas, planos e programas voltados para a Amazônia, e também com parceiros institucionais e demais atores públicos e privados, com o compromisso de promover o desenvolvimento sustentável da Região, apoiando, prioritariamente, as atividades produtivas de menor porte, sobretudo aquelas desenvolvidas pelo segmento da agricultura de base familiar, além de valorizar o associativismo e cooperativismo de produção, as populações tradicionais da Região (ribeirinhos, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, indígenas, entre outros povos), bem como os agricultores sem-terra, nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária.

A atuação do Banco da Amazônia é pautada nos seguintes princípios:

- Aplicação rigorosa da ética, definida como escolha para o bem comum;
- Busca da excelência em todas as suas ações;
- Fundamentação das suas ações na criatividade e imaginação;
- Busca e criação incessante de novos conhecimentos para criar soluções, cada vez, melhores;
- Um “fazer acontecer” caracterizado por ousadia e coragem, capaz de induzir grandes mudanças e transformações;
- Total transparência em todos os seus atos, como fundamento para relações de confiança;
- Busca de harmonia e o respeito ao ser humano, em toda sua diversidade, culturas e expressões;
- Fomento à participação responsável no desenvolvimento da Região Amazônica baseada no diálogo, consenso e gestão compartilhada;

- Assegurar uma cultura essencialmente empreendedora na Organização, garantindo agilidade e eficácia no atendimento; e
- Busca da excelência pelo investimento contínuo na formação profissional e humana.

O Banco da Amazônia é o agente das políticas, planos e programas do Governo Federal para a Região Amazônica, atuando com ações estratégicas alinhadas às seguintes prioridades:

- Apoio à Política Nacional de Reforma Agrária financiando atividades produtivas desenvolvidas em áreas de colonização;
- Participação no Plano Safra do Governo Federal financiando a produção dos agricultores familiares da Região;
- Contribuição com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural destinando recursos de seu próprio orçamento aos órgãos oficiais prestadores de serviços de assistência técnica e extensão rural nos estados da Região Norte;
- Incentivo às micro e pequenas empresas desenvolvendo ações voltadas à ampliação do atendimento aos empreendedores do segmento e à melhoria do acesso ao crédito;
- Apoio aos empreendedores individuais através da concessão de financiamentos para potencializar suas atividades econômicas desenvolvidas em áreas urbanas, propiciando bem-estar às suas famílias e empregados;
- Adesão ao Programa de Microcrédito Produtivo Orientado do Governo Federal, através da implantação do Programa “Amazônia Florescer”, possibilitando o acesso ao crédito aos empreendedores populares da Região Amazônica;
- Estímulo ao desenvolvimento do turismo em bases sustentáveis mediante a criação do Plano de Incentivo ao Turismo na Amazônia, em consonância com a Política Nacional de Turismo;
- Incentivo à cultura amazônica por meio do Programa “Amazônia Mais Cultura”;
- Contribuição com a Política Nacional de Arranjos Produtivos Locais participando como membro do Grupo de Trabalho Permanente para Arranjos Produtivos Locais (GTP/APL) e apoiando a formação e o desenvolvimento de arranjos produtivos locais em todos os estados da Amazônia;
- Apoio ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal mediante o financiamento de projetos que contemplam setores estratégicos da economia regional como transporte, saneamento básico e geração de energia;

- Contribuição com o Plano “Brasil Maior” do Governo Federal apoiando a política industrial, tecnológica, de serviços e de comércio exterior voltada para a Amazônia visando à alavancagem da competitividade da indústria nos mercados interno e externo;
- Contribuição com o Plano “Brasil Sem Miséria” do Governo Federal por meio do apoio financeiro aos setores produtivos, suporte à produção e concessão de patrocínio;
- Participação na Operação Arco Verde do Governo Federal inaugurando uma nova fase para conservação e implantação de modelos de produção sustentável de prevenção e combate ao desmatamento e à grilagem de terras na Amazônia;
- Estímulo ao desenvolvimento de atividades integradas à cadeia produtiva do agronegócio regional, da produção de biodiesel e da pesca e aquicultura;
- Incentivo ao incremento da produção pesqueira regional financiando a aquisição de barcos, motores e apetrechos de pesca aos pescadores artesanais e a construção de tanques e aquisição de alevinos aos empreendedores de aquicultura;
- Participação no Programa Emergencial para Enchentes do Governo Federal contribuindo com a redução das consequências das enchentes na Região Norte mediante a concessão de crédito em condições especiais para agricultores familiares enquadrados no PRONAF, produtores rurais e empreendedores;
- Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas na Amazônia destinando recursos para instituições regionais de ensino e pesquisa, com o objetivo de convergir conhecimento científico e/ou buscar alternativas e avanços tecnológicos que contribuam para o desenvolvimento regional sustentável; e
- Apoio às populações tradicionais da Amazônia como ribeirinhos, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais e indígenas, entre outros povos da floresta, que historicamente sempre foram excluídas das políticas governamentais.

5 O FNO E SUA IMPORTÂNCIA COMO INSTRUMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO NORTE

Criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei n.º 7.827/89, o FNO representa o principal instrumento econômico-financeiro para o desenvolvimento sustentável da Região Norte. Seus recursos, oriundos de 0,6% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, se destinam ao financiamento das atividades econômicas desenvolvidas em bases sustentáveis na Região.

A área de atuação do FNO contempla os sete estados que integram a base político-institucional da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), abrangendo uma área territorial de 3.853.327,3 Km². O Fundo é operacionalizado através de quatro programas de financiamento, quais sejam: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-PRONAF); Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO-Amazônia Sustentável); Programa de Financiamento da Biodiversidade Amazônica (FNO-Biodiversidade); e Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais (FNO-MPE/EI).

As diretrizes estratégicas do Fundo estão voltadas para a concessão de financiamentos prioritários aos segmentos produtivos de menor porte (mini/micro e pequenos empreendedores), com ênfase para a agricultura de base familiar; empreendimentos que utilizam matérias-primas e mão-de-obra locais e que produzam alimentos básicos para consumo da população e projetos com sustentabilidade socioambiental.

Os financiamentos concedidos com os recursos do FNO têm contribuído para a geração de novas oportunidades de ocupação de mão-de-obra, o incremento no Valor Bruto da Produção (VBP) e no Produto Interno Bruto (PIB) regionais, a contínua redução do êxodo rural e da pobreza, a inclusão social, a minimização das desigualdades intra e inter-regionais, o aumento da massa salarial e a ampliação da arrecadação tributária.

6 DIRETRIZES, PRIORIDADES E RESTRIÇÕES DO FNO PARA 2014

A ação creditícia do FNO está alinhada às diretrizes definidas no Art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27/09/1989; aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); às orientações e estratégias da política macroeconômica do Governo Federal; e às Diretrizes e Prioridades para aplicação do Fundo no exercício de 2014, aprovadas “ad referendum” pelo Conselho Deliberativo (CONDEL) da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), através do Ato nº 19, de 15/08/2013, na forma das diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional estabelecidas na Portaria nº 378, de 15/08/2013, a saber:

6.1 DIRETRIZES

6.1.1 Diretrizes Definidas no Art. 3º da Lei n.º 7.827

- a) Concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;
- b) Ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;
- c) Tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;
- d) Preservação do meio ambiente;
- e) Adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;
- f) Conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;
- g) Orçamentação anual das aplicações dos recursos;
- h) Uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;

- i) Apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;
- j) Proibição de aplicação de recursos a fundo perdido;
- k) Programação anual das receitas e despesas com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento no conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009);
- l) Divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

6.1.2 Diretrizes Recomendadas Através do Ato nº 19 do CONDEL/SUDAM

- a) Atuar em observância às diretrizes estabelecidas no Artigo 3º. da Lei nº 7.827/89, atualizada pela Lei Complementar nº 129 de 2009 (citadas no item 6.1.1 acima);
- b) Promover o Desenvolvimento Sustentável e Incluyente, na área de abrangência do FNO (estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), integrando a base produtiva regional de forma competitiva na economia nacional e internacional;
- c) Assegurar a geração de emprego e renda com observância aos potenciais e vocações locais;
- d) Utilizar os recursos do FNO em sintonia com as Políticas, Planos e Programas do Governo Federal para a Região Norte, evidenciando-se os Planos Safra, Brasil Maior e Brasil Sem Miséria;
- e) Elevar a qualificação da mão-de-obra regional, objetivando o aumento da integração social, fortalecendo simultaneamente o capital humano e o capital social local;
- f) Disseminar a lógica da integração industrial horizontal e vertical, para formar redes de empresas e ampliar o alcance da redistribuição de renda, por meio da aplicação dos recursos oriundos dos programas do Governo Federal e outros entes da federação, com destaque para os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO);

- g) Promover e difundir a inovação nas atividades florestais de bases sustentáveis valorizando o reflorestamento, o manejo e a conservação/preservação da biodiversidade;
- h) Apoiar as estratégias de produção e de gestão ambiental definidas em Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE);
- i) Estimular a competitividade regional em setores e atividades prioritários;
- j) Apoiar Arranjos Produtivos Locais (APL's) previamente identificados e selecionados nos estados beneficiários dos recursos do FNO;
- k) Estimular a agregação de valor às cadeias produtivas regionais;
- l) Apoiar a nacionalização da produção de bens;
- m) Apoiar empreendimentos que priorizem o uso sustentável dos recursos naturais, bem como aqueles voltados para a recuperação de áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais;
- n) Apoiar projetos apresentados por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, produtores rurais e empresas de pequeno-médio porte, suas associações e cooperativas, bem como, empreendedores individuais.

6.2 PRIORIDADES SETORIAIS

- a) Projetos de modernização e diversificação de empreendimentos do setor industrial, sobretudo através da inovação tecnológica;
- b) Projetos de logística e infraestrutura de transportes para intensificar as transações econômicas e comerciais em caráter intrarregional;
- c) Projetos dos setores de pesca e aquicultura com melhores práticas produtivas, que promovam a abertura de novos canais de comercialização;
- d) Projetos de fruticultura, apicultura e de sistemas agroflorestais e agroextrativistas regionais, com ênfase nas organizações produtivas familiares;
- e) Projetos relacionados à produção de alimentos básicos para o consumo da população regional;
- f) Projetos de infraestrutura econômica com ênfase nos segmentos de energia (principalmente renovável), transporte (em especial ao hidroviário e ligado ao turismo), armazenagem, comunicação, abastecimento e tratamento de

água, esgotamento sanitário e obras em Zonas de Processamento de Exportação (ZPE's);

- g) Projetos que se beneficiem e potencializem o efeito das inversões do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;
- h) Projetos de apoio à cadeia do turismo regional, em bases sustentáveis, especialmente empreendimentos de implantação, expansão e modernização, incluindo as ações afetas aos preparativos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014;
- i) Projetos de apoio e valorização da cultura regional e de empreendimentos criativos;
- j) Projetos de reflorestamento e florestamento para fins de recuperação de áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais;
- k) Projetos de inovação tecnológica com base na tecnologia de informação;
- l) Projetos para ampliação e consolidação da base científica e tecnológica regional;
- m) Projetos de produção agrícola em áreas degradadas/alteradas, contemplando o financiamento de máquinas e insumos;
- n) Projetos de reciclagens e resíduos;
- o) Projetos de desenvolvimento socioeconômico, em bases sustentáveis, para a integração das regiões inseridas na faixa de fronteira;
- p) Projetos de fomento à atividade de comércio e serviço.

6.3 PRIORIDADES ESPACIAIS

- a) Os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte;
- b) Os municípios integrantes das mesorregiões diferenciadas do Alto Solimões; Vale do Rio Acre; Bico do Papagaio (excetuando os municípios do Estado do Maranhão, assistidos pelo FNE); Chapada das Mangabeiras (municípios do Estado de Tocantins); e Xingu;
- c) Os municípios classificados pela tipologia da PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica.

Integra também neste Plano o conjunto de prioridades definidas nos encontros técnicos estaduais visando o planejamento para aplicação dos recursos do FNO em 2014, organizados e coordenados pelo Banco da Amazônia e que

contou com a efetiva participação dos Estados, através de suas secretarias de planejamento ou similares, bem como dos agentes públicos e privados que atuam na economia regional, sintetizadas no Capítulo 10 “Prioridades da Ação Creditícia do FNO nos Estados”.

6.4 RESTRIÇÕES

Na concessão de créditos através dos recursos do FNO serão rigorosamente observados os procedimentos restritivos decorrentes de imposição legal ou por não manterem compatibilidade com os princípios do desenvolvimento sustentável da Região, incorporados na política de financiamento do Banco da Amazônia. Assim, não poderão ser financiados pelo Fundo:

- a) Empreendimentos onde tenha sido comprovada a utilização de mão-de-obra infantil, escrava ou análoga à escrava;
- b) Proponentes que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas;
- c) Empreendimentos do Setor Público, exceto aqueles de infraestrutura econômica, de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia pelo Conselho Deliberativo da SUDAM (conforme Art. 18 da Lei Complementar n.º 125, de 03.01.2007);
- d) Beneficiários de fundos de incentivos regionais ou setoriais que não se encontrem em situação regular para com os citados fundos e junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- e) Atividades, empreendimentos, planos ou projetos envolvidos de alguma forma em prática ilegal e/ou que utilize matéria-prima, insumos e/ou produtos em seu processo produtivo de origem ilegal;
- f) Atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que não se encontrem em consonância com a preservação do meio ambiente, observados a legislação vigente, o disposto no Plano Amazônia Sustentável e na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, os princípios do Fundo e as políticas ambientais do Banco da Amazônia;
- g) Atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que se incompatibilizem com a inclusão social, observados a legislação vigente, o disposto no Plano Amazônia Sustentável e na Política Nacional de

Desenvolvimento Regional, os princípios do Fundo e as políticas sociais do Banco da Amazônia;

- h) Fabricação e/ou comercialização de fumo, armas, munições, equipamentos militares, explosivos, pólvoras e artigos pirotécnicos, exceto a empreendimentos comerciais, cujos itens não se constituam a principal fonte de receita do beneficiário;
- i) Saunas e termas, exceto quando integradas a empreendimentos de meios de hospedagem, de recreação, de lazer ou à atividades esportivas;
- j) Atividades imobiliárias, exceto plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade;
- k) Aluguéis (serviços de locação), exceto quando se tratar de:
 - I) empreendimentos turísticos, de recreação, de lazer, ou a eles integrados;
 - II) plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade; e
 - III) imóveis destinados a locação em centros de logística, compreendendo a construção ou reforma de condomínios de galpões modulares ou outras edificações que sejam voltadas a oferecer estruturas e serviços relacionados ao fluxo e armazenamento de matérias-primas, materiais semiacabados e produtos acabados, bem como de informações a eles relativas.
- l) Atividades de intermediação financeira (inclusive seguros e previdência privada), exceto plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade;
- m) Atividades de jogos de azar e motéis;
- n) Aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações), exceto para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for financiamento para localização ou realocação do empreendimento;

- o) Unidades em construção, exceto itens que tenham se iniciado, comprovadamente, após a data de entrada do pedido de financiamento no Banco da Amazônia;
- p) Projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto: a) nos casos de geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto; e b) nos casos de empresas de distribuição de energia elétrica sob intervenção do poder concedente, nos termos da Lei n.º 12.767, de 27 de dezembro de 2012;
- q) Item de plano ou projeto relativo à construção e/ou reforma de casa-sede, de casa do administrador ou de outro tipo de moradia, com área superior a 60m²;
- r) Aquisição de plantas ornamentais, para fins decorativos de ambiente;
- s) Máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves não relacionados diretamente com o desempenho da atividade ou do plano ou projeto do beneficiário e máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves usados, com percentual de vida útil inferior a 60%;
- t) Aplicação de recursos a fundo perdido;
- u) Encargos financeiros e refinanciamento de dívidas;
- v) Tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento;
Nota: Não estão incluídos nesta restrição, portanto, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados.
- w) Recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas (saneamento de passivo), exceto quando se referirem a itens financiáveis integrantes do plano ou projeto e tiverem sido efetuados, comprovadamente, após o ingresso do pedido de financiamento no Banco da Amazônia;
- x) Helicópteros e aviões, exceto aviões para pulverização agrícola, aviões para empresa aérea regional de transporte de passageiros e de cargas e aviões e helicópteros para empresa de táxi aéreo homologada pela ANAC para transporte de passageiros enfermos, limitado a uma operação por beneficiário; e

- y) Aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos importados ou que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 60%, exceto nos casos em que:
- I) não haja produção nacional da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento;
 - II) a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
 - III) a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado tiver alíquota 0% do Imposto de Importação; ou
 - IV) a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento, novo ou usado, cujo tomador seja de mini, micro, pequeno ou pequeno-médio porte.

Nota 1: As máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos passíveis de financiamento deverão constar, com índice de nacionalização, em valor, igual ou superior a 60%, do Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) ou do Catálogo de Produtos do Portal de Operações do Cartão BNDES, criados e mantidos pelo BNDES, resguardadas as exceções I a IV da alínea acima.

Nota 2: A comprovação de que não há produção nacional será feita por consulta à lista dos bens contemplados pelo regime de Ex-tarifário, divulgada por Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX); ou por anotação nas respectivas licenças de importação, realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX); ou por consulta à entidade representativa dos fabricantes nacionais de bens afins ao bem importado.

Nota 3: A comprovação do índice mínimo de nacionalização, mediante consulta ao CFI ou ao Catálogo de Produtos do Portal de Operações do Cartão BNDES, será dispensada quando se tratar de veículo fabricado no País por empresa habilitada a usufruir da redução do IPI nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.567, de 15.09.2011, com a redação do Decreto 7.604, de 10.11. 2011, e da Portaria SDP/MDIC nº 1, de 30.01.2012, com as alterações posteriores.

Nota 4: Para comprovação de que a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB), deverá ser apresentado laudo técnico emitido pela Secretaria de Política de Informática do MCTI (Sepin), Secretaria do Desenvolvimento da Produção do MDIC (SDP) ou Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), quando a empresa estiver sediada no Pólo Industrial de Manaus, que ateste o cumprimento do PPB conforme estabelece a Portaria Interministerial correspondente ao produto, emitida pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), publicada no Diário Oficial da União.

Nota 5: Deverão, ainda, ser observados os itens "s" e "x" das Restrições do FNO, no tocante ao financiamento de máquinas, equipamentos, veículos, embarcações, aviões e helicópteros.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS E ENCARGOS FINANCEIROS

7.1 CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS

- a) Grupo de beneficiários mini/micro: receita operacional bruta anual de empresas ou receita bruta agropecuária anual de produtores rurais de até R\$ 360 mil, incluindo os microempreendedores individuais, conforme definido na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Complementar n.º 128/2008;
- b) Grupo de beneficiários pequenos: receita operacional bruta anual de empresas ou receita bruta agropecuária anual de produtores rurais acima de R\$ 360 mil e até R\$ 3,6 milhões;
- c) Grupo de beneficiários pequeno-médio: receita operacional bruta anual de empresas ou receita bruta agropecuária anual de produtores rurais acima de R\$ 3,6 milhões e até R\$ 16 milhões;
- d) Grupo de beneficiários médios: receita operacional bruta anual de empresas ou receita bruta agropecuária anual de produtores rurais acima de R\$ 16 milhões e até R\$ 90 milhões; e
- e) Grupo de beneficiários grandes: receita operacional bruta anual de empresas ou receita bruta agropecuária anual de produtores rurais superior a R\$ 90 milhões.

7.2 ENCARGOS FINANCEIROS

Os encargos financeiros e bônus de adimplência das operações contratadas com recursos do FNO, para o exercício de 2014, foram definidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.297, de 30/12/2013, alterada pela Resolução nº 4.304, de 20/01/2014, conforme a seguir:

- a) Para os agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf): os definidos na legislação e no regulamento do Programa;
- b) Nas operações rurais com finalidade de investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado: 5,30% ao ano para produtores rurais e suas cooperativas de porte mini, pequeno, pequeno-médio e médio; e 7,06% ao ano para produtores rurais e suas cooperativas de grande porte;
- c) Nas operações rurais com finalidade de custeio ou capital de giro: 7,65% ao ano para produtores rurais e suas cooperativas de porte mini, pequeno, pequeno-médio e médio; e 8,83% ao ano para produtores rurais e suas cooperativas de grande porte;

- d) Nas operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis e nas operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação: 4,71% ao ano;
- e) Nas operações com os demais setores com finalidade de investimento em bens de capital (BK), inclusive com capital de giro associado: 5,30% ao ano para empreendedores de porte micro, pequeno, pequeno-médio e médio; e 7,06% ao ano para empreendedores de grande porte;
- f) Nas operações com os demais setores para demais investimentos, inclusive com custeio ou capital de giro associado: 6,48% ao ano para empreendedores de porte micro, pequeno, pequeno-médio e médio; e 8,24% ao ano para empreendedores de grande porte;
- g) Nas operações com os demais setores com finalidade de capital de giro: 10,59% ao ano para empreendedores de porte micro, pequeno, pequeno-médio e médio; e 12,36% ao ano para empreendedores de grande porte;
- h) Nas operações rurais com finalidade de comercialização: 7,65% ao ano para produtores rurais e suas cooperativas de porte mini, pequeno, pequeno-médio e médio; e 8,83% ao ano para produtores rurais e suas cooperativas de grande porte;
- i) Nas operações com os demais setores com finalidade de comercialização: 10,59% ao ano para empreendedores de porte micro, pequeno, pequeno-médio e médio; e 12,36% ao ano para empreendedores de grande porte;
- j) Para os mutuários que pagarem a parcela da dívida integralmente até a data do respectivo vencimento, será concedido bônus de adimplência de 15% sobre os encargos financeiros;
- k) No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência; e
- l) Quando se tratar de financiamento de investimentos em projetos do setor produtivo, para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados exclusivamente à exportação:
 - Encargos básicos: variação cambial da taxa do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e
 - Encargos adicionais: taxa unificada constituída de:
 - Taxa de juros para Empréstimos e Financiamentos no Mercado Interbancário de Londres (Libor); e
 - Del credere de 3% ao ano.

8 OS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO DO FNO E SUAS BASES E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

No exercício de 2014, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do FNO é operacionalizado através de quatro programas de financiamento, a saber:

8.1 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (FNO-PRONAF)

8.1.1 Objetivo

Contribuir na execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), apoiando as atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas mediante o emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família, observadas as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural, Capítulo 10 (MCR-10).

8.1.2 Beneficiários

Agricultores familiares e trabalhadores rurais, inclusive remanescentes de quilombos e indígenas, enquadrados nas categorias e condições definidas no MCR-10, mediante Declaração de Aptidão ao Programa, contemplando também, de acordo com a renda e a caracterização da mão-de-obra utilizada: pescadores artesanais, extrativistas que se dediquem à exploração extrativista vegetal ecologicamente sustentável, silvicultores que cultivam florestas nativas ou exóticas e promovam o manejo sustentável daqueles ambientes e aquicultores.

8.1.3 Procedimentos de Operacionalização

Os critérios de enquadramentos, as linhas de financiamento, as atividades financiadas, as finalidades, os itens financiáveis e as condições operacionais do Programa FNO-PRONAF são variáveis de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas pelos beneficiários de cada linha de financiamento, observadas as condições estabelecidas no MCR-10. O Programa FNO-PRONAF é operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), disciplinadas no MCR-10, publicado pelo Banco Central do Brasil.

8.2 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA (FNO-AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL)

8.2.1 Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, em bases sustentáveis, apoiando os empreendimentos rurais e não rurais, mediante a concessão de financiamentos adequados às reais necessidades dos setores produtivos.

8.2.2 Objetivos Específicos

- a) Apoiar as atividades do segmento agropecuário desenvolvidas em bases sustentáveis;
- b) Incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na Região Norte, financiando projetos de irrigação e drenagem agrícolas;
- c) Promover o fortalecimento e a modernização da atividade de pesca na Região Norte, associado ao compromisso do uso sustentável dos recursos pesqueiros, de modo a conservar o meio ambiente, estimulando a organização da produção e comercialização para uma maior competitividade, sustentabilidade, geração de emprego e inserção social;
- d) Proporcionar a eficiência e sustentabilidade da frota pesqueira costeira e continental, com aproveitamento máximo das capturas, melhoria da qualidade do pescado e consequente aumento da produção pesqueira nacional;
- e) Promover o desenvolvimento da aquicultura na Região Norte através do fortalecimento e da modernização da infraestrutura produtiva dos empreendimentos aquícolas, estimulando a competitividade gerencial e tecnológica, bem como a sustentabilidade de toda a cadeia produtiva;
- f) Incentivar a implantação, ampliação, modernização, reforma, realocação e adequação ambiental de empreendimentos agroindustriais;
- g) Estimular a modernização do parque industrial existente visando o aumento da competitividade da indústria regional;
- h) Fortalecer as atividades do segmento industrial de transformação de produtos florestais madeireiros e não madeireiros oriundos de áreas de manejo florestal sustentável, reflorestamento e recuperação de áreas desflorestadas e/ou alteradas;

- i) Contribuir para o crescimento do turismo regional desenvolvido em bases sustentáveis;
- j) Estimular o desenvolvimento da atividade cultural na Região Norte;
- k) Incentivar empreendimentos do setor de comércio e de prestação de serviços;
- l) Apoiar as exportações brasileiras;
- m) Apoiar projetos de infraestrutura econômica voltados para o aumento da eficiência energética, incluindo fontes alternativas e renováveis, bem como obras de infraestrutura em transporte, armazenagem, comunicação, abastecimento e tratamento de água, esgotamento sanitário e Zonas de Processamento e Exportação (ZPE's);
- n) Induzir os produtores/empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
- o) Incentivar a utilização de áreas alteradas/degradadas com sistemas sustentáveis de usos alternativos do solo;
- p) Incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico e o profissionalismo em empreendimentos rurais e não rurais;
- q) Priorizar sistemas de produção que incorporem tecnologias mitigadoras de impactos ambientais;
- r) Incentivar projetos destinados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- s) Apoiar projetos de incubação de empresas em parques tecnológicos, financiando despesas de incubação e desincubação;
- t) Apoiar a capacitação de recursos humanos voltados para a adoção de novas técnicas de produção e a gestão de negócios; e
- u) Incentivar projetos de ciência, tecnologia e inovação.

8.2.3 Beneficiários

- a) Pessoas físicas e jurídicas, inclusive Sociedades de Propósito Específico (SPE), que se caracterizem como produtores rurais;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; e
- d) Empresas Públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos de infraestrutura econômica considerados prioritários para a economia pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.

8.2.4 Empreendimentos Apoiados

8.2.4.1 Empreendimentos Rurais

- a) Atividades Financiadas:
 - I) Agricultura;
 - II) Pecuária;
 - III) Aquicultura;
 - IV) Captura e transformação de pescado; e
 - V) Agroindústria de produtos agropecuários, quando o processamento ou beneficiamento (industrialização) for efetuado por associação/cooperativa ou pelo produtor/empresa rural na sua propriedade rural.
- b) Finalidades:
 - I) Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:
 - Investimento fixo e/ou semifixo; e
 - Investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo.

II) Formação ou manutenção de estoques de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a custeio e/ou comercialização não associado(s) ao investimento, devendo atender as seguintes condições:

- Somente para aquisição de matérias-primas, de insumos, de bens e/ou de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque para desempenho da atividade do beneficiário, devendo a liberação dos recursos ser feita diretamente pelo Banco da Amazônia aos fornecedores ou, na impossibilidade, diretamente ao beneficiário do crédito, desde que a comprovação de aquisição seja realizada mediante apresentação de nota fiscal; e
- Para empreendimentos considerados de grande importância para o desenvolvimento sustentável da localidade onde está implantado ou para empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais.

c) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

d) Classificação de Porte:

I) O porte do beneficiário será classificado da seguinte forma:

- Projetos em implementação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto; e
- Demais projetos: pela receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal, conforme tabela a seguir:

Porte	Receita Bruta Agropecuária Anual (em R\$ 1,00)
Mini	até 360.000
Pequeno	acima de 360.000 e até 3.600.000
Pequeno-Médio	acima de 3.600.000 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000

- II) Quando se tratar de cooperativa ou associação o porte do beneficiário será classificado conforme a seguir:
- Mini: quando, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte mini;
 - Pequeno: quando, não podendo ser considerada mini, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte pequeno ou de portes pequeno e mini;
 - Pequeno-Médio: quando, não podendo ser considerada mini ou pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio-pequeno ou de portes médio-pequeno, pequeno e mini;
 - Médio: quando, não podendo ser considerada mini, pequena ou médio-pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio ou de portes médio, médio-pequeno, pequeno e mini; e
 - Grande: quando houver componentes em seu quadro social ativo considerados de grande porte.
- III) Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

e) Limites de Financiamento:

- I) Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento até o comprometimento máximo de 70% da disponibilidade financeira do empreendimento, conforme apurado na análise técnica;
- II) Investimento misto (investimento fixo mais custeio e/ou comercialização): além do atendimento ao item “I” precedente, observar:
- A parcela equivalente ao custeio e/ou comercialização é limitada a 40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
 - A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

Limite Financiável no Investimento Fixo (Participação Máxima)			
Porte do Beneficiário	Prioridades/Tipologia da PNDR		
	Faixa de Fronteira, Mesorregiões MI, Operações Florestais ⁽¹⁾ , Operações CTI ⁽²⁾	Baixa Renda Estagnada Dinâmica	Alta Renda
Mini/Pequeno	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	95%	90%
Médio	95%	90%	85%
Grande	90%	80%	70%

(1) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(2) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.

III) Custeio e/ou comercialização não associado a investimento fixo: além do atendimento ao item "I" precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela a seguir:

Em R\$ 1,00

Porte	Municípios	
	Limite por cliente para municípios de Baixa Renda; para todos os municípios do Acre, Amapá e Roraima; municípios da Faixa de Fronteira e municípios que integram as mesorregiões diferenciadas	Outras Localizações
Mini	160.000	120.000
Pequeno	1.330.000	1.000.000
Pequeno-Médio	6.500.000	5.000.000
Médio e Grande	10.000.000	7.500.000

IV) Investimento fixo: além do atendimento ao item "I" precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, de acordo com a tabela do item "II".

f) Prazos:

I) Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- Investimento fixo ou misto: até 12 anos, incluída a carência até 6 anos, podendo ser elevado à até 15 anos no caso de financiamentos voltado para estrutura de armazenamento;
 - Investimento semifixo: até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos;
 - Custeio e/ou comercialização: até 2 anos.
- II) Os prazos originalmente pactuados no instrumento contratual podem ser prorrogados, nos termos do Manual de Crédito Rural – MCR, Capítulo 2, Seção 6, Item 9, quais sejam:
- Serão utilizados os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento contratual; e
 - Deve estar comprovada a incapacidade de pagamento do beneficiário em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras (por fatores adversos) e eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.
- g) Garantias:
As usuais do Banco da Amazônia.
- h) Outras Condições:
- I) Para a aquicultura:
- Apresentação do comprovante de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP);
- II) Para a pesca:
- Apresentação do comprovante de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP);
 - Apresentação da Permissão Prévia de Pesca (PPP), conforme as normas específicas do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA);
 - No caso de aquisição, modernização, reforma, substituição e obras de construção das embarcações de pesca, o tomador do crédito deverá apresentar a anuência emitida pelo MPA, conforme disposto na Instrução Normativa MPA nº 07, de 19 de maio de 2010.

8.2.4.2 Empreendimentos Não Rurais

- a) Atividades Financiadas:
- I) Agroindústria;
 - II) Indústria;
 - III) Turismo;
 - IV) Cultura;
 - V) Exportação;
 - VI) Comércio;
 - VII) Ciência, tecnologia & inovação;
 - VIII) Prestação de serviços; e

IX) Infraestrutura econômica: não governamental; e de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, cujos empreendimentos a financiar sejam considerados prioritários para a economia, em decisão do Conselho Deliberativo da SUDAM.

b) Finalidades:

I) Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- Investimento fixo; e
- Investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo.

II) Capital de giro não associado a investimento fixo:

- Somente para aquisição de matérias-primas, de insumos, de bens e/ou de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque para desempenho da atividade do beneficiário, devendo a liberação dos recursos ser feita diretamente pelo Banco da Amazônia aos fornecedores ou, na impossibilidade, diretamente ao beneficiário do crédito, desde que a comprovação de aquisição seja realizada mediante apresentação de nota fiscal; e
- Para empreendimentos considerados de grande importância para o desenvolvimento sustentável da localidade onde está implantado ou para empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais.

c) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

d) Classificação de Porte:

I) O porte do beneficiário será classificado da seguinte forma:

- Projetos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto; e
- Demais projetos: pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, conforme tabela a seguir:

Porte	Receita Operacional Bruta Anual (em R\$ 1,00)
Pequeno-Médio	acima de 3.600.000 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000

- II) Quando se tratar de financiamento à exportação o porte do beneficiário será classificado pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, conforme tabela a seguir:

Porte	Valores em R\$ 1,00	
	Empresa Exportadora Comercial ou Prestadora de Serviços	Empresa Exportadora Industrial
Pequeno-Médio	acima de 2.701.650 e até 16.000.000	acima de 6.303.850 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000	acima de 90.000.000

- III) Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

e) Limites de Financiamento:

- I) Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento até o comprometimento máximo de 70% da disponibilidade financeira do empreendimento, conforme apurado na análise técnica;
- II) Investimento misto (investimento fixo mais capital de giro): além do atendimento ao item “I” precedente, observar:
- A parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 35% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 50%, desde que devidamente justificado pela empresa e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
 - A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

Limite Financiável no Investimento Fixo (Participação Máxima)			
Porte do Beneficiário	Prioridades/Tipologia da PNDR		
	Faixa de Fronteira Mesorregiões MI Operações Florestais ⁽¹⁾ Operações CTI ⁽²⁾	Baixa Renda Estagnada Dinâmica	Alta Renda
Pequeno-Médio	100%	95%	90%
Médio	95%	90%	85%
Grande	90%	80%	70%

(1) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(2) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.

- III) Capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao item "I" precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela a seguir:

Em R\$ 1,00

Porte	Municípios			
	Limite por cliente para municípios de Baixa Renda; para todos os municípios do Acre, Amapá e Roraima; municípios da Faixa de Fronteira e municípios que integram as mesorregiões diferenciadas		Outras Localizações	
	Empresas não Exportadoras	Empresas Exportadoras	Empresas não Exportadoras	Empresas Exportadoras
Pequeno-Médio	6.500.000	20.000.000	5.000.000	15.000.000
Médio e Grande	10.000.000	30.000.000	7.500.000	20.000.000

- IV) Investimento fixo: além do atendimento ao item "I" precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, de acordo com a tabela do item "II".

f) Prazos:

- I) Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:
- Investimento fixo ou misto: até 12 anos, incluída a carência de até 4 anos, podendo este prazo se estender a até 20 anos, incluída a carência, quando se tratar de financiamento destinado a empreendimentos de infraestrutura; e
 - Capital de giro não associado a investimento fixo para aquisição de matéria-prima/insumos/bens/produtos: até 3 anos, incluída a carência de até 6 meses.
- II) Nas operações voltadas à exportação, cuja finalidade seja o capital de giro não associado a investimento, o prazo de carência será de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação;

- III) Nas operações voltadas para o atendimento da atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem, o prazo dos financiamentos pode ser de até 20 anos, incluída a carência de até 5 anos; e
- IV) Os prazos originalmente pactuados no instrumento contratual podem ser ampliados, excepcionalmente, por uma única vez, em até 50% dos prazos máximos definidos neste Programa, contados a partir da data de readequação do cronograma de reembolso, nas seguintes condições:
- Quando a medida for imprescindível à recuperação do crédito, devendo estar comprovada a incapacidade de pagamento do beneficiário, em consequência de dificuldade de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão; e
 - Serão utilizados os mesmos encargos financeiros do instrumento contratual original.

g) Garantias:

Aos usuais do Banco da Amazônia.

8.2.5 Principais Linhas de Financiamento

8.2.5.1 Linha de Financiamento à Agropecuária Irrigada (FNO-Agropecuária Irrigada)

a) Objetivo:

Incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na Região Norte, financiando a irrigação e a drenagem agrícolas de forma a garantir a produção nos períodos de safra e entressafra, a obtenção de produtos de qualidade, a comercialização oportuna e a sustentabilidade ambiental dos empreendimentos financiados.

b) Atividades Financiadas:

- I) Agricultura irrigada; e
- II) Pecuária irrigada.

c) Finalidade:

Financiamento de serviços como projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, empreendimentos em infraestrutura hídrica como barragens, obras civis e hidráulicas, energia, equipamentos novos de irrigação, bem como reformas e remodelagem de equipamentos destinados à implantação, ampliação e modernização de atividades conduzidas no processo produtivo e que estejam direcionados às necessidades da agropecuária irrigada.

d) Itens Financiáveis:

Todos os itens, bens e serviços necessários à irrigação e a drenagem em empreendimentos agropecuários, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

e) Prazos:

I) Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- Investimento fixo ou misto: até 15 anos, incluída a carência de até 6 anos;
- Investimento semifixo: até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos, sendo:
 - maquinaria: até 10 anos, incluída a carência, observada a vida útil do bem financiado de acordo com as especificações estabelecidas pelas normas do CNAE – Classificação Nacional de Atividades Empresariais; e
 - projetos básicos e executivos associados aos investimentos: até 3 anos, incluída a carência de até 1 ano;
- Custeio: as operações de custeio terão os prazos fixados de acordo com o ciclo de cada atividade ou lavoura financiada, obedecidos aos seguintes prazos máximos:
 - custeio agrícola: até 2 anos; e
 - custeio pecuário: até 1 ano.

II) Os prazos originalmente pactuados no instrumento contratual podem ser prorrogados, nos termos do Manual de Crédito Rural – MCR, Capítulo 2, Seção 6, Item 9, quais sejam:

- Serão utilizados os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento contratual; e
- Deve estar comprovada a incapacidade de pagamento do beneficiário em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras (por fatores adversos) e eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

f) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

g) Outras Condições:

I) Os itens *beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros e limites de financiamento* dos empreendimentos de apoio à agropecuária irrigada obedecerão às mesmas condições operacionais da linha de financiamento de apoio às atividades do setor rural;

- II) O beneficiário deverá adotar o critério de ecoeficiência nos projetos de irrigação, buscando a melhor forma de irrigar sem desperdício de energia e água; e
- III) A assistência técnica é obrigatória em todas as operações até a implantação do empreendimento, podendo ser estendida, a critério do agente financeiro. Quando com ônus para o produtor rural, a assistência técnica poderá ser financiada.

8.2.5.2 Linha de Financiamento à Ciência, Tecnologia e Inovação (FNO-Ciência, Tecnologia e Inovação)

a) Objetivo Geral:

Incentivar o desenvolvimento de projetos de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), através do apoio financeiro às atividades e empreendimentos inovadores economicamente viáveis do segmento empresarial, como também projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa, permitindo a sua implantação após a saída da incubadora, e que possuam elevado potencial de transformação para desenvolver projetos, produtos, processos e serviços, com base em tecnologia inovadora.

b) Objetivos Específicos:

- I) Contribuir para a construção de um ambiente favorável à inovação no segmento empresarial visando à expansão do emprego e do valor agregado nas diversas etapas da produção;
- II) Difundir a cultura da absorção do conhecimento técnico e científico e estimular a cooperação entre empresas e instituições científicas e tecnológicas;
- III) Incentivar a criação e consolidação de empresas intensivas em tecnologia, apoiando parques tecnológicos e incentivando a criação e expansão de capitais empreendedores que tenham como meta a inovação;
- IV) Propiciar condições para expansão de processos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em áreas de biotecnologia; agricultura orgânica; nanotecnologia; geotecnologia; tecnologias da informação e comunicação; insumos e equipamentos para saúde; fármaco-cosmético-química; biocombustíveis; energia elétrica, hidrogênio e energia renováveis; petróleo, gás e carvão mineral; agronegócio; biodiversidade e recursos naturais; meteorologia e mudanças climáticas; programa aeronáutico e espacial; programa nuclear; e defesa nacional e segurança pública, preferencialmente na faixa de fronteira;

- V) Apoiar o desenvolvimento de técnicas de prevenção e mitigação de desastres, voltadas à defesa civil;
 - VI) Estimular a melhoria da qualidade, do valor agregado e competitividade dos produtos, serviços e processos tecnológicos que busquem, preferencialmente, a redução de custos e de consumo de energia e recursos naturais no setor produtivo, com foco nos mercados regional, nacional e internacional, e a geração de emprego e renda;
 - VII) Apoiar a pesquisa e desenvolvimento aplicados à segurança alimentar e nutricional com vistas ao desenvolvimento;
 - VIII) Financiar a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica por pesquisadores, titulados como mestres ou doutores;
 - IX) Financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocação de empresas desenvolvedoras de *software* e prestadoras de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
 - X) Promover a difusão, a informação e a extensão tecnológicas na forma de acesso a máquinas e equipamentos para pesquisa e desenvolvimento;
 - XI) Apoiar financeiramente jovens empreendedores que desejam desenvolver novos projetos, produtos, processos e serviços com base em tecnologia inovadora;
 - XII) Estimular e apoiar a implantação de novas empresas com idéias, soluções e estratégias criativas e inovadoras, para uso na Região; e
 - XIII) Obter ganho de capital por meio de investimento de médio e longo prazo em projetos em estágio inicial, que apresentem perfil inovador.
- c) Atividades Financiadas:
- I) Investimentos em:
 - Transferência, desenvolvimento e absorção de tecnologias;
 - Desenvolvimento de *Software*;
 - Desenvolvimento tecnológico;
 - Desenvolvimento de novos processos e serviços;
 - Aprimoramento de produtos;
 - Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
 - Pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
 - Avaliação e certificação;
 - Treinamento, consultoria e outros serviços especializados;
 - Propriedade intelectual;
 - *Marketing*;
 - Infraestrutura e apoio;

- II) Aquisição isolada de matérias-primas e insumos;
 - III) Capital de giro associado ao investimento, apenas para beneficiários de mini/micro, pequeno e pequeno-médio porte, bem como para beneficiários de médio porte que tenham operação de investimento com recursos do FNO “em ser”;
 - IV) Aquisição de terreno ou imóvel para implantação de projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa;
 - V) Gastos com investimentos, assim como o custeio a eles vinculado ou não, relativos às explorações agropecuárias objetos de programas de difusão tecnológica; e
 - VI) Automação na avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite; construção e manutenção de estruturas de cultivos protegidos, inclusive equipamentos relacionados; e componentes da agricultura de precisão.
- d) Finalidade:
- I) Financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização dos empreendimentos, inclusive capital de giro associado e aquisição de insumos e matéria-prima; e
 - II) Financiar investimentos para projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa, especialmente àqueles que possam contribuir para a transformação do parque tecnológico da Região Norte, bem como capital de giro isolado ou associado ao investimento.
- e) Itens Financiáveis:
- Todos aqueles necessários à implementação do projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.
- f) Prazos:
- Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:
- I) Investimento: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos considerados de alta relevância dos beneficiários de mini, micro, pequeno e pequeno-médio porte e dos empreendimentos estruturantes de grande vulto considerados de alta relevância dos beneficiários de médio e grande porte, em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, desde que devidamente justificado no projeto;
 - II) Capital de giro associado: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano; e
 - III) Aquisição de insumos e matéria prima:

- Para beneficiários de mini, micro, pequeno e pequeno-médio porte: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
- Para beneficiários de médio e grande porte: até 18 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;

IV) Para projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa:

- Investimento: até 5 anos, incluído o período de carência de até 1 ano, podendo ser elevado a até 10 anos, quando for imprescindível à recuperação do crédito, em consequência de dificuldades de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão, mantendo os mesmos encargos financeiros do instrumento contratual original;
- Capital de giro associado: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;
- Capital de giro não associado a investimento fixo para aquisição de matéria prima, insumos, bens e produtos: até 2 anos, incluída a carência de até 6 meses; e
- Na aquisição de imóveis ou terreno para localização ou realocação do empreendimento, o prazo de financiamento será de até 10 anos, incluídos até 2 anos de carência.

g) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

Nota: Para projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa não há garantias para financiamentos até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para valores acima desse limite, as garantias podem ser negociadas entre o Banco da Amazônia e o financiado, podendo ser utilizado o aval dos sócios ou de terceiros, se houver, ou hipoteca do imóvel e/ou terreno e das benfeitorias e equipamentos adquiridos com o financiamento.

h) Outras Condições:

- I) Os itens *beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros e limites de financiamento* dos empreendimentos voltados para o desenvolvimento de projetos de ciência, tecnologia e inovação obedecerão às mesmas condições operacionais das linhas de financiamento dos empreendimentos rurais (todos os portes) e não rurais (pequeno-médio, médio e grande porte) do Programa FNO-Amazônia Sustentável;
- II) Para os projetos incubados não há limites de financiamento e os beneficiários são empreendedores que apresentem perfil inovador e que possuam projetos instalados e finalizados nas incubadoras das universidades públicas de ensino e pesquisa; e

- III) As microempresas e empresas de pequeno porte seguirão às mesmas condições operacionais do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais.

8.2.5.3 Linha de Financiamento ao Turismo Sustentável (FNO-Turismo Sustentável)

a) Objetivo:

Contribuir para o crescimento do turismo regional desenvolvido em bases sustentáveis, financiando todos os bens e serviços necessários à Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimentos turísticos.

b) Finalidade:

- I) A viabilização dos empreendimentos turísticos descritos no item anterior se dará por meio de financiamento a:

- Investimento fixo; e
- Investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo.

- II) Capital de giro não associado a investimento fixo:

- Somente para aquisição de matérias-primas, de insumos, de bens e/ou de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque para desempenho da atividade do beneficiário, devendo a liberação dos recursos ser feita diretamente pelo Banco da Amazônia aos fornecedores ou, na impossibilidade, diretamente ao beneficiário do crédito, desde que a comprovação de aquisição seja realizada mediante apresentação de nota fiscal; e
- Para empreendimentos considerados de grande importância para o desenvolvimento sustentável da localidade onde está implantado ou para empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais.

c) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

d) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

e) Outras Condições:

- I) Os itens *beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros, limites de financiamento e prazos* dos empreendimentos turísticos das empresas de pequeno-médio, médio e grande porte obedecerão às mesmas

- condições operacionais das linhas de financiamento dos empreendimentos não rurais do Programa FNO-Amazônia Sustentável; e
- II) As microempresas e empresas de pequeno porte seguirão às mesmas condições operacionais do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais.

8.2.5.4 Linha de Financiamento aos Meios de Hospedagem visando à Copa do Mundo de Futebol de 2014 (FNO-Turismo Pró Copa)

a) Objetivo:

Apoiar o desenvolvimento da economia turística da Região Norte, mediante a concessão de financiamentos à rede hoteleira, visando aumentar a disponibilidade e qualidade dos meios de hospedagem para a Copa do Mundo de 2014.

b) Beneficiários:

Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive empresas individuais, organizadas de conformidade com a lei brasileira e tenham no País a sede de sua administração, e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País. O Beneficiário deverá apresentar:

- I) Certificado de cadastramento no Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo (CADASTUR); e
- II) Comprovante de adesão do empreendimento ao Sistema Brasileiro de Classificação Hoteleira de Meios de Hospedagem (SBClass), vigente no Ministério do Turismo.

Nota: nos projetos de implantação está dispensada a apresentação do certificado de cadastramento no CADASTUR e do comprovante de adesão ao SBClass.

c) Finalidade:

Implantação, ampliação, reforma e modernização de meios de hospedagem, mediante financiamento a:

- I) Investimento fixo; e
- II) Investimento misto: capital de giro associado ao investimento fixo.

d) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

e) Prazos:

- I) Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário e com as especificidades das inversões a financiar (vida útil, fabricação por encomenda, cronograma físico das construções civis, etc.); e

II) O prazo total de financiamento será de até 20 (vinte) anos, incluída a carência de até 5 (cinco) anos.

f) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

g) Outras Condições:

Os itens *classificação de porte, encargos financeiros e limites de financiamento* dos empreendimentos turísticos voltados para os meios de hospedagem visando à Copa do Mundo de Futebol de 2014 obedecerão às mesmas condições operacionais das linhas de financiamento dos empreendimentos não rurais.

8.2.5.5 Linha de Financiamento à Cultura (FNO- Cultura)

a) Objetivo:

Contribuir para o crescimento da cultura regional, induzindo a produção circulação e comercialização de produtos culturais a partir do financiamento de bens e serviços necessários à implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimentos do setor cultural.

b) Finalidade:

I) A viabilização dos empreendimentos do setor cultural descritos no item anterior se dará por meio de financiamento a:

- Investimento fixo; e
- Investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo.

II) Capital de giro não associado a investimento fixo:

- Somente para aquisição de matérias-primas, de insumos, de bens e/ou de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque para desempenho da atividade do beneficiário, devendo a liberação dos recursos ser feita diretamente pelo Banco da Amazônia aos fornecedores ou, na impossibilidade, diretamente ao beneficiário do crédito, desde que a comprovação de aquisição seja realizada mediante apresentação de nota fiscal; e
- Para empreendimentos considerados de grande importância para o desenvolvimento sustentável da localidade onde está implantado ou para empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais.

c) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

d) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

e) Outras Condições:

- I) Os itens *beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros, limites de financiamento e prazos* dos empreendimentos do setor cultural das empresas de pequeno-médio, médio e grande porte obedecerão às mesmas condições operacionais das linhas de financiamento dos empreendimentos não rurais do Programa FNO-Amazônia Sustentável; e
- II) As microempresas e empresas de pequeno porte seguirão às mesmas condições operacionais do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais.

8.2.5.6 Linha de Financiamento para Liquidação de Operações de Crédito Rural de Custeio e Investimento (FNO-Amazônia Recuperação do Setor Rural)

a) Objetivo:

Liquidação, até 31 de dezembro de 2014, de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNO ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos.

b) Beneficiários:

Produtores rurais e suas cooperativas e associações responsáveis por operação de custeio e de investimento contratadas até 31 de dezembro de 2006, no valor original de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário, em situação de inadimplência em 30 de junho de 2012.

Nota: O beneficiário deverá procurar uma agência do Banco da Amazônia para renegociar com recursos do FNO sua dívida com as instituições financeiras oficiais federais, qualquer que seja a fonte de recursos.

c) Limite de Crédito:

O valor equivalente ao somatório dos saldos devedores ajustados e consolidados das operações a serem liquidadas, na forma da nota a seguir:

Nota: Forma de apuração do valor do crédito: o somatório dos saldos devedores das operações a serem liquidadas com a nova operação, retirando-se encargos de inadimplemento e as multas e aplicando-se os encargos de normalidade, sem bônus e sem rebate, calculados até a data da liquidação com a contratação da nova operação.

d) Encargos Financeiros:

I) Agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):

- Beneficiários dos Grupos “A” e “B”: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);
- Demais agricultores do Pronaf: taxa efetiva de juros de 1% a.a. (um por cento ao ano) para as operações de valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e taxa efetiva de juros de 2% a.a. (dois por cento ao ano) para as operações de valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II) Demais produtores rurais e suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

Nota: As operações contratadas com base nesta linha de crédito fazem jus aos seguintes bônus de adimplência sobre cada parcela paga até a data de vencimento pactuada: i) 15% (quinze por cento) sobre os encargos financeiros; e ii) 10% (dez por cento) sobre o principal de cada parcela das operações de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

e) Prazos:

O prazo para reembolso será de até 10 (dez) anos, com carência de, no mínimo, 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário.

f) Garantias:

As admitidas para o crédito rural, podendo ser mantidas, a critério do Banco da Amazônia, as mesmas garantias constituídas nos financiamentos que serão liquidados com a contratação da nova operação.

g) Outras Condições:

I) Admite-se o financiamento das despesas com honorários advocatícios e demais despesas processuais com os recursos do FNO-Amazônia Recuperação do Setor Rural, limitado a 4% (quatro por cento) do valor total a ser contratado;

II) O mutuário que vier a inadimplir na linha de crédito do *FNO-Amazônia Recuperação do Setor Rural* ficará impedido de tomar novos financiamentos junto ao Banco da Amazônia, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida; e

III) Para fins da concessão da linha de crédito do *FNO-Amazônia Recuperação do Setor Rural*, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

- por cédula filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;
- no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade; ou
- no caso de crédito grupal ou coletivo, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de mutuários constante da cédula de crédito.

IV) O ônus decorrente do ajuste dos saldos devedores previsto na alínea “c” deste item será assumido de acordo com o risco da operação que será liquidada, da seguinte forma:

- nas operações com risco integral do Banco da Amazônia, o ônus deve ser assumido pela própria Instituição; e
- nas operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional ou do FNO, o ônus pode ser suportado pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações liquidadas.

8.2.6 Outras Condições do Programa FNO - Amazônia Sustentável

- a) Para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo através do Programa FNO-Amazônia Sustentável serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;
- b) As operações no âmbito do Profrota Pesqueira deverão ser realizadas de acordo com as normas da Lei n.º 10.849, de 23.03.2004, alterada pela Lei nº 12.712, de 30.08.2012, em seus artigos 2º, 3º e 4º (Art. 25) e regulamentada pelo Decreto n.º 5.474, de 22.06.2005;
- c) Os financiamentos em projetos do setor produtivo, para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados exclusivamente à exportação, ficam limitados a até 20% dos recursos do FNO;
- d) Poderão ser financiados empreendimentos de comércio e serviços até o limite de 30% dos recursos financeiros previstos para o Fundo no exercício, admitido que esse limite seja diferenciado por Unidade Federativa;

- e) No caso de beneficiários de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos fica condicionada à regularidade da situação para com os citados fundos e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- f) Os financiamentos a qualquer setor devem atender aos seguintes limites, concomitantemente:
 - I) Para um mesmo cliente:
 - Até 1,5% do patrimônio líquido do FNO podendo este percentual ser elevado para até 2%, quando se tratar de financiamento a projetos estratégicos para o desenvolvimento regional ou de infraestrutura ou de indústria de base ou estruturadores de cadeias produtivas regionais, assim considerados pelo Banco da Amazônia; e
 - Até 25% do patrimônio de referência do Banco da Amazônia.
 - II) Para um mesmo grupo econômico:
 - Até 2% do patrimônio líquido do FNO podendo este percentual ser elevado para até 3%, quando se tratar de financiamento a projetos estratégicos para o desenvolvimento regional ou de infraestrutura ou de indústria de base ou estruturadores de cadeias produtivas regionais, assim considerados pelo Banco da Amazônia; e
 - Até 25% do patrimônio de referência do Banco da Amazônia.

8.3 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA (FNO-BIODIVERSIDADE)

8.3.1 Objetivo Geral

Contribuir para a manutenção, conservação e recuperação da biodiversidade da Amazônia, a partir da concessão de financiamentos a empreendimentos que privilegiem o uso racional dos recursos naturais.

8.3.2 Objetivos Específicos

- a) Alavancar o desenvolvimento florestal da Região Norte contribuindo para a geração de emprego e renda;
- b) Apoiar a atividade florestal incentivando a racionalização do uso dos recursos florestais por meio do manejo florestal sustentável de escala empresarial e comunitária como forma de reduzir a taxa de desmatamento;
- c) Apoiar a atividade de manejo florestal em áreas de Concessão Florestal Pública;

- d) Incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global no campo, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade;
- e) Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente de negócios para o setor florestal, tornando-o competitivo com outras atividades tradicionais;
- f) Induzir os produtores/empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
- g) Incentivar a utilização de áreas degradadas/alteradas com atividades florestais sustentáveis, compatíveis com as definições nacionais e regionais de uso do solo e áreas de proteção;
- h) Incentivar a difusão de tecnologias inovadoras e “limpas” que minimizem perdas de recursos florestais e impactos nos ecossistemas;
- i) Apoiar iniciativas que busquem a certificação florestal como meio de abertura de novos espaços de mercado para os produtos florestais;
- j) Apoiar projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e crédito de carbono, como medida de redução de emissão de gases geradores do efeito estufa;
- k) Apoiar atividades desenvolvidas pelas populações tradicionais da Amazônia, em especial às de uso sustentável de matérias-primas e com aproveitamento de mão-de-obra local, bem como as que produzam alimentos básicos para consumo da população;
- l) Incentivar o uso múltiplo sustentável dos recursos hídricos;
- m) Estimular projetos e/ou empreendimentos que contemplem as variedades de fauna e flora silvestres, nativas ou adaptadas ao bioma amazônico, visando o fortalecimento e a equidade dos elos da cadeia produtiva, inclusive com apoio ao desenvolvimento tecnológico;
- n) Apoiar a difusão do conhecimento necessário ao desenvolvimento social, cultural, ambiental, econômico e tecnológico da Região, com sustentabilidade ambiental;
- o) Incentivar a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) em toda propriedade para fins de serviços ambientais;
- p) Incentivar e apoiar as iniciativas que visem à reabilitação de áreas de reserva legal degradadas, especialmente aquelas que incorporem sistemas agroflorestais e/ou reflorestamento destinados à colheita de frutos, extração de óleos, resinas, látex, gomas, coleta de sementes e outros produtos não madeireiros, associados à viabilidade econômica;

- q) Apoiar iniciativas que busquem a certificação florestal de reflorestamento como forma efetiva de identificação de práticas florestais socioambientalmente adequadas;
- r) Estimular a adoção de sistemas de produção sustentáveis em áreas de reserva legal de forma a reduzir a pressão de desmatamento de novas áreas;
- s) Apoiar a diversificação das atividades produtivas no meio rural a partir da incorporação de áreas de reserva legal para fins de uso econômico sustentável; e
- t) Incentivar plantios, preferencialmente de espécies nativas, para fins de recomposição de áreas de reserva legal.

8.3.3 Beneficiários

- a) Pessoas físicas que se caracterizem como produtores rurais;
- b) Populações tradicionais da Amazônia (povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, entre outros povos da floresta) não contempladas pelo PRONAF;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado do setor rural, inclusive empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País; e
- d) Pessoas jurídicas de direito privado do setor rural, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional.

8.3.4 Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

8.3.5 Classificação de Porte

- a) O porte do beneficiário será classificado da seguinte forma:
 - Projetos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto; e
 - Demais projetos: pela receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal, conforme tabela a seguir:

Porte	Receita Bruta Agropecuária Anual (em R\$ 1,00)
Mini	até 360.000
Pequeno	acima de 360.000 e até 3.600.000
Pequeno-Médio	acima de 3.600.000 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000

- b) Quando se tratar de cooperativa ou associação o porte do beneficiário será classificado conforme a seguir:
- I) Mini: quando, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte mini;
 - II) Pequeno: quando, não podendo ser considerada mini, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte pequeno ou de portes pequeno e mini;
 - III) Pequeno-Médio: quando, não podendo ser considerada mini ou pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio-pequeno ou de portes médio-pequeno, pequeno e mini;
 - IV) Médio: quando, não podendo ser considerada mini, pequena ou médio-pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio ou de portes médio, médio-pequeno, pequeno e mini; e
 - V) Grande: quando houver componentes em seu quadro social ativo considerados de grande porte.
- c) Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

8.3.6 Limites de Financiamento

- a) Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento até o comprometimento máximo de 70% da disponibilidade financeira do empreendimento, conforme apurado na análise técnica;
- b) Investimento misto (investimento fixo mais custeio e/ou comercialização): além do atendimento ao item "a" precedente, observar:
 - I) A parcela equivalente ao custeio e/ou comercialização é limitada a 40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e

- II) A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

Limite Financiável no Investimento Fixo (Participação Máxima)			
Porte do Beneficiário	Prioridades/Tipologia da PNDR		
	Faixa de Fronteira Mesorregiões MI, Operações Florestais⁽¹⁾ Operações CTI⁽²⁾	Baixa Renda Estagnada Dinâmica	Alta Renda
Mini/Pequeno	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	95%	90%
Médio	95%	90%	85%
Grande	90%	80%	70%

(1) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(2) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.

- c) Custeio e/ou comercialização não associado a investimento fixo: além do atendimento ao item "a" precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela a seguir:

Em R\$ 1,00

Porte	Municípios	
	Limite por cliente para municípios de Baixa Renda; para todos os municípios do Acre, Amapá e Roraima; municípios da Faixa de Fronteira e municípios que integram as mesorregiões diferenciadas	Outras Localizações
Mini	160.000	120.000
Pequeno	1.330.000	1.000.000
Pequeno-Médio	6.500.000	5.000.000
Médio e Grande	10.000.000	7.500.000

- d) Investimento fixo: além do atendimento ao item "a" precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, sendo que se adotará, para efeito de participação máxima do Fundo no investimento fixo, a tipologia de baixa renda definida pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional, independentemente se o empreendimento estiver localizado em regiões consideradas de baixa renda, estagnada, dinâmica ou de alta renda, de acordo com a tabela do item "b.II".

8.3.7 Prazos

- a) Prazo total e prazo de carência:
 - I) Investimento fixo ou misto: até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos, de acordo com o prazo necessário inerente a cada espécie, desde que justificado pela assistência técnica e comprovado pelo Banco da Amazônia;
 - II) Semifixo: até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos; e
 - III) Custeio e/ou comercialização: até 2 anos.
- b) Os prazos originalmente pactuados no instrumento contratual podem ser prorrogados, nos termos do Manual de Crédito Rural – MCR, capítulo 2, seção 6, item 9, quais sejam:
 - I) Serão utilizados os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento contratual; e
 - II) Deve estar comprovada a incapacidade de pagamento do beneficiário em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras (por fatores adversos) e eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

8.3.8 Garantias

- a) As usuais do Banco da Amazônia; e
- b) O penhor florestal dos produtos madeireiros, o qual pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito.

8.3.9 Linhas de Financiamento

8.3.9.1 Apoio aos Empreendimentos Sustentáveis da Biodiversidade (FNO-Biodiversidade - Uso Sustentável do Solo)

- a) Planos ou Projetos Financiáveis:
 - I) Manejo florestal sustentável (tanto em áreas de uso alternativo do solo e/ou em áreas de reserva legal, como em área de Concessão Florestal Pública);
 - II) Reflorestamento com essências florestais nativas e/ou exóticas;
 - III) Sistemas agroflorestais (SAF);
 - IV) Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF);
 - V) Serviços ambientais;
 - VI) Fauna silvestre;
 - VII) Plantas medicinais e aromáticas; e
 - VIII) Proteção, preservação, recuperação e utilização sustentável de mananciais.

b) Finalidades:

- I) Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:
 - Investimento fixo e/ou semifixo; e
 - Investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo.
- II) Custeio não associado a investimento fixo:
 - Somente para aquisição de matérias-primas, de insumos, de bens e/ou de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque para desempenho da atividade do beneficiário, devendo a liberação dos recursos ser feita diretamente pelo Banco da Amazônia aos fornecedores ou, na impossibilidade, diretamente ao beneficiário do crédito, desde que a comprovação de aquisição seja realizada mediante apresentação de nota fiscal; e
 - Para empreendimentos considerados de grande importância para o desenvolvimento sustentável da localidade onde está implantado ou para empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais.
- III) Custeio isolado para Plano Operacional Anual (POA) constante do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), reflorestamento, sistemas agroflorestais (SAF) e integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF).

8.3.9.2 Apoio à Regularização e Recuperação de Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente Degradadas (FNO-Biodiversidade - Área de Reserva Legal)

a) Planos ou Projetos Financiáveis:

- I) Reflorestamento;
- II) Sistemas agroflorestais (SAF); e
- III) Atividades cujos sistemas de produção sejam em bases sustentáveis, em conformidade com a legislação vigente.

b) Finalidades:

Regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, mediante o incentivo à adoção de alternativas de uso econômico sustentável da terra, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- Investimento fixo e/ou semifixo;
- Investimento misto: investimento fixo e/ou semifixo mais custeio; e
- Custeio isolado.

8.3.10 Outras Condições do Programa FNO-Biodiversidade

- a) Para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo através do Programa FNO-Biodiversidade, serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da Região Norte;
- b) Os projetos florestais deverão ser elaborados, executados e acompanhados por engenheiro florestal ou por outros profissionais habilitados na forma da lei e com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- c) O recebimento da proposta de crédito rural será condicionado à apresentação de licença ambiental da atividade rural emitida pelo órgão competente ou Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) devidamente aprovado, quando tratar-se de exploração de florestas naturais;
- d) No caso de financiamento em Concessão Florestal, a empresa deverá comprovar a vigência do contrato de concessão;
- e) O recebimento de projeto de reflorestamento deverá ser condicionado ao calendário agrícola de cada região, considerando os períodos de preparo do terreno, disponibilidade de sementes e mudas e época de plantio;
- f) Os projetos deverão apresentar estudos de mercado do produto final, que deverá ser dimensionado, também, de acordo com a demanda da indústria;
- g) Os empreendimentos que apresentem certificação florestal ou estejam em processo de certificação de suas áreas de produção devem merecer tratamento preferencial quanto à prioridade no processo de análise.

8.4 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.4.1 Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, em bases sustentáveis, proporcionando financiamentos às micro e pequenas empresas e empreendedores individuais, induzindo e apoiando a inovação, o aumento da competitividade e as melhores práticas produtivas, visando o fortalecimento e a expansão do segmento, como também potencializar suas atividades econômicas em áreas urbanas, propiciando bem-estar às suas famílias e empregados.

8.4.2 Objetivos Específicos

- a) Dispensar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam suas atividades na Região Norte;

- b) Impulsionar o desenvolvimento da Região Norte, contribuindo para a manutenção e expansão da oferta de emprego e trabalho;
- c) Contribuir no processo de desenvolvimento regional, promovendo a geração e distribuição de renda;
- d) Melhorar a oportunidade de acesso ao crédito às microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo alinhamento com as políticas, planos, programas e ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento regional e local;
- e) Estimular o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte da Região Norte, incentivando a participação em eventos de promoção comercial, em nível nacional e internacional, visando à conquista de mercados para os produtos regionais;
- f) Incentivar e apoiar os empreendimentos do setor de comércio e de prestação de serviços;
- g) Contribuir para o fortalecimento e crescimento do turismo sustentável, através do apoio às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades no setor turístico regional;
- h) Incentivar e apoiar os empreendimentos voltados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, mitigando os impactos ambientais negativos;
- i) Apoiar projetos de incubação de empresas em parques tecnológicos, financiando despesas de incubação e desincubação;
- j) Apoiar as iniciativas de capacitação de recursos humanos voltadas para a adoção de novas técnicas de produção e a gestão de negócios;
- k) Contribuir com a Política de Arranjos Produtivos Locais (APL's), apoiando empreendimentos das microempresas e empresas de pequeno porte inseridas em arranjos produtivos locais na Região Norte;
- l) Apoiar as exportações das micro e pequenas empresas;
- m) Incentivar os empreendimentos voltados às atividades culturais;
- n) Apoiar os empreendimentos que desenvolvem atividades de ciência, tecnologia e Inovação;
- o) Criar oportunidade de acesso ao crédito aos empreendedores individuais, de forma integrada com as ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a manutenção e/ou a geração de emprego e renda;
- p) Contribuir para a redução da informalidade na prática de atividades econômicas na Região Norte;
- q) Democratizar o acesso ao crédito ao empreendedor individual que objetiva produzir e crescer, apoiando financeiramente suas habilidades e experiência de produção e serviços; e

- r) Valorizar as formas de organização associativista dos empreendedores individuais.

8.4.3 Beneficiários

- a) Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País; e
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional.
- c) Empreendedores individuais, classificados conforme a Lei Complementar n.º 128, de 19.12.2008, modificada pela Lei Complementar nº 139, de 10.11.2011.

8.4.4 Atividades Financiadas

- a) Agroindústria;
- b) Indústria;
- c) Turismo;
- d) Cultura;
- e) Exportação;
- f) Comércio;
- g) Prestação de serviços;
- h) Ciência, Tecnologia & inovação.

8.4.5 Finalidades

- a) Para as microempresas e empresas de pequeno porte:
 - I) Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:
 - Investimento fixo; e
 - Investimento misto: capital de giro associado ao investimento fixo.
 - II) Capital de giro não associado a investimento fixo para aquisição de matérias-primas, de insumos, de bens e/ou de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque para desempenho da atividade do beneficiário.
- b) Para os empreendedores individuais:

- I) Investimento fixo: para aquisição de máquinas e equipamentos, construção/reforma de instalações físicas, móveis e utensílios, destinados à atividade desenvolvida;
- II) Investimento misto (capital de giro associado ao investimento fixo); e
- III) Capital de giro Isolado.

8.4.6 Itens Financiáveis

- a) Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições; e
- b) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, será permitida a aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações) para localização ou realocação do empreendimento.

8.4.7 Classificação de Porte das Micro e Pequenas Empresas

- a) O porte do beneficiário obedecerá aos parâmetros da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar n.º 123/06, de 14.12.2006), considerando a receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, de acordo com a tabela a seguir:

Porte	Receita Operacional Bruta Anual (em R\$ 1,00)
Micro	até 360.000
Pequeno	acima de 360.000 e até 3.600.000

- b) Quando se tratar de financiamento de projetos em implantação será classificado pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto.
- c) Quando se tratar de financiamento à exportação o porte do beneficiário será classificado pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, de acordo com a tabela a seguir:

Porte	Valores em R\$ 1,00	
	Empresa Exportadora Comercial ou Prestadora de Serviços	Empresa Exportadora Industrial
Micro	até 360.220	até 720.440
Pequeno	acima de 360.220 e até 2.701.650	acima de 720.440 e até 6.303.850

- d) Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

- e) Ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.

8.4.8 Limites de Financiamento

- a) Para as microempresas e empresas de pequeno porte:
- I) Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito, deverá ser observada a capacidade de pagamento até o comprometimento máximo de 70% da disponibilidade financeira do empreendimento, conforme apurado na análise técnica;
 - II) Investimento misto (investimento fixo mais capital de giro): além do atendimento ao item "a" precedente, observar:
 - A parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 35% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 50%, desde que devidamente justificado pela empresa e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
 - A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município de localização do empreendimento a ser financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

Limite Financiável no Investimento Fixo (Participação Máxima)			
Porte do Beneficiário	Prioridades/Tipologia da PNDR		
	Faixa de Fronteira, Mesorregiões MI, Operações Florestais ⁽¹⁾ , Operações CTI ⁽²⁾	Baixa Renda Estagnada Dinâmica	Alta Renda
Micro/Pequeno	100%	100%	100%

(1) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(2) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.

- III) Capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao item "a" precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela a seguir:

Em R\$ 1,00

Porte	Municípios			
	Limite por cliente para municípios de Baixa Renda; para todos os municípios do Acre, Amapá e Roraima; municípios da Faixa de Fronteira e municípios que integram as mesorregiões diferenciadas		Outras Localizações	
	Empresas não Exportadoras	Empresas Exportadoras	Empresas não Exportadoras	Empresas Exportadoras
Micro	160.000	180.000	120.000	135.000
Pequeno	1.330.000	1.500.000	1.000.000	1.125.000

IV) Investimento fixo: além do atendimento ao item “a” precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, observada a tipologia do município de localização do empreendimento a ser financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, de acordo com a tabela do item “b.II”.

b) Para os empreendedores individuais:

- I) Até 100% do investimento projetado, limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), limite máximo de endividamento;
- II) Investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 35% do financiamento total;
- III) Capital de giro isolado: até R\$ 5.000,00; e
- IV) O limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do empreendedor individual.

8.4.9 Prazos

a) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- I) Investimento fixo ou misto: até 12 anos, incluída a carência de até 4 anos;
- II) Capital de giro não associado a investimento fixo para aquisição de matéria-prima/insumos/bens/produtos: até 3 anos, incluída a carência de até 6 meses.
- III) Nas operações voltadas à exportação, cuja finalidade seja o capital de giro não associado a investimento, o prazo de carência será de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de

vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação;

- IV) Nas operações voltadas para o atendimento da atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem, o prazo dos financiamentos pode ser de até 20 anos, incluída a carência de até 5 anos;
 - V) Na aquisição de imóveis para localização ou realocação do empreendimento, o prazo de financiamento será de até 15 anos, incluídos até 4 anos de carência; e
 - VI) Os prazos originalmente pactuados no instrumento contratual podem ser ampliados, excepcionalmente, por uma única vez, em até 50% dos prazos máximos definidos neste Programa, contados a partir da data de readequação do cronograma de reembolso, nas seguintes condições:
 - Quando a medida for imprescindível à recuperação do crédito, devendo estar comprovada a incapacidade de pagamento do beneficiário, em consequência de dificuldade de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão; e
 - Serão utilizados os mesmos encargos financeiros do instrumento contratual original.
- b) Para os empreendedores individuais:
- I) Investimento fixo ou misto: o prazo total é de até 36 meses, incluídos até 2 meses de carência, sendo o prazo máximo da operação determinado em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento do mutuário; e
 - II) Capital de giro isolado: até 24 meses, incluídos até 1 mês de carência.

8.4.10 Garantias

- a) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, as garantias usuais do Banco da Amazônia; e
- b) Para os empreendedores individuais, as garantias serão as seguintes, cumulativa ou alternativamente, sendo prevista a possibilidade de dispensa de garantia real:
 - I) Fiança ou aval;
 - II) Alienação fiduciária; e
 - III) Outras garantias aceitas pelo Banco da Amazônia.

8.4.11 Outras Condições do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais

- a) Para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo através do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;
- b) No que se refere aos custos relativos aos investimentos em capacitação, os mesmos poderão ser financiados associados a um projeto produtivo ou como item isolado, desde que neste caso tenha sido financiado ou esteja em análise o financiamento do projeto produtivo;
- c) Os projetos de microempresas e empresas de pequeno porte para terem acesso ao crédito com recursos do FNO, objetivando propiciar-lhes maior sustentabilidade, poderão prever, além da prestação da assessoria empresarial e técnica clássica (elaboração do projeto e acompanhamento da sua implantação), também serviços específicos de consultoria e acompanhamento;
- d) Os gastos com consultoria de orientação empresarial, que poderão incluir a contratação de profissionais permanentes, serão financiáveis exclusivamente para micro e pequenas empresas e até a maturação do empreendimento, mediante sua inclusão no orçamento do projeto, a exemplo do que ocorre com os gastos da assessoria empresarial e técnica tradicional; e
- e) Para as microempresas e empresas de pequeno porte financiadas pelo Banco da Amazônia, será passível de financiamento, como item isolado, programas de treinamento, desenvolvimento gerencial, capacitação tecnológica e capacitação pós-crédito, pagos diretamente aos prestadores desses serviços.
- f) Para comprovar sua condição de empreendedor individual, o cliente deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); e
- g) De acordo com a natureza da atividade desenvolvida, os empreendedores individuais estão sujeitos ao cumprimento das exigências da política nacional de meio ambiente, conforme disciplinam as legislações federal, estaduais e municipais.

9 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO FNO PARA 2014

9.1 DISPONIBILIDADE PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO

A previsão de ingressos de recursos financeiros para 2014, provenientes do FNO via repasse da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é de R\$ 2.206,03 milhões, gerando uma disponibilidade total estimada em **R\$ 5.400,00 milhões**, conforme demonstração a seguir:

	R\$ Milhões
A) Entrada de Recursos:	8.396,62
- Disponibilidades previstas para o final do ano de 2013 ⁽¹⁾	3.029,24
- Estimativa de reembolsos dos financiamentos já concedidos	2.753,02
- Remuneração das disponibilidades do FNO	193,13
- Estimativa de ingressos via repasses da STN	2.206,03
- Retorno ao FNO dos valores relativos aos riscos assumidos pelo Banco da Amazônia	150,20
- Outras Receitas (recuperação de créditos em atraso)	65,00
B) Desembolso de Recursos:	2.996,62
- Despesas com pagamento da taxa de administração	441,21
- Despesas de auditoria externa independente	0,21
- Despesas com bônus de adimplência	124,61
- Despesas com rebates ⁽²⁾	0,00
- Despesas com <i>del credere</i>	391,77
- Despesas com a remuneração das operações do PRONAF	10,44
- Liberações/desembolsos de recursos previstos para 2014 decorrentes de operações contratadas em anos anteriores	2.000,48
- Outras despesas (renegociação de créditos baixados) ⁽³⁾	27,90
C) Previsão de Recursos Disponíveis para Contratação (A-B)	5.400,00

(1) Recursos a alocar.

(2) Pelos normativos vigentes, os descontos concedidos nos pagamentos são a título de bônus de adimplência, não havendo no Banco provisionamento contábil de despesas com rebates.

(3) Ressarcimento do FNO ao Banco da Amazônia pelas operações baixadas como prejuízo.

9.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Tomando-se por base a disponibilidade prevista para contratação com recursos do FNO em 2014 e as expectativas de investimento de cada um dos estados da Região Norte em conformidade com seus Planos Plurianuais (PPA's), foi configurada a matriz espacial da distribuição dos recursos com o propósito de dinamizar a economia regional e maximizar os resultados das contratações.

9.2.1 Distribuição por Estado

Estado	R\$ Milhões
Acre	378,00
Amapá	270,00
Amazonas	1.026,00
Pará	1.620,00
Rondônia	918,00
Roraima	270,00
Tocantins	918,00
Total	5.400,00

9.2.2 Distribuição por Porte do Beneficiário

A estimativa de aplicação dos recursos financeiros por porte do beneficiário expressa a definição das prioridades estaduais, mantendo consonância com as diretrizes do FNO, em dispensar tratamento preferencial aos empreendimentos de menor tamanho na estrutura econômica regional, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Porte dos Beneficiários	R\$ Milhões	% de Recursos
Empreendedor Individual, Mini/Micro, Pequeno e Pequeno-Médio	2.754,00	Mínimo de 51%(*)
Médio e Grande	2.646,00	Máximo de 49%
T o t a l	5.400,00	

(*) Respeitando o limite mínimo de 30% para os beneficiários de mini/micro e pequeno porte.

9.2.3 Distribuição por Programa de Financiamento

A estrutura temática da programação financeira foi concebida com o objetivo de proporcionar a convergência entre os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo e o conjunto de atividades contempladas, de modo a compatibilizar o esforço de aplicação dos recursos financeiros por programa de financiamento, conforme a seguir:

R\$ Milhões

Programa	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	TOTAL
FNO-PRONAF	75,60	152,65	54,00	324,00	243,80	46,35	183,60	1.080,00
GRUPO A	30,24	102,95	27,00	169,56	91,80	26,65	91,80	540,00
Demais Grupos	45,36	49,70	27,00	154,44	152,00	19,70	91,80	540,00
FNO-Amazônia Sustentável	260,63	849,73	185,00	983,50	546,98	199,02	679,64	3.704,50
FNO-Biodiversidade	7,56	1,03	1,00	81,00	15,80	4,64	23,58	134,61
Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais	34,21	22,59	30,00	231,50	111,42	19,99	31,18	480,89
T o t a l	378,00	1.026,00	270,00	1.620,00	918,00	270,00	918,00	5.400,00

9.2.4 Distribuição por Atividade Econômica

As metas de aplicação dos recursos financeiros do FNO por estado e por programa de financiamento constituem um balizamento para o planejamento das ações de financiamentos aos setores produtivos da Região Norte e são passíveis de ajustes ao longo do exercício, em função das prioridades possíveis de serem definidas por políticas setoriais, bem como pela dinâmica do desenvolvimento da economia regional e especificidades dos estados.

Do mesmo modo, o cumprimento de tais metas depende ainda de fatores externos à capacidade de governança do Agente Financeiro. Nesse sentido, o Banco da Amazônia intensificará ações de fortalecimento e expansão das parcerias com os agentes locais buscando a integração, a cooperação e a corresponsabilidade de todos no processo de desenvolvimento regional sustentável.

O quadro seguinte apresenta o desdobramento das metas de aplicação por atividade econômica em cada estado:

R\$ Milhões

Atividades	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	TOTAL
FNO-PRONAF	75,60	152,65	54,00	324,00	243,80	46,35	183,60	1.080,00
Agricultura Familiar	75,60	152,65	54,00	324,00	243,80	46,35	183,60	1.080,00
FNO-Amazônia Sustentável	260,63	849,73	185,00	983,50	546,98	199,02	679,64	3.704,50
Empreendimentos Rurais	75,66	23,70	30,00	110,97	158,78	6,37	181,08	586,56
Agropecuária	24,35	8,93	25,00	75,17	126,08	4,29	169,66	433,48
Pesca e Aquicultura	51,31	14,77	5,00	35,80	32,70	2,08	11,42	153,08
Empreendimentos Não Rurais	184,97	826,03	155,00	872,53	388,20	192,65	498,56	3.117,94
Agroindústria	7,06	11,29	10,00	9,23	11,80	8,10	28,86	86,34
Indústria	10,78	108,13	35,00	92,66	35,90	10,15	33,52	326,14
Turismo	10,23	185,81	7,00	78,73	18,90	3,48	5,93	310,08
Cultura	5,13	21,44	5,00	11,50	4,50	2,89	2,46	52,92
Infraestrutura	14,89	144,77	12,00	195,70	34,80	58,46	222,69	683,31
Exportação*	11,69	1,44	5,00	6,97	6,90	5,81	1,34	39,15
Comércio e Serviços	125,19	353,15	81,00	477,74	275,40	103,76	203,76	1.620,00
FNO-Biodiversidade	7,56	1,03	1,00	81,00	15,80	4,64	23,58	134,61
Floresta	7,56	1,03	1,00	81,00	15,80	4,64	23,58	134,61
Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais	34,21	22,59	30,00	231,50	111,42	19,99	31,18	480,89
T o t a l	378,00	1.026,00	270,00	1.620,00	918,00	270,00	918,00	5.400,00

(*) Financiamento de investimentos em projetos do setor produtivo, para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados, destinados exclusivamente à exportação.

9.2.5 Distribuição por Município

Em atendimento às determinações do TCU, constantes do Acórdão nº 1352/2011, item 9.2.2.1, o Banco da Amazônia passou a apresentar no Plano de Aplicação do FNO as metas distribuídas por microrregião instituída pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), considerando os seguintes critérios: prioridades estaduais e setoriais; série histórica do comportamento das contratações anuais; e dinâmica da economia local. O Banco está disponibilizando recursos para todos os municípios agrupados pela tipologia da PNDR, conforme distribuição a seguir:

R\$ Milhões

Tipologia da PNDR	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	Total	%
Alta Renda	118,99	566,19	113,00	243,00	229,50	71,85	277,47	1.620,00	30,0
Baixa Renda	-	354,61	24,00	243,00	-	53,30	78,86	753,77	14,0
Dinâmica	125,95	52,60	113,00	486,00	367,20	139,05	82,41	1.366,21	25,3
Estagnada	133,06	52,60	20,00	648,00	321,30	5,81	479,26	1.660,02	30,7
T o t a l	378,00	1.026,00	270,00	1.620,00	918,00	270,00	918,00	5.400,00	100,0

9.2.6 Distribuição por Mesorregiões Diferenciadas Definidas pela PNDR para a Região Norte e nos Municípios do Programa Faixa de Fronteira

Dos recursos financeiros previstos para os estados do Acre, Amazonas, Pará e Tocantins, referente ao exercício de 2014, será destinado para as Mesorregiões Diferenciadas da Região Norte definidas pela PNDR o valor de **R\$ 581,93 milhões**, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo:

Mesorregião Diferenciada	Estado	N.º Municípios	Valor (R\$ Milhões)
Alto Solimões	Amazonas	9	2,51
Vale do Rio Acre	Amazonas	2	4,46
	Acre	11	256,00
	<i>Total Vale do Rio Acre</i>		260,46
Bico do Papagaio	Pará	25	190,57
	Tocantins	25	70,05
	<i>Total Bico do Papagaio</i>		260,62
Chapada das Mangabeiras	Tocantins	8	1,68
Xingu	Pará	10	56,66
Total Mesorregiões Diferenciadas			581,93

Serão disponibilizados ainda **R\$ 1.411,77 milhões** para os projetos localizados nos municípios pertencentes ao Programa Faixa de Fronteira da Região Norte, conforme distribuição a seguir:

Estado	Valor (R\$ Milhões)
Acre	378,00
Amapá	200,00
Amazonas	25,39
Pará	24,30
Roraima	270,00
Rondônia	514,08
Total Faixa de Fronteira	1.411,77

9.3 REPASSES DE RECURSOS DO FNO PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Com amparo no Artigo 9º da Lei nº 7.827, e atendendo ao disposto no artigo 2º da Portaria n.º 616/2003, do Ministério da Integração Nacional, o Banco da Amazônia poderá repassar recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que tenham capacidade técnica comprovada, bem como estrutura operacional e administrativa aptas a realizar operações de crédito, com segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas.

9.4 RECURSOS DO FNO PARA LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

Atendendo ao disposto no Artigo 5º da Lei nº 12.716, de 21/09/2012, alterada pelo Artigo 9º da Lei nº 12.844, de 19/07/2013, e da Resolução nº 4.260, de 22/08/2013, do Conselho Monetário Nacional, o Banco da Amazônia estima um aporte de recursos do FNO para o exercício de 2014 no total de R\$ 725,1 milhões para liquidação de operações de crédito rural de custeio e investimento.

9.5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os modelos disponíveis nas agências do Banco da Amazônia e no endereço na internet (www.bancoamazonia.com.br).

10 RESULTADOS SOCIOECONÔMICOS PROJETADOS COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FNO

Com a aplicação dos recursos do FNO espera-se alcançar os seguintes resultados socioeconômicos de significativa expressão e abrangência no desenvolvimento sustentável da Região Norte:

- a) Ampliação da base produtiva, da arrecadação fiscal e da infraestrutura econômica e social da Região;
- b) Agregação de valor à produção regional e elevação do Produto Interno Bruto da Região;
- c) Aumento da oportunidade de emprego, de ocupação de mão-de-obra e da massa salarial;
- d) Promoção da inclusão social de populações de baixa renda;
- e) Redução do êxodo rural pelo estímulo à permanência do homem no campo;
- f) Criação de oportunidade para a introdução de novas tecnologias capazes de superar as deficiências no setor produtivo;
- g) Contribuição para a geração e o aumento de excedentes exportáveis;
- h) Estímulo à internalização de renda a partir do fortalecimento dos arranjos produtivos locais e das cadeias produtivas;
- i) Minimização das desigualdades internas através de incentivo à formação de novos pólos econômicos no interior;
- j) Melhoria do abastecimento interno de produtos básicos;
- k) Promoção da auto-sustentabilidade dos empreendimentos econômicos regionais e estímulo ao aproveitamento econômico dos recursos naturais;
- l) Satisfação na habilitação, concessão e gestão do crédito;
- m) Crescimento dos negócios sustentáveis e conscientização da importância dos empreendimentos para o desenvolvimento local e regional;
- n) Elevação da renda real dos empreendedores/produtores e melhoria de sua qualidade de vida, de seus familiares e empregados;
- o) Criação de oportunidades de trabalho para os membros das famílias dos mini e pequenos produtores;
- p) Expansão da oferta de produtos diversificados para o consumo local e a melhoria do padrão alimentar da população;

- q) Maximização da renda dos consumidores, como reflexo da redução dos preços relativos dos produtos agrícolas e industriais;
- r) Conservação e/ou preservação do patrimônio natural, através da indução e do estímulo ao uso de melhores práticas produtivas que promovam o desenvolvimento da Região em bases mais sustentáveis;
- s) Reabilitação de áreas alteradas, ou em vias de degradação, mediante a adoção de tecnologias apropriadas;
- t) Contenção do avanço do desmatamento desordenado;
- u) Execução pelo Banco da Amazônia das Políticas, Planos e Programas do Governo Federal para o desenvolvimento da Região;
- v) Consolidação e fortalecimento de parcerias com objetivos convergentes e comprometidos com o desenvolvimento regional sustentável; e
- x) Fortalecimento institucional do Banco da Amazônia e seu reconhecimento como agente financeiro fomentador do desenvolvimento sustentável regional para que a Amazônia atinja patamares inéditos de sustentabilidade a partir do empreendedorismo consciente.

Com base na estimativa de recursos do FNO a serem alocados na Região em 2014, projeta-se, entre outros resultados, o financiamento de **60.417** beneficiários/projetos, a criação de **621.378** novas oportunidades de trabalho, o incremento de **R\$ 19.299,0 milhões** no valor bruto da produção regional, a diminuição do êxodo rural, a minimização das desigualdades intra e inter-regionais, a inclusão social, a redução da pobreza, o aumento do PIB regional e a ampliação da arrecadação tributária, conforme demonstração no quadro a seguir:

	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	TOTAL
FINANCIAMENTOS A CONTRATAR	Previsão de aplicação de recursos (R\$ milhões)							
	378,00	1.026,00	270,00	1.620,00	918,00	270,00	918,00	5.400,00
	Estimativa do número de beneficiários / projetos							
	5.452	9.940	1.379	25.877	9.047	623	8.099	60.417
BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS	Contribuição ao número de oportunidade de trabalho							
	36.288	105.678	25.650	197.640	125.766	41.310	89.046	621.378
	Contribuição ao valor bruto da produção regional (R\$ milhões)							
	1.300,3	3.508,9	745,2	6.042,6	3.451,7	872,1	3.378,2	19.299,0

11 PRIORIDADES DA AÇÃO CREDITÍCIA DO FNO NOS ESTADOS

O Banco da Amazônia, comprometido com o desenvolvimento sustentável da Região Norte, definiu sua política de atuação estratégica com foco na indução e no apoio às iniciativas empreendedoras que visem a utilização racional das matérias-primas locais, contribuam para o aumento do valor agregado e, ao mesmo tempo, considerem o enorme valor intrínseco do ativo ecológico existente na Região, de forma que os recursos naturais da Região sejam conservados e/ou preservados.

Com esse enfoque, as prioridades econômicas nos estados da Região Norte, para fins de concessão de financiamento pelo Banco da Amazônia em 2014, com recursos do FNO, compreendem:

- a) O fortalecimento dos arranjos produtivos locais selecionados para os estados;
- b) O estímulo aos negócios sustentáveis identificados nos estados, tanto nas áreas jurisdicionadas das agências do Banco da Amazônia quanto no âmbito dos segmentos econômicos prioritários.

Os Anexos I, II e III apresentam detalhadamente as prioridades econômicas para financiamento pelo Banco da Amazônia em 2014 nos estados da Região Norte.

ANEXOS

ANEXO I

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DO ACRE

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Produtos florestais madeireiros e não madeireiros e indústria florestal integrada (seringueira, açaí, castanha)	Em todo Estado.	- Fortalecimento do mercado. - Ampliação, qualificação, e continuidade das ações das ATERs. - Modernização e ampliação de máquinas e equipamentos da indústria.	Viabilidade de novos mercados e ampliação da mão-de-obra especializada.
Piscicultura	Em todo Estado	- Ampliação, qualificação, e continuidade das ações das ATERs. - Implantação do pólo industrial do pescado	Viabilidade de novos mercados e ampliação da mão-de-obra especializada.
Turismo Sustentável	Em todo Estado.	- Ausência de Estudo de mercado. - Ausência de pesquisa de demanda do mercado. - Qualificação de mão-de-obra.	Realização de estudo de mercado turístico/Governo do Estado via Secretaria de Turismo (SETUR-AC).
Oleiro Cerâmico	Rio Branco e Tarauacá	- Certificação dos empreendimentos. - Licenciamento pelos órgãos do meio ambiente.	- Instalação de um escritório do DNPM no estado do Acre/Governo Federal. - Emissão de Certificado de Licença Ambiental de Exploração de jazidas minerais.
Farinha de mandioca e derivados.	Juruá e região do Iaco.	- Ampliação, melhorias, e continuidade das ações já incrementadas. - Indicação geográfica do produto. - Continuidade do projeto de construção da casas de farinha. - Melhorias Tecnológicas.	- Incremento de casas de farinha/Governo do Acre. - Acesso ao crédito/ Bancos - Mecanização de áreas de plantio, Assistência técnica/Governo do Estado. - Viabilidade de novos mercados/ SEBRAE. - Estudo de Mercado/ FECOMERCIO - Treinamento e Novas tecnologias/ EMBRAPA
Suinocultura, avicultura, ovinocultura	Suinocultura – Vale do Acre (Alto e Baixo Acre). Ovinocultura – Baixo Acre Avicultura – Alto Acre	- Ovinocultura – Assistência técnica precária. Questões técnicas para desenvolvimento da atividade (capacitação, tipo de forragem, doenças, etc.) - Suinocultura e Avicultura – Fornecimento de Insumos (ração). Raio de ação da cadeia produtiva limitada a poucos quilômetros do	Estudo de mercado. Unidade de beneficiamento da matéria prima/ Iniciativa público privada.

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		centro de abatimentos de animais.	
Olericultura – (hortaliças folhosas).	Região do Baixo Acre. (Escala de produção alta no município de Rio Branco com incremento na merenda escolar e na alimentação hospitalar)	• Formalização da DAP em áreas urbanas. • Cinturão verde (periferia da cidade) dificuldade de acesso ao crédito. • Comercialização • Atendimento das exigências sanitárias; • Produção regular e grande escala	• Emissão de DAP/Governo federal. • Cadastro de mini produtores do cinturão verde/Prefeitura de Rio Branco. • Escoamento da Produção/Prefeitura Municipal e Governo do Estado (CEASA) • Viabilidade de novos mercados/ SEBRAE • Estudo de Mercado. • Secretarias de Educação, Saúde estadual e municipais)

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DO AMAPÁ

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Madeira e Móveis	Oiapoque, Tartarugalzinho, Laranjal do Jarí, Macapá, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Santana.	• Madeira legalizada e Certificação; • Legalização/regularização fundiária; • Inventário; • Inovação Tecnológica; • Logística (escoamento da produção); • Mercado e comercialização (fortalecimento/verticalização da produção e incentivos fiscais - insumos); • Gestão dos APLs (estrutura organizacional); • Gestão das Organizações (Associações e Cooperativas); e • Estruturação das ATER's (RURAP e IEF).	• Coordenar e apoiar as políticas públicas de comercialização e de verticalização da produção (SEICOM); • Coordenar e apoiar pesquisas básicas e aplicadas (SETEC); • Maior celeridade dos projetos de reforma agrária (INCRA); • Maior celeridade no processo de regularização fundiária e licenciamento ambiental (IMAP); • Maior celeridade na elaboração de políticas normativas e de fiscalizações (SEMA); e • Coordenar e elaborar as políticas públicas do setor produtivo, incentivar as capacitações técnicas das ATERs e de técnicas inovadoras (SDR).
Pesca e Aquicultura	Todo o Estado do Amapá	• Madeira legalizada (embarcações); • Legalização/regularização fundiária; • Conclusão do ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico); • Inovação Tecnológica; • Logística (escoamento da produção); • Mercado e comercialização	• Coordenar e apoiar as políticas públicas de comercialização e de verticalização da produção (SEICOM); • Coordenar e apoiar pesquisas básicas e aplicadas (SETEC); • Maior celeridade no processo de regularização fundiária e licenciamento

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		(fortalecimento/verticalização da produção e incentivos fiscais - insumos); • Gestão dos APL's (estrutura organizacional) - PESCAP; • Gestão das Organizações (Associações e Cooperativas – OCB, Colônias de Pesca, Federação e MPA); e • Estruturação das ATER's (MPA, Capitania dos Portos, RURAP, PESCAP e IEF).	ambiental (IMAP); • Maior celeridade na elaboração de políticas normativas e de fiscalizações (SEMA); e • Coordenar e elaborar as políticas públicas do setor produtivo, incentivar as capacitações técnicas das ATERs e de técnicas inovadoras (SDR).
Mandiocultura/ Fruticultura (açai, castanha e frutas exóticas adaptadas)	Mazagão, Porto Grande, Macapá, Santana, Calçoene, Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí.	• Legalização/regularização fundiária; • Conclusão do Zoneamento Climático das Culturas; • Conclusão do ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico); • Inovação Tecnológica; • Logística (escoamento da produção); • Mercado e comercialização (fortalecimento/verticalização da produção e incentivos fiscais - insumos); • Gestão dos APLs (estrutura organizacional); • Gestão das Organizações (Associações e Cooperativas); e • Estruturação das ATER's (RURAP e IEF)	• Coordenar e apoiar as políticas públicas de comercialização e de verticalização da produção (SEICOM); • Coordenar e apoiar pesquisas básicas e aplicadas (SETEC); • Maior celeridade dos projetos de reforma agrária (INCRA); • Maior celeridade no processo de regularização fundiária e licenciamento ambiental (IMAP); • Maior celeridade na elaboração de políticas normativas e de fiscalizações (SEMA); e • Coordenar e elaborar as políticas públicas do setor produtivo, incentivar as capacitações técnicas das ATERs e de técnicas inovadoras (SDR); • Executar políticas de sanidade vegetal (GEA-DIAGRO e MAPA).
Hortifrutigranjeiros	Macapá, Santana, Porto Grande, Mazagão (Verificar junto a SETEC)	• Legalização/regularização fundiária; • Conclusão do ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico); • Inovação Tecnológica; • Logística (escoamento da produção); • Mercado e comercialização (fortalecimento/verticalização da produção e incentivos fiscais - insumos); • Gestão dos APL's (estrutura organizacional); • Gestão das Organizações (Associações e Cooperativas); e • Estruturação das ATER's (RURAP)	• Coordenar e apoiar as políticas públicas de comercialização e de verticalização da produção (SEICOM); • Coordenar e apoiar pesquisas básicas e aplicadas (SETEC); • Maior celeridade dos projetos de reforma agrária (INCRA); • Maior celeridade no processo de regularização fundiária e licenciamento ambiental (IMAP); • Maior celeridade na elaboração de políticas normativas e de fiscalizações (SEMA); e • Coordenar e elaborar as políticas públicas

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
			do setor produtivo, incentivar as capacitações técnicas das ATER's e de técnicas inovadoras (SDR).
Pecuária	Todo o Estado do Amapá	• Legalização/regularização fundiária; • Conclusão do ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico); • Inovação Tecnológica; • Logística (escoamento da produção); • Mercado e comercialização (fortalecimento/verticalização da produção e incentivos fiscais - insumos); • Gestão das Organizações (Associações, Cooperativas e Sindicatos); e • Estruturação das ATER's (RURAP); • Melhorias no nível de Sanidade Animal;	• Coordenar e apoiar as políticas públicas de comercialização e de verticalização da produção (SEICOM); • Coordenar e apoiar pesquisas básicas e aplicadas (SETEC); • Maior celeridade dos projetos de reforma agrária (INCRA); • Maior celeridade no processo de regularização fundiária e licenciamento ambiental (IMAP); • Maior celeridade na elaboração de políticas normativas e de fiscalizações (SEMA); e • Coordenar e elaborar as políticas públicas do setor produtivo, incentivar as capacitações técnicas das ATER's e de técnicas inovadoras (SDR); • Coordenar e executar as políticas de sanidade (GEA-DIAGRO, MAPA e FAEAP)
Grãos (Soja, Milho, Arroz e Feijão)	Macapá, Santana, Porto Grande, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Itauba.	• Legalização/regularização fundiária; • Zoneamento Climático das Culturas; • Licenciamento ambiental; • Conclusão do ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico); • Inovação Tecnológica e Pesquisa; • Logística e Armazenagem (escoamento da produção); • Mercado e comercialização (fortalecimento/verticalização da produção e incentivos fiscais - insumos); • Gestão das Organizações (Associações, Cooperativas e Sindicatos); e • Estruturação das ATER's (RURAP);	• Coordenar e apoiar as políticas públicas de comercialização e de verticalização da produção (SEICOM); • Coordenar e apoiar pesquisas básicas e aplicadas (EMBRAPA); • Maior celeridade dos projetos de reforma agrária (INCRA); • Maior celeridade no processo de regularização fundiária e licenciamento ambiental (IMAP); • Maior celeridade na elaboração de políticas normativas e de fiscalizações (SEMA); e • Coordenar e elaborar as políticas públicas do setor produtivo, incentivar as capacitações técnicas das ATER's e de técnicas inovadoras (SDR); • Coordenar e executar as políticas de sanidade vegetal (GEA-DIAGRO, MAPA).

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DO AMAZONAS

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Construção Naval	Região Metropolitana de Manaus, Parintins, São Sebastião do Uatumã.	- Energia elétrica; - Matéria-prima; - Acesso a Crédito em função de ausência de garantia reais Infraestrutura de produção; - Profissionais qualificados; - Regularização fundiária e licenciamento ambiental da área destinada ao Complexo Naval, Mineral e Logístico do Estado do Amazonas; - Adequação às normas de construção e condições de segurança de trabalho; - Investimento em acesso à novas tecnologias de produção.	- Eletrobrás – Extensão do Linhão de Tucuruí para o Pólo Naval e geração e distribuição nos outros dois polos; - Agentes Financeiros – Apoio financeiro à atividade da construção e comercialização de embarcações de todos os portes; - Investimento do Estado e União para implantação do Complexo Naval, Mineral e Logístico do Estado do Amazonas; - Formação/qualificação profissional – UEA, UFAM, SENAI, IFAM, CETAM; - Estaleiros – Demanda por novos processos de produção.
Produção de Pescado (pesca e piscicultura);	Em todo Estado.	- Telecomunicação; - Assistência técnica e extensão rural; - Diagnostico do setor produtivo de pescado. - Infraestrutura de beneficiamento e/ou armazenamento; - Ampliar a produção oriunda de piscicultura; - Regularização fundiária e ambiental; - Organização social; - Elevado custos dos insumos; - Fomento à aquisição de apetrechos de pesca. - Melhorias no Transporte e escoamento da produção; - Normas de Ordenamento da pesca; - Difusão de Tecnologia para a produção; - Acesso às políticas públicas de comercialização (PNAE, PREME, PAA e PGPM) e credito (PRONAF) .	- Renovação da frota pesqueira com emprego de outros processos de acondicionamento dos pescados; - Investimento privado e público na melhoria da telecomunicação; - Qualificação e ampliação do quadro de profissionais do Órgão de assistência técnica e extensão rural oficial (Governo do Estado); - Fortalecimento da infraestrutura de apoio a ATER (Governo do Estado); - Expedição de DAP's – INCRA, IDAM, FETTAGRI, CEPLAC, MPA, CNS e COLÔNIAS DE PESCADORES; - Investimento público e privado na melhoria da infraestrutura; instalação de agroindústria; - Criar incentivos fiscais e subsídios para a produção de insumos locais; - Estruturação e fortalecimento das organizações de produtores, assim como capacitação na gestão – OCB, SENAR, SEBRAE, UNICAFS, entre outras;

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
			• Melhoria de estradas vicinais, portos, entrepostos de comercialização – Governo do Estado. • Financiamento de veículos, de embarcações e para customizar embarcações para o transporte da produção – Agentes financeiros; • Capacitação de pescadores, tanto no manejo de lagos quanto no acondicionamento e beneficiamento do pescado. – Governo do Estado e MPA; • Agilizar o processo de zoneamento em andamento e expandindo-o aos demais municípios; • Geração e difusão de tecnologias adequadas à realidade regional – EMBRAPA, UNIVERSIDADES, INPA, CBA, INSTITUTOS DE PESQUISA, FUCAPI, ETC; • Organização dos produtores para acesso às políticas; • Divulgação e expansão dos programas existentes - PNAE, PREME, PAA e PGPAF.
• Produtos Florestais Não Madeireiros (borracha, castanha, óleos, sementes); • Polpas, Extratos e Concentrados de frutas regionais (Fruticultura);	Em todo estado.	• Telecomunicação; • Assistência técnica e extensão rural. • Diagnóstico da produção, de beneficiamento e armazenamento. • Infraestrutura de beneficiamento e/ ou armazenamento; • Ampliar a produção oriunda de cultivo; • Regularização fundiária e ambiental. • Organização social; • Elevado custos dos insumos. • Transporte e escoamento da produção; • Difusão de Tecnologia para a produção; • Adensamento das espécies nas áreas produtoras; • Acesso às políticas públicas de	• Investimento público e privado na melhoria da telecomunicação; • Qualificação e ampliação do quadro de profissionais do Órgão de assistência técnica e extensão rural oficial (Governo do Estado); • Fortalecimento da infraestrutura de apoio a ATER (Governo do Estado); • Expedição de DAP's – INCRA, IDAM, FETTAGRI, CEPLAC, MPA, CNS. • Investimento público e privado na melhoria da infraestrutura; instalação de agroindústria; • Criar incentivos fiscais e subsídios para a produção de insumos; • Estruturação e fortalecimento das

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		comercialização (PNAE, PREME, PAA e PGPM) e crédito (PRONAF). • Aumentar a rede de agências do Banco da Amazônia, e número de técnicos.	organizações de produtores, assim como capacitação na gestão – OCB, SENAR, SEBRAE, UNICAFS, entre outras; • Melhoria de estradas vicinais, portos, entrepostos de comercialização – Governo do Estado. • Financiamento de veículos, de embarcações para o transporte da produção e equipamentos – Agentes financeiros; • Financiamento do custeio da produção. • Agilizar o processo de zoneamento em andamento e expandir aos demais municípios. • Geração e difusão de tecnologias adequadas à realidade regional – EMBRAPA, UNIVERSIDADES, INPA, CBA, INSTITUTO E PESQUISAS, FAPEAM, FUCAPI, entre outros; • Fortalecimento das organizações dos produtores para acesso às políticas públicas; • Divulgação e expansão dos programas existentes - PNAE, PREME, PAA e PGPM.
• Fibras	Médio Solimões, médio e baixo Amazonas.	• Buscar novas utilizações para fibras Juta e Malva; • Tecnologia de produção e processamento; • Estruturação de organização de produtores; • Estruturação da rede de escoamento; • Infraestrutura de embarcações; • Utilização de resíduos provenientes do desfibramento; • Estrutura de armazenagem credenciada; • Utilização de EPIs; • Produção de sementes de Juta e Malva no Estado do Amazonas; • Metodologia de distribuição de sementes e observação do calendário agrícola;	• Desenvolvimento de produtos alternativos (sacolas retornáveis, p. Ex.). – FUCAPI, FAPEAM, COOPERATIVAS e INICIATIVA PRIVADA. • Agregação de valor, através de certificações (Orgânica, origem, entre outras). – MAPA, COOPERATIVAS; • Desenvolver equipamentos adequados para o desfibramento. - FAPEAM, UNIVERSIDADES, EMBRAPA, INPA; • Financiamento de barcos. – AGENTES FINANCEIROS; • Pesquisa para aproveitamento do resíduo provenientes da produção. – FAPEAM, UNIVERSIDADES, EMBRAPA, INPA;

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		• Ampliação das organizações produtoras; • Implantação de políticas de proteção da atividade e defesa comercial (Antidumping); • Introdução de novas fibras regionais menos penosa aos produtores em seus processos de plantio e beneficiamento primário; • Capacitação do empresariado na flexibilização do uso de fibras; • Capacitação de classificadores.	• Construção de armazéns e / ou credenciamento de terceiros. – CONAB, COOPERATIVAS e INICIATIVA PRIVADA; • Capacitar produtores para adoção de práticas que garantem a segurança do trabalho. – SENAR, SEBRAE e CETAM; • Seleção de produtores e financiamento para a produção de sementes. – SEPROR, IDAM E AGENTES FINANCEIROS; • Credenciamento de produtores e planejamento de aquisição e distribuição conforme o calendário. – IDAM, SEPROR, ADS, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS; • Estimular a organização de produtores através da criação de cooperativas. – OCB, ADS e IDAM • Propor ao MF e MDIC, medidas de barreiras protecionistas para os produtos derivados da Juta e Malva. – SEPLAN; • Credenciamento de classificadores junto ao MAPA.
• Farinha de Mandioca.	Em todo estado.	• Adoção de novas cultivares mais produtivas; • Implementar pratica de cultivo mecanizado, com utilização de insumos adequados; • Tratos culturais adequados; • Colheita mecanizada; • Transporte e processamento da matéria-prima (mandioca e macaxeira). • Tecnologia de produção e processamento para a produção de farinha; • Capacitação do produtor rural para a produção de farinha com higiene e sanidade do produto; • Infraestrutura da casa de farinha com equipamento adequado; • Estruturação de organização de produtores para um único local de produção,	• Desenvolvimento de pesquisas de novos cultivares – EMBRAPA; • Disseminar novos processos de plantios já estudados – EMBRAPA, INPA e ACADEMIAS; • Aquisição / Financiamento de equipamentos, implementos agrícolas e insumos. – AGENTES FINANCEIROS, GOVERNO DO ESTADO e MUNICIPIOS; • Fortalecimento do órgão de assistência técnica. – IDAM e SEPROR. • Capacitação de produtores. – CETAM, SENAR, IDAM e SEBRAE; • Fortalecer organização de produtores. – IDAM, ADS e OCB; • Estudo de viabilidade econômica /

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		capacitando melhor aproveitamento de produto e subprodutos da matéria-prima; • Ampliar a produção de farinha com maior aproveitamento da matéria-prima; • Utilização de resíduos provenientes do processamento; • Capacitação de classificadores; • Registro junto ao MAPA das empacotadoras.	financeira para utilização do aproveitamento dos resíduos provenientes do processo produtivo. – INICIATIVA PRIVADA; • Capacitar e credenciar novos classificadores. – SENAR, MAPA e SEBRAE; • Orientar e incentivar o registro das empacotadoras junto ao MAPA.
• Produtos Florestais Madeireiros Oriundos de Planos de Manejo Florestais Legalizados.	Em todos os Municípios do estado	• Regularização Fundiária • Assistência Técnica e extensão rural como apoio na elaboração de Planos de Manejo Florestais de Pequena Escala. • Máquinas e equipamentos para Serragem e Extração de madeiras da floresta. • Transporte para escoamento da das madeiras até Indústrias beneficiadoras • Recursos financeiros para custear a elaboração de Plano de Manejo, extração e beneficiamento da madeira. • Licenciamento Ambiental (IPAAM) em menor tempo. • Comunicação facilitada com órgãos públicos para legalização da madeira. • Incentivos para redução ou isenção de ICMS para madeiras oriundas de PMFSPE. • Capacitação e treinamento de mão de obra para derrubada, extração, serragem e beneficiamento da madeira. • Identificar e registrar mercado consumidor interessado na compra de madeira. • Contratar com compradores a comercialização de madeira com antecipação de parcela de pagamento.	• Os Órgãos fundiários como o ITEAM, INCRA dentre outros, possam desburocratizar e agilizar o processo de regularização fundiária para manejo de pequena escala - PMFSPE. • Que Órgãos de financiamentos (públicos ou privados) BASA, AFEAM dentre outros, possam criar linhas de crédito para financiar a elaboração, extração ou o a atividade de beneficiamento de manejos de pequena escala sem exigir tanta burocracia. • Que os órgãos de Licenciamento Ambientais como IPAAM e IBAMA e Local (quando for o caso) possam priorizar os Manejos de pequena escala com mais agilidade. • Que o governo possa criar políticas públicas para redução ou isenção de ICMS dos PMFSPE. • Que órgãos públicos CETAM/SEBRAE/FUCAPI/SENAR e SENAI ou privados do setor madeireiro possam apoiar a capacitação de mão de obra para melhor beneficiamento. • Que o governo em parceria com empresas privadas possam construir política pública como mecanismo de incentivo a comercialização madeireira. • Que Instituições do governo ou privadas, possam identificar mecanismo de acordos

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
			de para antecipar parte de compra da madeira para viabilizar a entrega direto ao consumidor. Realizar rodadas de negócios e ou desenvolver acordo de parcerias com empresas da construção civil para compra de madeiras.
Mobiliários Escolares do PROMOVE (produzidos por Moveleiros).	Em todos os Municípios do Estado	- Máquinas e equipamentos para serragem, beneficiamento e acabamento de móveis. - Recursos financeiros para custear despesas com mão de obra e insumos. - Qualificação de mão de obra. - Mobiliários com melhor acabamento e qualidade. - Encontrar Madeireira legalizada disponível para compra por moveleiros. - Encontrar espécies de madeira licenciadas adequadas à fabricação de móveis. - Obter o Licenciamento Ambiental com mais agilidade para funcionamento legal da indústria. - Incentivos para redução ou isenção de ICMS na compra de madeiras oriundas de PMFSPE.	- Que órgãos como a OCB, SEBRAE, CETAM, SENAR dentre outros, possam dispor de cursos e capacitações no fortalecimento das associações e cooperativas, melhor acabamento e qualidade de mobiliários. - Acordar com órgão do governo, IDAM ou detentores de PMFSPE para disponibilizar madeiras para venda com as movelarias credenciadas no Promove e inserir espécies adequadas a fabricação de móveis nos seus inventários. - Agilizar e desburocratizar o processo de licenciamento das movelarias. - Apoio do Governo em criar política pública para redução ou isenção de ICMS na aquisição de madeira oriunda de PMFSPE.
Mineração Vermelha	Pólo Cerâmica	Todo o Estado do AM, em especial, a RMM, Iranduba, Manacapuru, Itacoatiara e Parintins. - Licenças e renovação junto ao DNPM e IPAAM (áreas de lavra mineral e insumos de queima); - Acompanhamento e orientação dos processos produtivos; - Capacitação e fortalecimento do Associativismo e gestão empresarial; - Inovação do parque fabril (renovação de fornos, secadores, equipamentos, filtros, etc) e diversificação da produção; - Formação de Recursos Humanos.	- Expedição e renovação de licenças: DMPM e IPAAM; - Acompanhamento SEMGRH; - SEBRAE, SEPLAN; - Agências de financiamento, fomento e desenvolvimento regional; - Institucionais de Ensino Superior e Tecnológico, SENAI.

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DO PARÁ

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Agroenergia (Cultura de Óleo de Palma – Dendê, com fins bioenergéticos e alimentares)	Zona Guajarina, Baixo Tocantins e Região do Alto Piriá: Abaetetuba, Igarapé-Miri, Cametá, Mocajuba, Baião, Moju, Tailândia, Tomé-Açu, Bujaru, Acará, Concórdia do Pará, São Domingos do Capim, Castanhal, Igarapé-Açu, São Miguel do Guamá, Irituia, Bonito, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá e Capitão Poço.	- Emissão de DAPs pela EMATER e sindicatos rurais, incluindo as áreas de assentamento; e - Emissão de Licenciamentos Ambientais, CAR e LAR pela SEMA.	- Articulações Institucionais com a EMATER, FETAGRI e FETRAFF visando o aparelhamento adequado à emissão de DAPs para os agricultores familiares; - Reaparelhamento do INCRA para a emissão de DAPs em áreas de assentamentos; e - Estruturação da SEMA para a emissão de Licenciamentos Ambientais, CAR e LAR.
Pecuária (Corte e Leite)	Todo o estado do Pará, com ênfase nas Regiões SUL e SUDESTE, local onde se concentra 76% do Rebanho Bovino de Corte\ Leite do estado e onde se situam a maioria dos 32 Frigoríficos que possuem SIF, dos quais 17 destinados a Exportação.	- Melhoramento genético do rebanho; - Ampliar os financiamentos em infraestrutura nas propriedades rurais; - Facilitar o escoamento da produção (melhoria das estradas estaduais e vicinais); - Ampliar e melhorar os serviços de ATER; - Intensificar os investimentos no mercado: o Estado do Pará possui 32 plantas de frigoríficos, sendo 17 com SIF para exportação e os demais com SIE, além de quatro empresas que atuam na exportação de boi em pé, para Venezuela e países do Oriente Médio, constituindo-se em um excelente mercado; dispõe de 19,1 milhões cabeças; abate industrial de 4 milhões/ano; exportação de boi em pé de 600 mil cabeças/ano; possui mais de 40 laticínios com SIE e SIF, distribuídos entre as diversas regiões produtoras de leite.	- Realização de eventos técnicos com a participação da ADEPARÁ, SAGRI e sindicatos rurais; - Maior discussão setorial com os bancos visando os financiamentos para a infraestrutura produtiva; - Realizar gestão junto à SETRAN visando melhorar a trafegabilidade nas rodovias estaduais e vicinais; - Investir na estrutura da EMATER para melhorar os serviços de prestação de assistência técnica; e - Desenvolver ações junto à SEMA para a viabilização do licenciamento ambiental e a emissão de CAR e LAR, bem como do CCIR pelo INCRA. - As três Regiões do estado do Pará, consideradas livres de febre aftosa, por decreto do mapa – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Fruticultura (Açaí e Cacau)	<u>Região do Baixo Tocantins:</u> Igarapé-Miri, Abaetetuba, Mojú, Concórdia do Pará, Cametá, Mocajuba e Baião (açaí); <u>Zona Guajarina:</u> Castanhal, São Domingos do Capim e Acará (açaí); <u>Região da Transamazônica:</u> Rurópolis, Placas, Uruará,	- Melhorar os serviços de ATER (quantidade e capacitação de técnicos e qualidade dos serviços); - Melhorar a trafegabilidade da Rodovia Transamazônica para facilitar o escoamento da produção; - Implantar agroindústrias para o processamento e beneficiamento de frutas;	- Investir na estrutura da EMATER e CEPLAC (aumentar o número de técnicos e capacitá-los e melhorar a qualidade dos serviços); - Realizar gestão junto à SETRAN visando melhorar a trafegabilidade nas rodovias estaduais e vicinais e junto ao DNIT para melhorar as rodovias federais;

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
	Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Vitória do Xingu, Anapú, Pacajá e Novo Repartimento (cacau); <u>Região Sudoeste do Estado</u> : Tucumã e São Félix do Xingu (cacau).	• Buscar o equilíbrio no preço do açaí (na safra o preço é muito baixo e na entressafra é elevado) visando estimular a demanda pelas agroindústrias; e • Emissão de Licenciamentos Ambientais, CAR e LAR pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente.	• Estimular o financiamento de agroindústrias que processem açaí e cacau, através de políticas de incentivo do Governo do Pará; e • Estruturação da SEMA para a emissão de Licenciamentos Ambientais, CAR e LAR.
Mandiocultura (Cultura de Mandioca)	Todo o Estado do Pará	• Desenvolver tecnologia melhoradoras de produção e produtividade; • Regular o mercado entre oferta e demanda, de sorte a controlar os preços praticados.	• EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL: Desenvolver pesquisas e difusão entre as áreas produtoras;
Cultura de Grãos (Soja, Milho, arroz e Feijão)	<u>Polo Paragominas</u> (Paragominas, Ulianópolis, D. Eliseu, Rondon do Pará e Ipixuna do Pará); <u>Pólo Santarém</u> (Santarém, Belterra, Mojuí dos Campos, Itaituba, Novo Progresso, Uruará e Urópolis); <u>Pólo Sudeste do Pará</u> (Santana do Araguaia, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Cumarú do Norte, Banach, Pau D'Arco, Rio Maria, Conceição do Araguaia); <u>Pólo Marajó</u> (Cachoeira do Arari, Soure, Salvaterra, Ponta de Pedras) no cultivo de arroz irrigado.	• Elevar o financiamento nas Unidades de armazenamento e Secagem de grãos; • Titulação das terras, para elevação do custeio com financiamentos públicos; • Promover ações de estruturação de Portos & Navegação, como forma de escoar a produção até os grandes centros consumidores; • Cuidar a emissão das competentes • LICENÇAS AMBIENTAIS que a atividade necessita.	• ITERPA e INCRA: Elevar a titulação de terras agricultáveis, de sorte a torná-las aptas ao financiamento bancário público; • BANCO DA AMAZÔNIA: Aumentar o financiamento de custeio de lavouras de grãos, bem como ampliar o financiamento à capacidade de armazenagem. • GOVERNO DO ESTADO\ AHIMOR\CDP\ MINISTÉRIO DOS PORTOS: Regulamentar o setor, de sorte a busca pela iniciativa privada de infra-estrutura necessária ao escoamento no modal rodo – fluvial de grãos, aos centros consumidores. • IBAMA\ SEMMA: Atuar com maior rapidez nos licenciamentos ambientais da atividade.
HEVEICULTURA (Cultura de Seringueira)	Toda a zona LESTE do Estado do Pará, limítrofe com o Estado de TOCANTINS.	• Capacitar produtores, selecionar mudar e variedades resistentes, desenvolver o potencial de mercado, de sorte a garantir-lhe a comercialização e integrar às cadeias produtivas e de transformação da borracha.	• EMATER, SENAR: Ações de capacitação de produtores rurais. • EMBRAPA: Seleção e clonagem de variedades de mudas adaptadas à região. • GOVERNO DO ESTADO – SEICOM: Desenvolver programa de PDF aos fornecedores das Industriais de pneumáticos e agregá-las a cadeia produtiva.

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Floresta Plantada (Eucalypto, Paricá)	• <u>Região do Alto Capim</u> (Paragominas, Ipixuna do Pará, Ulianópolis, D. Eliseu e Rondon), com objetivos do mercado de móveis e MDF; • <u>Região Sul e Sudeste do Estado</u> (Marabá, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Conceição do Araguaia, Banach), com objetivos e fins energéticos (carvão) para a siderurgia.	• Melhorar a titulação de áreas destinadas a plantio, via CAR, LAR e etc. • Desenvolver e melhorar banco genético de mudas para expansão da área plantada; • Aumentar o financiamento com linhas do FNO Biodiversidade e do Programa ABC.	• ITERPA e INCRA: Titulação de Terras; • EMBRAPA: Pesquisa e difusão de tecnologia para a produção de mudas clonadas para elevação da área plantada. • BANCO DA AMAZÔNIA: Disponibilizar, de forma mais acessível, linhas destinadas ao FNO Biodiversidade e Programa de Baixo Carbono – ABC.

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DE RONDÔNIA

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Pecuária leiteira	Municípios de Ji-Paraná, Jaru, Ouro Preto, Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena	<u>Produção:</u> • Genética Transferência de embriões; aquisição de matrizes e touros; ciência, tecnologia e inovação e assistência técnica • Manejo Recuperação de pastagens; formação de campineiras e silagem; pastio rotativo; capacitação técnica; capacitação do produtor; ciência, tecnologia e inovação e assistência técnica • Nutrição Silagem; ciência, tecnologia e inovação e assistência técnica • Sanidade e qualidade do leite Instalações e equipamentos, granelização da produção do leite e assistência técnica. <u>Transformação:</u> • Transporte Veículos específicos e capacitação no manuseio do transporte • Industrialização	• Coordenação – SEPLAN • Regularização ambiental – SEDAM • Assistência técnica – EMATER • Cursos de capacitação – SEAGRI • Crédito – Banco da Amazônia • Regularização fundiária – INCRA • Identificação/Seleção do público-alvo na agricultura familiar – MDA • Capacitação – SEBRAE

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		Maquinários e equipamentos, infraestrutura e capital de giro. <u>Comercialização:</u> • Mercado Capacitação em gestão e cooperativismo; portfólio de produtos na base; ciência, tecnologia e inovação e qualidade e competitividade • Novos mercados Estudo de novos mercados e da cadeia produtiva.	
Piscicultura	Municípios de Cujubim, Rio Crespo, Cacaulândia, Buritis, Monte Negro, Jaru, Machadinho do Oeste, Alto Paraíso, Theobroma, Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão do Oeste, Rolim de Moura, Nova Brasilândia, Ministro Andreazza, Vilhena, Colorado do Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Ji-Paraná, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Presidente Médici, Vale do Paraíso, Ouro Preto, Texeirópolis, Porto Velho, Itapuã do Oeste, Candeias do Jamari, Guajará-Mirim e Nova Mamoré	<u>Produção:</u> • Alevinagem Custeio e investimento; melhoramento genético; ciência, tecnologia e inovação; diversificação das espécies cultivadas; boas práticas de produção; maquinários e equipamentos; veículos e assistência técnica • Engorda Custeio e investimento; ciência, tecnologia e inovação; boas práticas de produção; maquinários e equipamentos; veículos; assistência técnica; diversificação de sistemas de produção; fábricas de gelo; fábricas de ração e caminhões frigoríficos <u>Processamento:</u> • Frigoríficos Capital de giro; investimento; infraestrutura; maquinário e equipamentos; caminhões; agregação de valor e diversificação da produção • Entrepasto Capital de giro; investimento; infraestrutura; maquinários e equipamentos e caminhões <u>Comercialização:</u> • Mercado Qualidade; competitividade; logística para transporte; armazenamento; mercado de rações; produtos e equipamentos para uso na	• Regularização ambiental – SEDAM • Assistência técnica – EMATER • Cursos de capacitação – SEAGRI • Crédito – Banco da Amazônia • Regularização Fundiária – INCRA • Seleção do público na agricultura familiar – MDA • Seleção do público – SAP • Capacitação – SEBRAE e EMATER

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		piscicultura • Novos mercados Encontro de negócios e benchmarking	
Sistemas agroflorestais	Municípios de Presidente Médici, Ji-Paraná, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Jarú, Theobroma, Buritis, Campo Novo, Machadinho, Alto Paraíso, Itapuã do Oeste, Monte Negro, Cacaulândia, Rio Crespo, Porto Velho, Nova Mamoré, Rolim de Moura, Santa Luzia, Alta Floresta, São Felipe, Pimenta Bueno, Colorado do Oeste, Cerejeiras e Pimenteiras	<u>Produção</u> (Sistemas de Modelos Provisórios Múltiplo e Múltiplo Zonal): • Essências florestais – frutíferas Insumos florestais (mogno cuiabano, bandarara, freijó, teca e castanheira); matéria-prima (sementes e mudas); matéria secundária (adubos e sacolas); viveiros; tratamentos silviculturais (antes e pós-colheita); MDO – assistência técnica e ciência, tecnologia e inovação • Zonal Cacau, essências e pupunha; cacau, essências e açaí; cacau, essências e café; cacau, essências e teça <u>Transformação</u> (agroindústrias): • Processamento primário Fermentação (cocho) e ciência, tecnologia e inovação; secagem (barcaça - terreiros); armazenagem; expedição; classificação e degustação • Processamento secundário Torra, descasca da amêndoa, preparação de nibs (extraí-se o embrião), conchagem (transformar o nibs em pó), barras de chocolate, verticalização das demais essências (frutíferas) <u>Comercialização</u>: ▪ Classificação (CEPLAC, IDARON e SFA) Degustação, competitividade, agregar valor, logística de escoamento, diversificação do produto, criação do selo de qualidade, plano de comercialização dos SAFs; marketing/ design e diagnóstico da cadeia produtiva.	• Regularização ambiental – SEDAM • Assistência técnica – EMATER • Cursos de capacitação – SEAGRI • Crédito – Banco da Amazônia • Regularização fundiária – INCRA • Identificação/Seleção do público-alvo na agricultura familiar – MDA • Capacitação – SEBRAE
Fruticultura	Municípios de Rolim de Moura, Espigão do Oeste, Vilhena, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Alta	<u>Produção</u>: ▪ Plantio Investimento e custeio; regularidade da	• Promoção da assistência técnica específica – EMATER, CEPLAC, Prefeituras e profissionais autônomos

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
	Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Ministro Andreazza, Cacoal, Porto Velho e distritos, Ariquemes, Cujubim, Cacaúlândia e Candeias do Jamari	produção; insumos (calcário, adubo, defensivos agrícolas); mudas e sementes; ciência, tecnologia e inovação; laboratórios; viveiros; preparação da área (manejo do solo, aragem e gradagem); sistema de irrigação e MDO - assistência técnica ▪ Colheita Investimento e custeio, MDO, acondicionamento e assistência técnica ▪ Infraestrutura Armazenagem (galpões, câmaras frias e câmara quentes), transporte (veículos) e industrialização ▪ <u>Comercialização:</u> ▪ Mercado Centro de distribuição – CEASA e PAA ▪ Diversificação do portfólio das cadeias Cosméticos, doces, compotas, sucos, encontro de negócios ▪ Padronização dos produtos Design, classificação, embalagens, controle de qualidade.	• Implantação de sistemas tecnológicos específicos de produção – produtores rurais com auxílio da EMBRAPA, CEPLAC, EMATER, SEAGRI e MAPA • Planejamento da produção e aquisição de maquinário – produtores rurais, empresários e empreendedores da agroindústria, com auxílio da SEAGRI, SEDES, EMATER e órgãos de inspeção e certificação • Conservação das estradas vicinais, planejamento e estruturação de transporte de produtos – DER, Prefeituras e produtores rurais • Obtenção de Informações e definição de mercado – SEDES, FIERO, produtores rurais e empresários • Disponibilização de linhas de crédito adequado à fruticultura – Banco da Amazônia
Sociobiodiversidade	Municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Porto Velho e distritos, São Francisco, Costa Marques, São Miguel e Seringueiras	<u>Produção</u> ▪ Matéria Prima Origem da castanha da Amazônia (legalidade); banco de sementes; ciência, tecnologia e inovação; pesquisa; laboratórios e viveiros ▪ Coleta Material de coleta (látex, castanha e açaí) ▪ Beneficiamento primário Ciência, tecnologia e inovação; látex e castanha; estrutura de armazenagem e tuia ▪ Logística Investimento e custeio, transporte multimodal (motor, barco, voadeira, canoas, veículos, utensílios pequenos), acondicionamento e MDO ▪ Colheita Investimento e custeio, MDO, acondicionamento e assistência técnica	• Implantação de Tecnologias apropriadas para aumentar a produtividade e produção – EMBRAPA, CEPLAC, SEAGRI, EMATER, ICMBIO, SEDAM, associações e cooperativas • Organização e estruturação do sistema de transporte dos produtos – associações, cooperativas e DER • Realização de cursos – SEDUC, universidades, Instituto Federal e Sistema S • Implantação de estruturas de armazenamento, beneficiamento e industrialização para os produtos da sociobiodiversidade – empresários, associações, cooperativas, Governo do Estado, Governo Federal e agentes financeiros • Realização de Estudos de Mercado e

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		<u>Beneficiamento:</u> - Agroindústria Maquinário e equipamento; infraestrutura; ciência, tecnologia e inovação; certificação no processo de qualidade; classificação <u>Beneficiamento:</u> - Mercado Centro de distribuição – CEASA e PAA, certificação e mercado externo. - Diversificação do portfólio das cadeias Cosméticos, doces, compotas, sucos e encontro de negócios - Padronização dos produtos Design, classificação, embalagens e controle de qualidade	organização da distribuição
Confecção	Municípios de Alvorada do Oeste, Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Porto Velho	<u>Produção:</u> Financiar linhas de produção auxiliares ao APL <u>Transformação:</u> Maquinários e equipamentos, infraestrutura, móveis e utensílios, capital de giro, organização de compras de insumos e matérias- primas, incentivo à formação de novas unidades de elos da cadeia como mini-indústrias de botão e acessórios <u>Comercialização:</u> Capital de giro; qualidade e competitividade dos produtos; ciência, tecnologia e inovação; marketing e design; criar um marca da confecção de Rondônia; explorar melhor o mercado interno; rede de lojas	- Aquisição de área e estruturação das empresas na sua área física – empresários, Prefeituras e agentes financeiros - Criação de incentivos, linhas de credito, programas e instrumentos normativos se necessário para o setor – Governo do Estado e Prefeituras - Realização de cursos específicos para o setor – universidades, Instituto Federal, SEDUC e Sistema S - Organização dos empreendedores para compra de matéria-prima – empresários e agentes financeiros - Produção de matéria-prima, fabricação de tecidos, beneficiamento de fibras têxteis – SEAGRI, EMATER, SEDES, EMBRAPA e agentes financeiros - Estruturação do setor de distribuição – SEDES, FIERO, empresários e agentes financeiros
Cafeicultura	Municípios de Alta Floresta, Cacoal, Nova Brasilândia, Rolim de Moura, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe, Ariquemes,	<u>Produção:</u> Implantação Viveiro certificado; preparo do solo; insumos agrícolas; maquinários e equipamentos; ciência,	- Regularização ambiental – SEDAM - Assistência técnica – EMATER e CEPLAC - Capacitação – SEAGRI - Crédito – Banco da Amazônia

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
	Buritis, Alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Machadinho do Oeste, Cacaulândia, Ouro Preto, Urupá, Vale do Paraíso, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Alvorada do Oeste, Mirante da Serra, Nova União e Ji-Paraná	tecnologia e inovação e defensivos agrícolas • Colheita Mão-de-obra, tecnologia da colheita, peneira, colheita precoce, colheita média, colheita tardia e técnicas de colheita • Pós-colheita Tecnologia de secagem de qualidade, manejo, armazenamento, ensacamento, unidade de transformação de cereja descascada, podar, desbrota da colheita <u>Transformação:</u> • Processamento Agroindústrias, cooperativas, infraestrutura de secagem e torragem, abastecimento e classificação do café <u>Comercialização:</u> • Mercado Competitividade, agregar valor, logística de escoamento, diversificação do produto, criação do selo de qualidade, plano de comercialização de café, marketing (design), diagnóstico da cadeia produtiva	• Regularização Fundiária – INCRA • Identificação/Seleção do público-alvo na agricultura familiar – MDA e FETAGRO • Capacitação – SEBRAE e SENAR
Madeira e móveis	Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Itapuã do Oeste, Machadinho, Monte Negro, Rio Crespo, Cujubim, Ji-Paraná, Pimenta Bueno e Porto Velho	<u>Produção:</u> • Produção de matéria prima Reflorestamento (maquinários, insumos e calcário); manejo florestal; projetos de exploração florestal; viveiros (coleta de sementes produção de mudas); ciência, tecnologia e inovação e laboratórios de sementes. <u>Transformação:</u> • Beneficiamento primário Transporte (veículos), serraria (infraestrutura, maquinários e equipamentos) e laminadoras • Industrialização Fábricas de móveis maciços; fábricas de móveis planejados; marcenarias; fábricas de móveis seriadados; implantação e ampliação das	• Organização da cadeia – SEBRAE, FIERO, empresários e produtores (cooperação OCB) • Desing e marketing – UNIR, SEBRAE e SEDES • Financiamento – Banco da Amazônia • Mercado – FIERO, FCDL, FACER e FECOMÉRCIO • Regularização ambiental – SEDAM

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		estruturas dos empreendimentos; ciência, tecnologia e inovação; maquinários e transformação de serragens e design <u>Comercialização:</u> • Mercado interno Logística e transporte, marketing, apoio na comercialização e marca regional • Mercado externo Benchmarking e apoio na comercialização	
Apicultura	Municípios de Vilhena, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Pimenteiras, Rolim de Moura, Novo Horizonte do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Santa Luzia, Nova Brasilândia, Ji-Paraná, Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Governador Jorge Teixeira, Alto Alegre dos Parecis, Jaru, Ariquemes, Alto Paraíso, Urupá, Cacaúlândia, Theobroma, Mirante da Serra, Porto Velho, São Miguel do Guaporé, Alvorada do Oeste, São Felipe, Seringueiras e Castanheiras	<u>Produção:</u> • Infraestrutura Custeio e investimento; melhoramento genético da abelha rainha; ciência, tecnologia e inovação; diversificação das espécies cultivadas; boas práticas de produção e assistência técnica continuada • Manejo Custeio e investimento; ciência, tecnologia e inovação; boas práticas de produção; coleta de enxames; fabricação de caixas; formação de pasto apícola (floração da vegetação melífera); técnicas de manejo e assistência técnica continuada. <u>Processamento:</u> • Beneficiamento Capital de giro, investimento, infraestrutura, maquinários e equipamentos, aquisição de materiais e equipamentos para industrialização, agregação de valor e diversificação de produtos. <u>Comercialização:</u> • Mercado Custeio e investimento; qualidade; competitividade através do marketing e embalagens; ciência, tecnologia e inovação; produtos e equipamentos para apicultura	• Organização da cadeia – SEBRAE, SEAGRI e EMATER (cooperação: FETAGRO, OCB e produtores) • Financiamento – Banco da Amazônia • Mercado – FIERO, FCDL, FACER e FECOMERCIO • Regularização ambiental – SEDAM • Regularização fundiária – INCRA

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Turismo	Municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Costa Marques, Pimenteiras, Cabixi, Alta Floresta (Porto Rolim), Baixo Madeira e Ouro Preto do Oeste	<u>Serviços:</u> • Hospedagem • Implantação; reforma e ampliação; equipamentos de infraestrutura e de lazer • Bares, restaurantes e similares • Implantação; reforma e ampliação; equipamentos de infraestrutura e de lazer e gastronomia • Transportes • Veículos (ônibus, vans, taxi); barcos e translotos • Equipamentos de lazer Implantação; reforma e ampliação; equipamentos de infraestrutura e de lazer • Lojas Artesanato e pesca <u>Comercialização:</u> • Mercado Agências de viagens, convênio com agências de outros estados, marketing em promoção de divulgação, web sites, operadoras, benchmarking, consolidadoras, serviços de guias, encontros de negócios do turismo e feiras • Turismo de público interno Porto Velho 48 horas e calendário de eventos do Estado • Ciência, tecnologia e inovação Informação ao turista e às empresas, investimento em tecnologia.	• Organização da cadeia – SEBRAE, SEDES, SETUR, sindicatos e empresários • Financiamento – Banco da Amazônia • Mercado – SETUR, SEDES e empresários • Regularização ambiental – SEDAM

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DE RORAIMA

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Fruticultura; andiocultura; Pecuária de Corte e Leite; Apicultura; Piscicultura; Grãos; Madeira e móveis. Turismo.	<u>Apicultura</u> (Cantá, Mucajaí São Luiz do Anauá, Boa Vista); <u>Fruticultura</u> (Boa Vista, Bonfim, Normandia, Iracema, Caracarái, São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe, Rorainópolis); Grãos (Alto Alegre, Amajari, Boa Vista, Bonfim); <u>Madeira e Móveis</u> (Boa Vista, Cantá, Alto Alegre, Mucajaí, Caracarái, Rorainópolis); <u>Mandiocultura</u> (Cantá, Iracema, Rorainópolis); <u>Pecuária de Corte</u> (Mucajaí, Caracarái, Iracema, São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe); <u>Pecuária de leite</u> (Cantá, Alto Alegre, Mucajaí, Bonfim); <u>Piscicultura</u> (Amajari, Alto Alegre, Mucajaí, Caracarái, Rorainópolis, Caroebe); <u>Turismo</u> (Boa Vista, Amajari, Iracema, Uiramutã, Caracarái).	<u>Apicultura</u> • Instalações inadequadas das casas de mel impedindo obter certificação da ADERR; • Capacitação dos Municípios para execução do próprio licenciamento ambiental; • Inexistência de pesquisa para identificação das floradas no Estado; • Inexistência de casas de extração e apoio logístico; • Mobilização e organização dos produtores e associações em cooperativa regional para o funcionamento do Centro Difusão Tecnológica - IACTI; • Dificuldade no acesso ao capital de giro e as linhas de financiamento para desenvolver projetos industriais; • Inexistência de um programa de compras governamentais voltado ao mercado local; • Inexistência de um veterinário responsável para emitir laudo de sanidade das abelhas; <u>Fruticultura</u> • Intensificação da fiscalização e monitoramento em relação às pragas e doenças nas áreas de fronteira e dentro do Estado; • Implantação do serviço de inspeção vegetal nas agroindústrias; • Capacitação dos Municípios para execução do próprio licenciamento ambiental; • Inexistência de pesquisa do potencial existente de fruticultura no Sul do Estado e o potencial de cada produtor; • Mobilização e organização dos produtores em cooperativas regionais para o funcionamento do Centro Difusão Tecnológica - CDT; • Linhas de pesquisa para pragas exóticas visando seu controle e/ou erradicação no Estado;	ADERR: • Atualmente o Estado de Roraima é considerado Alto Risco no status sanitário; • Estão sendo instituídas metas para o atendimento de tais fiscalizações; • Temos uma força-tarefa realizando atualização cadastral em todo o Estado; • Existe uma negociação junto a FAERR/CNA/MAPA para aquisição do sistema chamado de Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA); • Instituir e intensificar as campanhas de educação sanitária no Estado (com foco à Febre Aftosa); • O ZEE é determinante, para todas as atividades do estado, sua consulta é imprescindível, determinando qual região é a melhor para atividade proposta. Está em fase final, em breve estará disponível para consultas. SEAPA: • Aprimoramento na fiscalização e estruturação das instituições; • Alocar recursos para estruturação dos laboratórios (Embrapa e UFRR); • Aquisição de equipamentos e de software; • Compra de matrizes e touros - programa de inseminação artificial (Banco de semem completo); • Revogado/Alterado(Rios Branco, Uaricoera e Tacutu); 6) Instituir programas de conscientização e fortalecimento das parcerias (Jornal, tv, radio). SEBRAE: 1) QT Rural, Educampo, Negócio Certo Rural; PREFEITURAS: a) Participação efetiva na articulação com os demais entes estaduais e federais

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		• Dificuldade no acesso ao capital de giro e as linhas de financiamento para desenvolver projetos industriais; • Alto custo do Calcário e outros insumos. <u>Grãos</u> • Implantação do serviço de inspeção vegetal nas agroindústrias; • Intensificação da fiscalização e monitoramento em relação às pragas e doenças nas áreas de fronteira e dentro; • Regularização ambiental e outorga da água; • Revisão da legislação ambiental – atualmente é ineficiente e instável; • Inexistência de prazos nos processos de licenciamentos (remunerar os analistas ambientais por produtividade positiva - projetos aprovados, licenças concedidas); • Capacitação dos Municípios para execução do próprio licenciamento ambiental; • Não dispõe de um núcleo de desenvolvimento tecnológico; • Dificuldade no acesso ao capital de giro e as linhas de financiamento para desenvolver projetos industriais; • Alto custo do Calcário e outros insumos; • Falta de Mão de Obra qualificada; • Falta de incentivo para a vinda de uma trading para o Estado; • Linhas de pesquisa para pragas exóticas visando seu controle e/ou erradicação no Estado; • Intensificação da fiscalização e monitoramento em relação às pragas e doenças nas áreas de fronteira e dentro do Estado. <u>Mandiocultura</u> • Baixa qualidade sanitária do produto artesanal • Fiscalização ineficiente; • Qualidade do produto inferior devido à inexistência de tecnologia na produção;	

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		• Produção dispersa em vários Municípios; • Poucas opções na utilização da matéria prima no Estado; • Falta de uma Agroindústria; • Dificuldade na aquisição das mudas. <u>Madeira e Móveis</u> • Inexistência de prazos dos processos de liberação de extração de licenças ambientais nos Órgãos competentes (morosidade); • Capacitação dos Municípios para execução do próprio licenciamento ambiental; • Implementação de Plano para replantio de florestas nativas em áreas equivalentes as das retiradas para aproveitamento/manejo madeireiro, recuperação dessas áreas degradadas e implantação de ações educativas obedecendo a normas técnicas e ambientais; • Não dispõe de um núcleo de desenvolvimento tecnológico – tecnologia empregada no processamento industrial é obsoleta e rudimentar; • Implantação de Projetos de aproveitamento de resíduos para diminuir os índices de desperdícios de madeira (processamento primário e secundário) e geração de emprego e renda; • Mapear competências no Estado sobre manejo florestal; • Aplicação dos processos elementares de gestão e administração; • Operacionalização e gestão do Núcleo de produção avançada que atuará de forma coletiva compondo o Condomínio Industrial localizado no Distrito Industrial; • Criação de um Plano de Marketing para divulgação da marca e seus produtos; • Definição de um Plano de Logística de acordo com a linha de Produção com definição do tipo de modal e da logística mais adequada para	

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		cada tipo de mercadoria e canal de distribuição; • Participação em Feiras e Eventos Nacionais e Internacionais para atualização e reciclagem dos participantes e integrantes do APL. <u>Pecuária de Corte</u> • Risco desconhecido do foco de Febre Aftosa; • Falta de fiscalização e acompanhamento intra-municipal e nas propriedades; • Censo Agropecuário não concluído; • Falta de Informatização do Sistema de Movimentação do Rebanho; • Falta de conscientização e organização dos produtores rurais com relação à febre aftosa; • Conclusão do ZEE; • Deficiência na apuração dos resultados na aplicação da lei 215; • Falta de Laboratórios Para Análise de Solos; • Falta de um programa de melhoramento genético do rebanho bovino do Estado; • Alteração da legislação estadual de patrimônio histórico (15 km da área de fronteira e 500 m das margens dos rios – Lei n. 021 de 2008); • Falta de um programa de capacitação e gestão nas propriedades rurais (trabalho preventivo). <u>Pecuária de Leite</u> • Risco desconhecido do foco de Febre Aftosa; • Falta de fiscalização e acompanhamento intra-municipal e nas propriedades; • Falta de um programa de controle da Brucelose e Tuberculose; • Falta de um sistema de Movimentação do Rebanho; • Falta de conscientização e organização dos produtores rurais com relação à febre aftosa; • Falta de diagnóstico do nível de produtividade de cada produtor; • Conclusão do ZEE;	

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		• Falta de pesquisa e programa de transferências de tecnologias (IA, TE); • Mobilização e organização dos produtores em cooperativas regionais para o funcionamento do Centro Difusão Tecnológica – IACTI; • Falta de Laboratórios Para Análise de Solos; • Falta de Informatização do Sistema de Movimentação do Rebanho; • Falta de um programa de melhoramento genético do rebanho bovino do Estado; • Ações para baixar o custo de produção (insumos); • Assistência técnica e Extensão rural ineficiente; • Alteração da legislação estadual de patrimônio histórico (15 km da área de fronteira e 500 mts das margens dos rios – Lei n. 021 de 2008); • Inexistência de um programa de compras governamentais voltado ao mercado local ou aquisição do leite para a merenda escolar; • Falta de um programa de capacitação e gestão nas propriedades rurais (trabalho preventivo). <u>Piscicultura</u> • Revisão da legislação ambiental – atualmente é ineficiente e instável; • Inexistência de prazos nos processos de licenciamentos (remunerar os analistas ambientais por produtividade positiva - projetos aprovados, licenças concedidas; • Alto custo dos projetos ambientais; • Burocracia nos processos de licenciamentos (licenças ambientais e outorga de água); • Conclusão do ZEE; • Mobilização e organização dos produtores em cooperativas regionais para o funcionamento do Centro Difusão Tecnológica – IACTI; • Falta de Informações e dados estatísticos do setor; • Assistência técnica e Extensão rural	

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		ineficiente; • Prazo de custeio não compatível com prazo de produção; • Falta de um programa de capacitação e gestão nas propriedades rurais (trabalho preventivo).	

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DO TOCANTINS

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Grãos e Oleaginosas	Pólos de Produção: • Região Nordeste do Estado; • Região Sudeste do Estado; • Região Centro Oeste do Estado.	• Assistência Técnica; • Regularização Ambiental e Fundiária; • Validação Tecnológica / Pesquisa; • Armazenamento; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização.	Articulação entre produtores, empresas processadoras, empresas produtoras e de assistência técnica privada e ATER Oficial; NATURATINS, RURALTINS, IBAMA, ADAPEC, FAET, FACIET, FIETO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA IND E COM, SECRETARIA MEIO AMBIENTE SEBRAE, SENAR, FETAET, EMBRAPA, MDA, MAPA, Associações de Produtores, Setor Empresarial.
Floresta	Pólos de Produção: • Região do Bico do Papagaio; • Região Norte do Estado; • Região Centro Sul do Estado.	• Assistência Técnica; • Regularização Ambiental e Fundiária; • Validação Tecnológica / Pesquisa; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada.	Articulação entre produtores, empresas processadoras, empresas produtoras e de assistência técnica privada e ATER Oficial; NATURATINS, RURALTINS, IBAMA, ADAPEC, FAET, FACIET, FIETO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA IND E COM, SECRETARIA MEIO AMBIENTE SEBRAE, SENAR, FETAET, EMBRAPA, MDA, MAPA, Associações de Produtores, Setor Empresarial.

APL Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Fruticultura.	Pólos de Produção: • Região do Bico do Papagaio; • Região Centro Norte do Estado; • Região Central do Estado; • Região Sudeste do Estado; • Região Centro Oeste do Estado.	• Verticalização; • Mudanças Certificadas; • Assistência Técnica / Capacitação em gestão; • Validação Tecnológica / Pesquisa; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização; • Comercialização; • Organização Social de Produtores.	Articulação entre produtores, empresas processadoras, empresas produtoras e de assistência técnica privada e ATER Oficial; NATURATINS, RURALTINS, IBAMA, ADAPEC, FAET, FACIET, FIETO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA IND E COM, SECRETARIA MEIO AMBIENTE SEBRAE, SENAR, FETAET, EMBRAPA, MDA, MAPA, Associações de Produtores, Setor Empresarial.
Pecuária	Todo o Estado	• Recuperação de Pastagens; • Integração Lavoura / Pecuária; • Exploração intensiva.	Articulação entre produtores, empresas processadoras, empresas produtoras e de assistência técnica privada e ATER Oficial; NATURATINS, RURALTINS, IBAMA, ADAPEC, FAET, FACIET, FIETO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA IND E COM, SECRETARIA MEIO AMBIENTE SEBRAE, SENAR, FETAET, EMBRAPA, MDA, MAPA, Associações de Produtores, Setor Empresarial.

ANEXO II

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DO ACRE

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Produtos florestais madeireiros e não madeireiros e indústria florestal integrada.	<u>Açaí</u> : Regional Tarauacá/Envira (Programa Floresta Plantada) <u>Seringueira</u> : Regional Alto e Baixo Acre (Programa Floresta Plantada) <u>Manejo Florestal</u> : (Mesorregião Vale do Rio Acre e Vale do Juruá)	- Fortalecimento do Mercado. - Ampliação, qualificação, e continuidade das ações das ATERs.
Piscicultura	<u>Piscicultura</u> : Regional Juruá e Baixo Acre	- Modernização e ampliação de máquinas e equipamentos da indústria. - Implantação do pólo industrial do pescado.
Turismo Sustentável	Regional Baixo e Alto Acre e Juruá.	Realização de estudo de demanda de Qualificação de mão-de-obra.
Oleiro cerâmico	Rio Branco e Tarauacá.	- Instalação de um escritório do DNPM no estado do Acre. - Emissão de Certificado de Licença Ambiental - Estudo de Mercado.
Farinha de mandioca e derivados.	Juruá e região do Iaco.	- Incremento de casas de farinha - Mecanização de áreas de plantio - Assistência Viabilidade de novos mercados - Treinamento e Novas tecnologias
Pecuária Alimentos (Suinocultura, avicultura, ovinocultura)	<u>Suinocultura</u> : Vale do Acre (Alto e Baixo Acre). <u>Ovinocultura</u> : Baixo Acre <u>Avicultura</u> : Alto Acre.	- Estudo de mercado - Unidade de beneficiamento da matéria prima
Olericultura – (hortaliças folhosas).	Região do Baixo Acre. (Escala de produção alta no município de Rio Branco com incremento na merenda escolar e na alimentação hospitalar)	- Emissão de DAP - Cadastro de mini produtores do cinturão verde - Escoamento da Produção - Viabilidade de novos mercados - Estudo de Mercado.
Leite	Região do Baixo Acre (produção primária com perspectiva de crescimento na ordem de 1,9% ano, que corresponde a uma produção de 38,2 bilhões de litros de leite cru por ano.	- Melhoramento do rebanho; - Melhoramento das pastagens/nutrição animal; - Melhoramento das instalações e manejo; - Melhoramento das unidades processadoras/indústria;

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Agricultura / Fruticultura	Região do Baixo Acre e Alto Acre	• Necessidade de rotação de culturas; • Aumento de escala; • Desenvolvimento de tecnologias adequadas à região;

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

Projetos Prioritários	Localização do Projeto/Município
ProAmapá: Infraestrutura em mobilidade – PAC Estradas (Executor: SETRAP) • Asfaltamento das principais rodovias do Estado; e • Mobilidade urbana: Norte – Sul (BR 156 - pavimentação no trecho do Município de Oiapoque/Km 56).	Todo o Estado do Amapá Oiapoque – AP
ProAmapá: Infraestrutura urbana – PAC Saneamento (Executor: CAESA) • Implantação do Sistema de Tratamento de Água Compacto; • Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; • Melhoria e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário; e • Finalização do Estádio Zerão.	Santana – AP Macapá – AP Macapá – AP Macapá – AP
ProAmapá: Investimentos em habitação – PAC Habitação (Executor: SEINF) • Conjunto Aturiá: 512 famílias com habitação e infraestrutura; • Conjunto Congós: 397 famílias com habitação e 273 com infraestrutura; • Conjunto Cidade Macapaba: 4.366 famílias com habitação e infraestrutura;	Macapá – AP
ProAmapá: Produtivo • PROTAF; PRO-Agroindústria; Propesca; ProPecuária • PRO-Extrativismo (Madeira, castanha, acai, cipo-titica)	Todo o Estado do Amapá
Integração interna e externa: • Finalizar obra do Aeroporto Internacional – PAC (construção do novo terminal de passageiros e obras complementares); • Reconstrução de Aeródromos: GEA-BB • Ponte internacional sobre o rio Oiapoque na fronteira Brasil /Guiana Francesa	Macapá – AP Amapá e Oiapoque – AP Oiapoque – AP
Investimento em Infraestrutura produtiva: • Ampliação e Modernização do Porto de Santana • Implantação de Portos Pesqueiros • Implantação de um entreposto intermodal para entrada e escoamento da produção da Amazônia e Centro-Oeste: grãos e outros produtos; • Implantação de novos Distritos Industriais • Implantação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE • Zona Franca Verde - ZFV	Santana – AP Oiapoque, Calçoene e Amapá – AP Macapá e Santana – AP Oiapoque, Calçoene, Laranjal do Jarí Macapá e Santana – AP Macapá e Santana – AP

Projetos Prioritários	Localização do Projeto/Município
Ampliação da oferta e distribuição de energia: • Quadro Atual: Potência efetiva: 240 MW (UHE Paredão 78 MW + Termelétricas 162MW). • Em fase de implantação / Licenças (2015): + 1.000MW • Ferreira Gomes – 252MW (2013); Linhão do Tucuruí – Conexão ao Sistema Interligado Nacional - Sin (2013); Caldeirão – 219MW (Em Licenciamento); Repotencialização de Paredão – 122 MW; Santo Antônio / Jari – 373MW (2015); PCH Salto Cafesoca – 7 a 15 MW (Licença); PCH Capivara – 35MW (Licença); PPP – Linhão de distribuição Paredão a Serra do Navio.	Todo o Estado do Amapá

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Construção Naval: • Aquisição de grupos geradores e instalações elétricas, para consumo próprio; • Aquisição de ativos imobilizados para infraestrutura de produção; e • Aquisição de financiamento para produção de bens finais.	Manaus, Itacoatiara, Parintins, São Sebastião do Uatumã, Barcelos, Iranduba, Novo Airão, Manacapuru.	• Energia elétrica; • Matéria prima; • Infraestrutura de produção; • Profissionais qualificados; • Segurança do Trabalho; • Boas Práticas de produção; • Tecnologia; • Mecanismos de desenvolvimento limpo – MDL; e • Qualidade e produtividade e mercado.
Produção de Pescado (Pesca e Piscicultura): • Construção de infraestrutura para produção (tanque escavado, tanque rede, canal de igarapé) • Comercialização de ração a preço mais acessível • Construção de fábricas de gelo • Construção de unidades de	• Região metropolitana de Manaus, Alto Solimões (Benjamim Constant, Tabatinga, Atalaia do Norte), Humaitá, Boca do Acre, Apuí, Manicoré, Parintins, Tefé. • Todo Estado • Todo Estado • Todo Estado	• Ampliação e qualificação do quadro de assistência técnica voltada a piscicultura; • Acesso ao crédito para a implantação dos projetos de infraestrutura e custeio; • Regularização fundiária e ambiental; • Obtenção de infraestrutura (patrulha mecanizada) que viabilizem a abertura de tanques. • Criação de mecanismos que garantam o subsídio para a ração de peixes; • Criação de linhas de crédito específica para o custeio da compra de insumos (ração, calcário dentre outros). • Aprimorar o modelo de gestão para os investimentos. • Disponibilidade de linhas de crédito e/ou outros recurso para o

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
beneficiamento e estocagem de pescado (fixa e/ou flutuante) • Modernização da frota pesqueira • Instalação de estação de alevinagem • Aquisição de patrulhas (máquinas, equipamentos) para abertura de tanques escavados • Fomento a atividade de pesca extrativa através da aquisição de apetrechos de pesca • Estrutura de armazenagem suficiente para formação de estoque	• Todo estado • Todo Estado • Humaitá, Boca do Acre, Iranduba, Manacapuru, Tefé, Coari, Benjamim Constant • Todo Estado • Cidades pólos	investimento; • Dotar as infraestruturas de tecnologia destinada ao processamento de derivados (polpa e filé) para atender os mercados institucionais e convencionais; • Aproveitamento de subprodutos (pele, escama, espinhas). • Disponibilizar linhas de crédito para renovação da frota pesqueira; • Aperfeiçoamento dos modelos atuais que assegure a redução do desperdício no armazenamento do pescado durante o transporte. • Capacitação de mão de obra para atender a demanda de produção de alevinos; • Melhoramento genético das espécies e aquisição de matrizes; • Definição da forma de gestão das instalações. • Assegurar recursos através de projetos que garantam a aquisição de patrulhas. • Disponibilidade de linhas de crédito específica para compra de apetrechos para pesca. • Disponibilidade de linhas de crédito e/ou outros recurso para o investimento; • Implantação de Entrepasto; • Comunicação (internet); • Assistência técnica; • Infraestrutura de beneficiamento, armazenamento e comercialização; • Organização social; • Transporte e escoamento da produção; • Ordenamento da pesca; • Zoneamento econômico ecológico, • Tecnologia; • Acesso às políticas públicas de comercialização (PNAE, PREME, PAA e PGPAF); • Organização da cadeia produtiva; • Qualidade e produtividade e mercado; e • Boas práticas e qualificação profissional.

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Produtos Florestais não Madeireiros (castanha, borracha, açaí, óleos, sementes): • Financiar as organizações produtoras (cooperativas, associações e iniciativa privada) para o custeio da produção de castanha-do-brasil • Construção, modernização e ampliação da infraestrutura das linhas de processamento de castanha do Brasil e adequação as norma do MAPA. • Ampliar a oferta de castanha nos mercados institucionais e convencionais (interno e externo) • Mapeamento e inventário quantitativo das áreas de produção de castanha-do-brasil. • Fomentar a produção extrativa de borracha através do fornecimento de utensílios para coleta de látex abertura de estradas. • Financiar as organizações produtoras (cooperativas, associações) para o custeio da produção de borracha natural • Implantação de seringais de cultivo.	• Manicoré, Amaturá, Boca do Acre, Lábrea, Humaitá, Beruri, Tefé • Manicoré, Amaturá, Boca do Acre, Lábrea, Humaitá, Beruri, Tefé. • Manicoré, Amaturá, Boca do Acre, Lábrea, Humaitá, Beruri • Todo Estado • Todo o Estado. • Todo o Estado. • Todo Estado	• Disponibilizar recurso através das linhas de crédito existentes (FNO, PRONAF) para compra de matéria prima e custeio do processamento de castanha do Brasil; • Ampliar a capilaridade do BASA e assistência técnica para o atendimento as iniciativas de acordo com o calendário de produção. • Disponibilizar linhas de crédito, programas e projetos existentes que atendam a demanda as indústrias; • Aprimorar e apoiar a gestão das organizações produtoras; • Agregação de valor ao produto através da certificação (orgânica, fair trade e origem) e desenvolvimento de novos produtos. • Ampliar a oferta recurso do PAA, PREME e PNAE para compra de castanha do Brasil; • Estabelecer contato e formalização de contratos para comercialização da produção de castanha para empresas nacionais e internacionais. • Garantir recurso de pesquisa que garanta o levantamento e mapeamento e inventário das áreas de produção. • Assegurar recurso no orçamento do Estado para compra de kit sangria e abertura de estrada; • Modernização dos equipamentos e utensílio para produção de borracha (CVP). • Disponibilizar recurso através das linhas de crédito existentes (FNO, PRONAF) para compra de borracha em consonância com a safra; • Apoiar as organizações para o fortalecimento da gestão administrativa e financeira. • Disponibilidade de créditos para implantação da atividade de cultivo de seringal; • Capacitação e ampliação da oferta de ATER para acompanhamento das atividades;

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
• Estudo da viabilidade econômica do óleo de babaçu destinada a indústria de higiene e limpeza. • Levantamento da capacidade de produção e demanda de óleos vegetais e derivados (bases de origem vegetal) para aplicação na indústria de higiene e limpeza.	• Autazes, Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Manaquiri, Barreirinha Maués entre outros. • Todo Estado	• Envolver as instituições de pesquisa para aplicação de tecnologias de produção; • Disponibilizar material genético resistente as moléstias que acometem a produção; • Aplicação em campo das tecnologias desenvolvidas pela EMBRAPA. • Estudo de viabilidade econômica para exploração da atividade e realização de investimento. • Assegurar recurso para realização de estudo da demanda de óleos vegetais e derivados; • Estreitar parceria com empresa privada do segmento (processamento e fina), comunidades e governo.
Polpas e Extratos Concentrados de Frutas Regionais (Fruticultura): • Manejo e plantio de frutas destinadas a produção de polpas, concentrados e extratos • Custeio para compra de matéria prima e produção de polpas, concentrados e extratos. • Construção, modernização e ampliação de unidades de processamento de frutas destinado a produção de polpas e concentrados. • Aquisição de meios de transporte para o escoamento da produção de frutas.	• Humaitá, Manicoré, Boca do Acre, Pauini, Borba, Itacoatiara, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, Iranduba, Carauari, Benjamim Constant, Tabatinga, Manacapuru, Codajás, Anori, Anamá, Juruá • Carauari, Benjamim Constant, Manacapuru, Codajás, Manaus, Humaitá, Boca do Acre, Rio Preto da Eva. • Jutai, Tefé, Codajás, Anori, Beruri, Itamarati, Itacoatiara, Rio Preto da Eva, Manicoré, Humaitá, Careiro Castanho, Manaquiri, dentre outros • Jutai, Tefé, Codajás, Anori, Beruri, Itamarati, Itacoatiara, Rio Preto da Eva, Manicoré, Humaitá, Careiro Castanho, Manaquiri, dentre outros	• Disponibilidade de créditos para implantação da atividade; • Capacitação e ampliação da oferta de ATER para acompanhamento das atividades; • Envolver as instituições de pesquisa para aplicação de tecnologias de produção; • Abertura e manutenção de vicinais. • Disponibilizar a oferta de crédito para o custeio da produção de polpas, concentrados e extratos. • Disponibilizar oferta de crédito para a realização de investimentos. • Disponibilidade de recurso e definição de tecnologias para aquisição de equipamentos que viabilizem o escoamento da produção de acordo com distancia entre as áreas de produção e unidades de processamento.

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Fibras: • Propor ao MDIC e MF, proteção da atividade e defesa comercial (Antidumping) para produtos e derivados de juta e malva. • Construção de galpão para armazenamento da produção de juta e/ou credenciamento de terceiros junto ao MAPA e CONAB • Credenciar e financiar produtores de sementes de juta e malva • Desenvolvimento tecnológico para o desfibramento da juta e malva] • Financiamento do custeio da safra	Médio Solimões, Baixo Solimões, Baixo Amazonas, Manaquiri, Careiro da Várzea.	• Articulação política para apresentação da proposta aos Ministérios. • Disponibilidade de crédito para construção de galpão e/ou identificação de terceiros. • Falta de tradição para a produção de sementes de juta e malva e desconhecimento das tecnologias; • Disponibilidade de crédito para o financiamento da produção de sementes. • Assegurar recurso para o desenvolvimento de equipamento em parceria com instituições de pesquisa, observando as variáveis do processo. • Disponibilizar crédito para custear a aquisição da safra; • Ampliar ação da CONAB com o programa de compra direta assegurando a comercialização da juta e malva e derivados (sacos) como estratégia de regulação de preço.
Farinha (Mandiocultura): • Mecanização de áreas para o cultivo de mandioca • Introdução de novas tecnologias de cultivo em todas as etapas da produção de mandioca. • Mecanização da produção de farinha • Financiamento do custeio da produção de farinha	• Todo o Estado. • Todo Estado • Todo Estado • Todo Estado	• Modernização e ampliação da frota de equipamentos e implementos agrícola; • Disponibilidade de linhas de crédito para o custeio da produção; • Subsidiar o custo com insumos para mecanização de áreas para o produtor rural. • Capacitação de produtores para implantação de novas tecnologias para a produção de mandioca. • Modernização das unidades fabris de produção de farinha seja familiar, grupo formal ou informal e empresa. • Disponibilizar crédito para as organizações produtoras assegurarem a compra da produção.

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Escoamento da produção de mandioca e farinha	Todo Estado	- Aquisição de transporte fluvial e terrestre para o escoamento da produção; - Abertura e manutenção das vias de escoamento da produção (vicinais e igarapés).

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Implantação de lavouras de cacau orgânico na Região da Transamazônica	Mesorregião da Transamazônica.	Implantação de indústria de beneficiamento e industrialização de cacau orgânico.
Manejo adequado de essências florestais utilizadas como cosméticos e produtos de beleza pela Natura Cosméticos.	Regiões do Baixo Tocantins, Guajarina e Transamazônica (Abaetetuba, Moju, Cametá, Igarapé-Miri, Tomé-Açu, Santa Luzia do Pará, Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Vitória do Xingu, Anapú e Pacajá).	Conclusão da fábrica da Natura Cosméticos no Município de Benevides para receber as essências florestais utilizadas como cosméticos e produtos de beleza.
Implantação de Indústrias transformadoras de alumínio, no Pólo Barcarena (PA).	Barcarena (PA).	Desenvolver programa de atratividade de investimentos: GOVERNO DO ESTADO – SEICOM.
Implantação de indústrias de transformação de insumos agrícolas (Calcário e Fosfato)	Região Sudeste do Estado: Redenção, Santana do Araguaia, Cumarú do Norte e Banach	Idem e financiamento bancário: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Pólo de Gemas e Jóias.	Região Oeste do Estado: Santarém e Itaituba (PA).	Escola de Designe pna criação e organização da produção econômica, com acesso a feiras e mercados em outros países.
Pólo Oleiro-Cerâmico	Região Nordeste e Sul do Estado, como centro: São Miguel do Guamá (PA) e Eldorado de Carajás (PA).	Organização do setor, através da SEICOM e Sindicato da Construção Civil.
Revitalização do Projeto de Ferro-Gusa.	Marabá (PA) ao longo da Ferrovia EFC VALE.	Governo do Estado, VALE, Banco da Amazônia: Estudo profundo com relação a insumos, produção, preço, escoamento e diferimento de impostos na cadeia tributária.
Britagem de Pedras, argilas e Areia, como insumos da construção civil e indústrias de transformação de base	Região Bragantina, Sul do Pará.	Desenvolver PDF especificamente na produção de insumos dos bens de transformação e dos grandes fornecedores, tais como: VALE, Mineradoras etc.
Hortifrutigranjeiros (como fornecedores dos projetos PAA CONAB, Merenda Escolar e suprimento da Cadeia de Supermercados).	Santarém e Região Oeste do Pará.	Desenvolver mercados com os órgãos compradores, e organizar a produção, via capacitação pela EMATER.

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Avicultura (A partir da produção e transporte de milho e soja, pelo Porto de Santarém)	Santarém e Região.	Organizar produção e mercado. Insumos, fornecedores, capacitação, financiamento e preço (CONAB).

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Agricultura Familiar	Todo o Estado de Rondônia.	• Diversificar as atividades desenvolvidas; • Incentivar a Cooperação e o Associativismo; • Incentivar o empreendedorismo de base familiar; • Modernizar a atividade Agrícola; Estimular e contribuir para a verticalização da produção familiar; • Auxiliar na comercialização dos produtos da agricultura familiar.
Atividades Agroflorestais	Todo o Estado de Rondônia.	• Conscientização da importância de reposição de áreas alteradas; • Redução do desmatamento e elevação do reflorestamento; • Fortalecimento dos SAF's e atividade silvo-pastoris; • Estimulo a reforma de pastagens.
Agronegócios	Todo o Estado de Rondônia.	• Incentivar as vocações identificadas no ZEE de RO • Promover a profissionalização do setor. • Desenvolver e agregar valor às cadeias produtivas e APLs. • Ampliar a infra estrutura de transporte e logística intermodal do estado • Diversificar a produção rondoniense e estimular a inovação tecnológica. • Ampliação do número de agroindústrias.
Micro e Pequenas Empresas	Todo o Estado de Rondônia.	• Promover a qualificação de gestão empresarial e de mão de obra; • Melhorar a acessibilidade ao crédito; • Melhorar a competitividade das empresas e a qualidade dos produtos e serviços oferecidos. • Desburocratizar processos administrativos para facilitar negócios.

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Fruticultura: • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/capital de giro.	Boa Vista, Bonfim, Normandia, Iracema, Caracarái, São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe e Rorainópolis	• Melhorar os serviços de assistência técnica e extensão rural; • Elevar o nível de capacitação e organização dos produtores; • Promover a regularidade fundiária, ambiental e fitossanitária das propriedades; • Implantar <i>packing house</i>; e • Implantar agroindústrias para beneficiamento das frutas.
Madeira e Móveis: • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/capital de giro.	Boa Vista, Cantá, Alto Alegre, Mucajaí, Caracarái e Rorainópolis	• Qualificar a produção; • Consolidar a organização dos produtores do setor primário; • Buscar mecanismo para a classificação e certificação da madeira a ser utilizada pelo APL; • Realizar o gerenciamento dos sistemas de produção e aplicação dos processos de inovação tecnológica; • Aprovação dos planos de manejo florestal e • Modernização do parque industrial.
Mandiocultura: • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/Capital de Giro.	Cantá, Iracema e Rorainópolis	• Aumentar o nível de produtividade; • Fortalecer a integração entre os agentes que atuam no APL; • Melhorar o planejamento, a coordenação e a monitoração dos serviços de assistência técnica e extensão rural em recursos humanos e recursos materiais estruturantes; e • Incentivo a implantação de fecculária voltada para o mercado local e de Manaus.
Grãos (arroz, milho e soja): • Implantação; • Ampliação; • Investimento; • Custeio/Capital de Giro.	Alto Alegre, Amajari, Boa Vista e Bonfim	• Reduzir o custo dos insumos; • Aperfeiçoar a infraestrutura logística; • Ampliar a assistência técnica e extensão rural; • Promover a regularidade fundiária e ambiental das propriedades; • Desenvolver programas de governo para incentivar a produção de grãos; e • Implantar blocos de notas simplificados para a agricultura familiar com a isenção de ICMS.

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Pecuária de Corte e Leite: • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/Capital de Giro.	<u>Pecuária de corte</u> (Mucajaí, Caracaraí, Iracema, São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe); <u>Pecuária de leite</u> (Cantá, Alto Alegre, Mucajaí, Bonfim);	• Investir na melhoria genética dos rebanhos, tanto de corte como leiteiro; • Intensificar a promoção da regularidade fundiária e ambiental das propriedades; • Elevar a produtividade; • Implantar unidades de produção de leite e derivados com procedimentos de boas práticas de produção e fabricação; • Realizar a inspeção e certificação sanitária; • Implantar unidades industriais para abate e produção de produtos derivados do leite; • Investir na modernização e ampliação do matadouro estadual e no incentivo ao produtor familiar na redução das taxas cobradas pelo abate; e • Elaborar folders com as normas de exigências sanitárias adequadas às condições financeiras dos produtores familiares criadores de bovinos leiteiros.
Apicultura: • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/Capital de Giro.	Cantá, Mucajaí São Luiz do Anauá e Boa Vista	• Realizar a Certificação (SIF) da origem da produção apícola; • Incentivar o aumento do consumo de mel; e • Desenvolver assistência técnica específica para a apicultura.
Piscicultura: • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/Capital de Giro.	Amajari, Alto Alegre, Mucajaí, Caracaraí, Rorainópolis e Caroebe	• Reduzir os custos de produção (insumos); • Ampliar a produção local de grãos; • Realizar a regularização ambiental dos empreendimentos; • Ampliar os serviços de assistência técnica e extensão rural; • Implantar frigoríficos com certificação; e • Melhorar a infraestrutura de produção.
Turismo	Boa Vista, Amajari, Iracema, Uiramutã e Caracaraí	• Infraestrutura básica e turística deficiente. • Ausência de incentivo fiscal e financeiro. • Organização Empresarial deficiente. • Deficiência na organização das associações. • Ausência de infraestrutura fronteira. • Infra estrutura deficiente do Corredor Amazônia-Caribe. • Definição da Legislação em relação ao acesso às áreas indígenas (legislação estadual); • Abertura da BR 174 na região da Reserva Indígena Waimiri-Atroari • Titularidade das terras do Tepequém; • Baixo investimento na promoção dos produtos existentes para

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
		turismo; • Informalidade do setor; • Falta de projeto com foco no turismo sustentável (eco-turismo e etno-turismo); • Falta de fiscalização e ordenamento nas praias (falta de legislação específica)

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Pólo de Produção de Seringueira	Municípios de Pium, Santa Fé do Araguaia e Natividade.	• Assistência Técnica; • Regularização Ambiental e Fundiária; • Validação Tecnológica /Pesquisa; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização; • Mudas Certificadas.
Apoio a Silvicultura (Seringueira/Eucalipto)	Municípios de Peixe, Brejinho de Nazaré e Extremo Norte do Estado (Bico do Papagaio)	• Assistência Técnica; • Validação Tecnológica /Pesquisa; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização; • Mudas Certificadas; • Comercialização; • Organização Social de Produtores.
Pólo de Fruticultura Irrigada do projeto MANOEL ALVES, em parceria com o Ministério da Integração Nacional	Município de Dianópolis.	• Assistência Técnica; • Validação Tecnológica /Pesquisa; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização; • Mudas Certificadas; • Comercialização; • Organização Social de Produtores.

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Pólo de Fruticultura Irrigada dos projetos SÃO JOÃO e SAMPAIO em parceria com o Ministério da Integração e Irrigação em Várzeas Tropicais no Vale do Araguaia, em parceria com o BID e MI.	Municípios de Porto Nacional e Sampaio no extremo Norte do Estado. Municípios de Lagoa da Confusão, Formoso do Araguaia, Pium e Dueré.	• Assistência Técnica; • Validação Tecnológica /Pesquisa; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização; • Mudas Certificadas; • Comercialização; • Organização Social de Produtores.

ANEXO III

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DO ACRE

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Brasiléia	Cadeia produtiva do frango, turismo, castanha e suinocultura.	Municípios de Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil e Xapuri	<u>Cadeia Produtiva do Frango</u>: existência de um abatedouro de aves; assistência técnica eficiente; mercado consumidor potencial; infraestrutura logística em boas condições; necessita da ampliação do crédito para fortalecer a cadeia produtiva <u>Turismo</u>: a atividade encontra-se em fase de expansão em função da construção/pavimentação da rodovia inter-oceânica e do comércio de importados em Cobija, na Bolívia. <u>Castanha</u>: Cadeia consolidada nos três eixos – Coleta/Beneficiamento/comercialização. Hoje conta com três empresas para industrialização, sendo uma no município de Brasiléia, uma em Rio Branco e outra em Sena Madureira. Busca ampliar a produção beneficiada, para tanto foi criado pelo Governo Estadual tarifas do produto exportado para Bolívia. Devido a crise Européia o mercado encontra-se pouco aquecido. <u>Suinocultura</u>: Em fase inicial, com implantação de um pólo agroindustrial na região. Na primeira etapa apenas a unidade sede irá trabalhar toda extensão da cadeia produtiva. Na etapa seguinte a intenção é prover as pequenas unidade rurais de matrizes para engorda e posterior fornecimento ao abatedouro para comercialização.
Cruzeiro do Sul	Produção de farinha de mandioca, horticultura, piscicultura, produtos não madeireiros (óleo essências).	Municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Mal. Thaumaturgo.	<u>Farinha de Mandioca</u>: Aglomerados solidificados; boa infraestrutura logística; existência de assistência técnica e extensão rural; mercado garantido. <u>Horticultura</u>: Em pequena escala nas unidades produtivas que margeiam os municípios, atendendo a demanda de folhosas (alface, repolho, couve, cebolinha, etc,) raízes (beterraba, cenoura, etc) e pepinos, pimenta, etc. <u>Piscicultura</u>: cadeia produtiva em fase de desenvolvimento com um histórico de bons resultados. Com Ação do Governo Estadual e a instalação do Complexo Industrial de Piscicultura a tendência é que o setor de solidifique com grande perspectiva de exportação dos produtos via rodovia inter-oceânica pelo Peru. <u>Atividade Florestal (extração de óleos e essências florestais e Manejo Florestal)</u>: existência de assistência técnica e extensão rural prestada através de órgãos governamentais e profissionais liberais; bom nível de capacitação e organização dos produtores; mercado potencial; infraestrutura logística eficiente (armazenamento, comercialização, escoamento da produção e fornecimento de energia elétrica) <u>Turismo</u>: a atividade encontra-se em fase de expansão em função da

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			construção/pavimentação da BR-364 e do comércio de produtos regionais, e dos atrativos turísticos, como visita a Serra do Moa e contatos com aldeias indígenas que realizam determinados festivais.
Feijó	Piscicultura, manejo de lagos naturais, extrativismo (manejo florestal e reflorestamento) e cadeia produtiva do açaí.	Piscicultura e Extrativismo Municípios de Feijó e Tarauacá Cadeia Produtiva do Açaí Município de Feijó	<u>Piscicultura</u>: em desenvolvimento com a implantação e construção de açudes e manejos em lagos do Município de Feijó; conta com o apoio da cooperativa local dos pescadores; demanda crescente; assistência técnica insuficiente; baixa capacitação dos produtores <u>Extrativismo (Reflorestamento e Manejo Florestal)</u>: aglomerado estruturado; existência de assistência técnica pública e privada; bom nível de capacitação dos produtores; escoamento da produção deficiente, sobretudo em período chuvoso; produção industrial de madeira voltada para piso e laminados. <u>Cadeia Produtiva do Açaí</u>: o Município de Feijó possui uma agroindústria de polpa de frutas, entre elas o açaí. Possui, também, uma extensa área de açais nativos (a produção anual supera a 50 toneladas) e áreas potenciais para o plantio e manejo do açaí; assistência técnica insuficiente; baixo nível de capacitação dos produtores.
Rio Branco	Turismo, castanha, piscicultura, atividade florestal, fruticultura, horticultura, avicultura	Municípios de Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Senador Guomard, e Capixaba	<u>Turismo</u>: a atividade encontra-se em fase de expansão em função das melhorias de infraestrutura do município, construções de novos hotéis, revitalização do parque turístico da cidade. Edições de festivais. <u>Castanha</u>: Cadeia consolidada nos três eixos – Coleta/Beneficiamento/comercialização. Hoje conta com três fábricas de industrialização sendo uma no município de Brasília, uma em Rio Branco e outra em Sena Madureira. Busca ampliar a produção beneficiada, para tanto foi criado pelo Governo Estadual tarifas do produto exportados para Bolívia. Devido à crise Européia o mercado encontra-se pouco aquecido. <u>Piscicultura</u>: cadeia produtiva em fase de desenvolvimento com um histórico de bons resultados. Com Ação do Governo Estadual e a instalação do Complexo Industrial de Piscicultura a tendência é que o setor se solidifique com grande perspectiva de exportação dos produtos via carreteira inter-oceânica pelo Peru. <u>Atividade Florestal (extração de óleos e essências florestais e Manejo Florestal)</u>: existência de assistência técnica e extensão rural prestada através de órgãos governamentais e profissionais liberais; bom nível de capacitação e organização dos produtores; mercado potencial;

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			infraestrutura logística eficiente (armazenamento, comercialização, escoamento da produção e fornecimento de energia elétrica) <u>Horticultura</u>: Em pequena escala na unidade produtivas que margeiam os municípios, atendendo a demanda de folhosas (alface, repolho, couve, cebolinha, etc,) raízes (beterraba, cenoura, etc) e pepinos, pimenta, etc. <u>Cadeia Produtiva do Frango</u>: existência de um abatedouro de aves; assistência técnica eficiente; mercado consumidor potencial; infraestrutura logística em boas condições; necessita da ampliação do crédito para fortalecer a cadeia produtiva.
Sena Madureira	Atividade florestal (borracha, castanha-do-Brasil e manejo florestal), mandiocultura (Produção de Farinha), Manejo de lagos naturais e floresta plantada.	Purus	<u>Atividade Florestal (Borracha, Castanha-do-Brasil e Manejo Florestal)</u>: existência de assistência técnica e extensão rural prestada através de órgãos governamentais e profissionais liberais; bom nível de capacitação e organização dos produtores; mercado potencial; infraestrutura logística eficiente (armazenamento, comercialização, escoamento da produção e fornecimento de energia elétrica) <u>Mandiocultura (Produção de Farinha)</u>: serviço de assistência técnica e extensão rural insuficiente; baixo nível de capacitação dos produtores; existência de problemas na industrialização e no armazenamento; mercado consumidor potencial. <u>Manejo de Lagos</u>: aproveitamento de braços de rios que naturalmente se transformam em lagos que são aproveitados para criação extensiva do pirarucu. Essa atividade é bastante desenvolvida no município de Manoel Urbano como uma atividade de boa renda para as populações ribeirinhas. Tem como poder de marketing o aproveitamento das ações da própria natureza sem agressão ao meio ambiente. <u>Floresta plantada</u>: programa de governo que consiste na implantação de seringais de cultivos em áreas degradadas, cuja produção será destinada a unidade de beneficiamento de camisinhas. Projeto em fase de implantação.
Tarauacá	Piscicultura, manejo florestal, turismo.	Municípios de Tarauacá e Jordão	<u>Piscicultura</u>: existência de elevada demanda; assistência técnica e extensão rural insuficiente; baixa capacitação dos produtores <u>Manejo Florestal</u>: aglomerado baseado na extração de essências florestais de áreas com manejo florestal; assistência técnica e extensão rural eficiente; escoamento da produção precário.
Xapurí	Indústria florestal integrada, floresta plantada e turismo.	Municípios de Xapurí, Acrelândia, Rio Branco, Epitaciolândia, Brasiléia, Sena Madureira, Plácido de Castro, Capixaba e Senador Guimard	O Estado do Acre tem um potencial florestal considerável, com 88% do seu território constituído de floresta, ordenamento territorial através do ZEE e uma política clara para o setor florestal, com ênfase na legalização de toda a madeira explorada, o que garante confiança do mercado consumidor.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<u>Floresta plantada</u>: programa de governo que consiste na implantação de seringais de cultivos em áreas degradadas, cuja produção será destinada a unidade de beneficiamento de camisinhas. Projeto em fase de implantação. <u>Turismo</u>: a atividade encontra-se em fase de expansão em função da criação da trilha de Chico Mendes, pela SETUR. Projeto que contempla o Seringal Cachoeira e adjacências que busca um turismo ecológico na mata observando como se dá a vida de um caboclo amazônida, aliado a história de luta pela floresta travada por Chico Mendes. <u>Floresta plantada</u>: programa de governo que consiste na implantação de seringais de cultivos em áreas degradadas, cuja produção será destinada a unidade de beneficiamento de camisinhas. Projeto em fase de implantação.
Plácido de Castro	Pecuária de leite e seringueira.	Plácido de Castro e Acrelândia	<u>Pecuária de Leite</u>: Cadeia incipiente, contudo o Governo do Estado está agindo no sentido de melhoria do plantel, com matrizes geneticamente melhoradas, tecnologias de pastagem. Existem na região 02 laticínios para beneficiamento da produção que precisam melhorar suas instalações. Como fator positivo a eletrificação rural possibilita a ordenha mecânica, que deve ser incrementada, como também o resfriamento de leite. <u>Floresta plantada</u>: programa de governo que consiste na implantação de seringais de cultivos em áreas degrada, cuja produção será destinada a unidade de beneficiamento de camisinhas. Projeto em fase de implantação.

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DO AMAPÁ

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Macapá Santana Laranjal do Jarí	• Manejo Florestal e SAFs (açaí e aproveitamento do subproduto palmito); • Extrativismo (castanha e óleos essenciais); • Culturas Alimentares/Grãos (mandioca, arroz, feijão, milho e soja); • Fruticultura (cupuaçu, muruci, açaí, abacaxi, coco, graviola e cacau); • Pesca Artesanal/ Aquicultura; • Madeira e Móveis; e • Pecuária.	<u>Manejo Florestal e SAFs</u> (açaí e aproveitamento do subproduto palmito): municípios de Porto Grande, Mazagão, Santana, Macapá, Tartarugalzinho, Calçoene, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Oiapoque; <u>Extrativismo (castanha e óleos essenciais)</u>: municípios de Porto Grande, Mazagão, Macapá, Oiapoque, Calçoene, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Santana <u>Culturas Alimentares/Grãos (mandioca, arroz, feijão, milho e Soja)</u>: municípios de Mazagão, Laranjal do Jarí, Macapá, Santana, Ferreira Gomes, Porto Grande, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Tartarugalzinho, Calçoene e Cutias; <u>Fruticultura (cupuaçu, muruci, açaí, abacaxi, coco, graviola e cacau)</u>: municípios de Macapá, Santana, Mazagão, Porto Grande, Itaubal, Cutias, Pracuúba, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Calçoene, Amapá e Oiapoque; <u>Pesca Artesanal/ Aquicultura</u>: municípios de Macapá, Santana, Mazagão, Porto Grande, Itaubal, Cutias, Pracuúba, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio,	<u>Manejo Florestal e SAFs (Açaí e aproveitamento do subproduto palmito)</u>: mercado com demanda crescente; preços em ascensão; presença de indústrias na região; necessidade de modernização tecnológica; dificuldade de exportação; baixa produtividade; baixo nível de organização e capacitação dos produtores rurais; necessidade de pesquisas; ampliação e melhoria da assistência técnica; <u>Extrativismo (castanha e óleos essenciais)</u>: grande potencial para a geração de renda e agregação de valor; necessidade de pesquisas e ampliação e melhoria da assistência técnica; <u>Culturas Alimentares/ Grãos (mandioca, arroz, feijão, milho e soja)</u>: existência de mercado consumidor; produção tradicional dos produtores da região; necessidade de pesquisas; ampliação e melhoria da assistência técnica; infraestrutura a ser expandida (estradas, comunicação e energia elétrica); baixo nível de organização e capacitação dos produtores; baixa verticalização da produção; <u>Fruticultura (cupuaçu, muruci, açaí, abacaxi, coco, graviola e cacau)</u>: mercado interno com demanda crescente; preços em ascensão; falta de indústrias na região; necessidade de modernização tecnológica; dificuldade de exportação; baixo nível de organização e capacitação dos produtores rurais; necessidade de pesquisas; ampliação e melhoria da assistência técnica; <u>Pesca Artesanal/Aquicultura</u>: mercado interno e externo com demanda crescente; preços em ascensão; falta de indústrias na região; necessidade de modernização tecnológica; baixo nível de organização e capacitação dos pescadores, associações e cooperativas; necessidade de pesquisas e ampliação e melhoria da assistência técnica; e <u>Madeira e Móveis</u>: mercado interno e externo com demanda crescente; preços em ascensão; falta de indústrias na região; necessidade de modernização tecnológica; baixo nível de organização e capacitação dos produtores, artesões, associações e cooperativas; necessidade de pesquisas; ampliação e melhoria da assistência técnica; dificuldades quanto à legalização/regulização fundiária e licenciamento da atividade. <u>Pecuária</u>: Mercado com demanda crescente; preços em ascensão; falta de indústrias correlacionadas na região; baixo nível de organização dos produtores; necessidade de modernização e tecnologia do setor; necessidade de pesquisas de base e aplicativas; ampliação e melhorias da assistência técnica; dificuldades quanto à legalização/regulização fundiária e licenciamento da atividade; problemas ambientais diversos

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
		Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Calçoene, Amapá e Oiapoque. Madeira e Móveis: municípios de Oiapoque, Macapá, Tartarugalzinho, Laranjal do Jarí, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Santana. <u>Pecuária</u> : todo o Estado do Amapá.	provenientes da atividade.

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DO AMAZONAS

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Boca do Acre	Pecuária de Corte e Leite; Extrativismo	Boca do Acre e Região da Calha do Purus (Pauini)	Consolidada como o maior rebanho do Estado, a pecuária é o principal indutor do crescimento econômico na região da Calha do Purus; existência de assistência técnica estatal e privada; mercado consumidor potencial (principalmente os municípios da região da Calha do Purus e Manaus); apresenta boa estrutura de produção (já existe no município de Boca do Acre frigorífico moderno e habilitado); infraestrutura logística deficiente em razão das precárias condições da BR-317, única via de escoamento da produção; implantação do Projeto Boca Legal visando a regularização fundiária e ambiental. Há uma produção expressiva de castanha, frutos de açaí e pescado. Possui uma agroindústria de beneficiamento de frutas em especial o açaí, com capacidade de 8 t/dia, uma agroindústria de beneficiamento de castanha do Brasil com capacidade de 1.200 kg dia; e produção de borracha extrativa, com uma produção de 100 t/ano.
Carauari	Pecuária de Corte; Extrativismo (açaí e borracha) e Agricultura (mandioca).	Carauari (Eirunepé, Envira, Itamarati e Juruá).	Atividades realizadas de forma sustentável com a preservação da floresta; existência de assistência técnica; mercado consumidor potencial; disponibilização de estudo realizada pela Petrobrás na região de Carauari e entorno com finalidade de extração de petróleo e gás. Na produção agrícola predomina a fabricação de farinha, borracha e recente foi implantado uma agroindústria para o beneficiamento de frutas destinado a fabricação de polpas em especial açaí. Vem sendo expandida a pesca de pirarucu oriunda de manejo das unidades de conservação Uacari e Médio Juruá.
Coari	Açaí, pescado e cacau.	Alvarães, Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Codajás, Fonte Boa, Japurá,	O Município de Coari apresenta grande potencial para se desenvolver, em função da exploração do gás de Urucu; mercado consumidor em expansão; baixo nível de organização dos produtores; atividade praticada

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
		Jutaí, Maraã, Santo Antônio de Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tefé, Tonantins e Uarini.	por agricultores familiares, que desenvolvem em especial a coleta de açaí e castanha, cultivo de mandioca e pesca.
Humaitá	Extrativismo Vegetal Pesca Artesanal e Pecuária de Corte e Leite.	<u>Extrativismo Vegetal</u> Humaitá e Lábrea, Borba, Novo Aripuanã e Tapauá. <u>Pesca Artesanal</u> Humaitá, Lábrea e Tapauá, Canutama. <u>Pecuária de Corte e Leite</u> Santo Antônio do Matupi, Manicoré e Apuí, Labrea.	<u>Extrativismo Vegetal e Pesca Artesanal</u> : aglomerados dispõem de assistência técnica e extensão rural; mercado consumidor potencial; infraestrutura logística deficiente. No que toca as atividades agrícolas o município se destaca com a produção de castanha, açaí e borracha. Possui estrutura privada para o processamento de castanha e duas unidades de beneficiamento de frutas (polpas), têm forte vocação para o desenvolvimento de piscicultura, <u>Pecuária de Corte e Leite</u> : apresenta forte mercado de comercialização de gado em pé para Manaus e leite e derivados para a comunidade local; infraestrutura logística deficiente; baixo nível de organização dos produtores.
Itacoatiara	Pesca, fruticultura; bubalinocultura, bovinocultura, castanha, madeira manejada, minério.	Itacoatiara, Novo Remanso, Urucurituba, Nova Olinda do Norte, São Sebastião do Uatumã, Silves, Urucará e Itapiranga.	Beneficiamento do pescado; desenvolvimento de projetos de agricultura orgânica (destaque para o cultivo de abacaxi e cacau); criação de bubalinos de leite; existência de assistência técnica, mercado consumidor potencial. Cidade que funciona como pólo, além de pertencer à área Metropolitana de Manaus.
Manacapuru	Pescado, Fruticultura, fibras, cerâmica oleiro, turismo	Anamã, Anori, Beruri, Caapiranga, Iranduba, Novo Ayrão.	Existência de boa estrutura de comercialização de pescado, vias de acesso, com mercado consumidor de Manaus, que favorece com preços competitivos. Possui estruturas de beneficiamento do açaí. A produção agrícola é expressiva com o cultivo de culturas de ciclo curto. É sede pólo para o recebimento de fibras de juta e malva oriunda do município e vizinhança. Possui uma tecelaria de juta.
Manaus-Cachoeirinha, Manaus-Centro e Manaus-Metro	Indústria (Pólos Duas Rodas, Metalúrgico, Eletroeletrônico, Construção Civil, Naval, Turístico e Fitoterápico/ Fitocosmético)	Manaus	Aglomerado com forte mercado consumidor; participa com 85% na composição do PIB do Estado do Amazonas; dispõe de assistência técnica, pesquisa, tecnologia e infraestrutura de qualidade. Pólo Industrial de Manaus, com a sede da SUFRAMA. Conta com mais de 2 milhões de habitantes.
Parintins	Mandioca, Pecuária de Corte e Turismo Ecológico.	Parintins, Barreirinha e Nhamundá.	<u>Mandioca</u> : necessita de novas tecnologias de cultivo e transformação; existência de assistência técnica e extensão rural; mercado consumidor potencial; baixo nível de organização e capacitação dos produtores; infraestrutura logística deficiente. <u>Pecuária de Corte</u> : a atividade está reformulando seu sistema de produção para tornar-se sustentável; mercado consumidor potencial (principalmente Manaus); precária infraestrutura logística. <u>Turismo Ecológico</u> : atividade com elevado potencial; dispõe de

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			infraestrutura; apresenta grande fluxo de turistas nacionais e internacionais. Possui estrutura portuária, sendo ponto de ligação fluvial entre Manaus e Belém, favorecendo o comércio local.
Sete de Setembro Manaus, Centro, Itacoatiara, Parintins.	Mineração (silvinita); pecuária de corte e produção de leite.	Autazes, Borba, Itacoatiara, Itapiranga, Nova Olinda do Norte, Nhamunda e Urucurituba.	<u>Pecuária de Corte</u> : a atividade está reformulando seu sistema de produção para tornar-se sustentável; mercado consumidor potencial (principalmente Manaus); precária infraestrutura logística. <u>Pecuária para a produção de leite</u> : Autazes hoje é a maior bacia leiteira do Estado; procura especialização na produção de derivados do leite. <u>Mineração da Silvinita</u> : pesquisa empresarial realizada e em processo de implantação do projeto de exploração. Demanda de elevados recursos financeiros e formação de recursos humanos.
Manaus Centro.	Pesca esportiva e turismo.	Barcelos e Santa Izabel do Rio Negro.	<u>Pesca esportiva</u> : estudo para melhor ordenamento; criação de infraestrutura adequada. <u>Turismo</u> : atividade com elevado potencial de desenvolvimento; não dispõe de infraestrutura (porto, hotéis e recursos humanos especializados); apresenta grande fluxo de turistas internacionais e nacionais na época da seca. Não possui estrutura portuária e necessita de treinamento para a mão de obra.
Sete de Setembro Manaus.	Produção de farinha branca de mandioca.	Guajará	<u>Farinha branca de mandioca</u> : necessita de novas tecnologias de cultivo, de beneficiamento e de produção final do produto (higiene e sanidade); melhoria na existente assistência técnica e extensão rural; mercado consumidor existente e potencial; baixo nível de organização e capacitação dos produtores; infraestrutura logística deficiente.
Coari.	Petróleo e gás; pesca; ampliação e melhorias na administração do manejo da área de preservação de Mamirauá.	Tefé	<u>Petróleo e Gás</u> : exploração do petróleo e gás pela Petrobrás; provável expansão do consumo interno; <u>Manejo</u> : treinamento e melhor assistência à mão de obra.
Maués	Guaraná orgânico e pesca artesanal.	Maués e Boa Vista do Ramos	Existência de assistência técnica e extensão rural; bom nível de qualificação dos produtores; mercado consumidor potencial; expressivo pólo de produção de guaraná; infraestrutura logística deficiente.

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DO PARÁ

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Abaetetuba	• Açaí; e • Dendê	<u>Açaí</u>: municípios de Abaetetuba, Barcarena e Moju; e <u>Dendê</u>: municípios de Abaetetuba, Barcarena, Acará e Moju.	<u>Açaí</u>: aglomerado pouco estruturado, mas com grande potencial para se desenvolver; atividade em fase de transição do modelo predominantemente extrativista para o manejo sustentável, sendo trabalhada principalmente por agricultores familiares; carência de unidades industriais instaladas nos municípios produtores. <u>Dendê</u>: em fase de expansão com o cultivo envolvendo pequenas, médias e grandes empresas e produtores rurais; existência de indústrias instaladas na região e outras empresas que estão se instalando; assistência técnica de boa qualidade, prestada principalmente pela EMBRAPA e técnicos de empresa privada; material genético para produção de mudas importado do Estado do Amazonas e de outros países, como a Costa Rica; a Biopalma Vale inaugurou uma esmagadora de dendê para a produção de óleo de palma em Mojú e está construindo mais duas Unidades em Concórdia do Pará e Tomé-Açu, para absorver a área própria plantada de 36.000 hectares e mais 12.000 hectares da agricultura familiar, financiada pelo Pronaf-Ecodendê, via Banco da Amazônia.
Alenquer	Pecuária Leiteira e Fruticultura	Municípios de Alenquer e Curuçá	<u>Pecuária Leiteira</u>: bacia leiteira em formação; laticínio implantado necessitando de alguns ajustes para liberação do SIF o que vai proporcionar condições de expansão das vendas fora dos municípios; possibilidade de escoamento da produção; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural e de mercado consumidor. <u>Fruticultura</u>: existência de uma empresa em fase de instalação na região, com projeto para implantação de uma indústria para beneficiamento de frutas, com foco no açaí, cupuaçu e banana. Já iniciou o plantio próprio e pretende fazer parcerias com agricultores familiares para implantação de 10.000 hectares de açaí para atender a demanda prevista da indústria.
Altamira	Cacau, Madeira (Manejo Florestal e Reflorestamento), Pecuária de Corte (Formação de Pastagem sem Desmatamento) e Pecuária Leiteira	Municípios de Altamira, Medicilândia e Brasil Novo	<u>Cacau</u>: aglomerado bem estruturado e em expansão; conta com grandes empresas de comercialização instaladas na região; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural e capacitação especializada dos produtores realizada pela CEPLAC; infraestrutura logística em boa condição. <u>Madeira (Manejo Florestal e Reflorestamento)</u>: atividades iniciadas na região e em expansão por serem alternativas viáveis para recomposição florística de áreas alteradas, com fins econômicos para a reativação das indústrias madeireiras; infraestrutura logística em boas condições; principais essências iniciadas: teca, paricá, seringueira e mogno (podendo ser consorciadas com a atividade cacauzeira).

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<u>Pecuária de Corte (Formação de Pastagem sem Desmatamento)</u>: em função das exigências ambientais a previsão é que haja expansão moderada do rebanho nos próximos anos, com aprimoramento e adoção de novas tecnologias; região de zona livre de aftosa; existência de frigoríficos com SIF e SIM, que absorvem toda a produção da região, com capacidade efetiva de 800 cab./dia. <u>Pecuária Leiteira</u>: bacia leiteira em expansão; escoamento da produção ainda é feito em latões sobre caminhões até as plataformas de beneficiamento; sistema de produção de leite a pasto necessitando de incrementos nutricionais, genéticos e tecnológicos.
Belém - Centro e Belém - Reduto	Apicultura, Avicultura, Horticultura e Mandioca	Município de Santa Izabel do Pará	<u>Apicultura</u>: atividade desenvolvida principalmente por agricultores familiares; conta com o apoio da assistência técnica e extensão rural através da EMATER; existência de capacitação técnica dos produtores; condições favoráveis de infraestrutura de produção e comercialização; mercado consumidor potencial. <u>Avicultura</u>: concentração de grandes abatedouros e empresas distribuidoras de frangos de corte; significativo número de grandes e pequenos criadores, tanto de corte quanto de postura; várias granjas já utilizam tecnologia de ponta, como distribuidores de água, ração e medicamentos, além de climatizadores com controle automático de temperatura e umidade. <u>Horticultura</u>: o Município de Santa Izabel do Pará é o principal produtor de hortaliça do Estado, notadamente de folhas e legumes; a produção do Município supre a demanda local e atende a Central de Abastecimento do Estado (CEASA); há necessidade de se melhorar a assistência técnica visando à implantação de novos sistemas de produção, bem como o ensino quanto ao uso de pesticidas menos agressivos ao ser humano e ao meio ambiente. <u>Mandioca</u>: além de suprir o mercado local, abastece a Cidade de Belém; o sistema de produção precisa ser modernizado para elevar a produtividade; o Município de Santa Izabel do Pará é grande produtor de farinha de mandioca e de farinha de tapioca.
Belém-Pedreira	Apicultura; Açaí; Mandioca; Feijão Caupi e Horticultura	<u>Apicultura</u>: municípios de Vigia, São Caetano de Odivelas e Santa Izabel do Pará; <u>Açaí</u>: municípios de Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Curralinho, Bagre, Breves, Melgaço, Anajás, Gurupá, Bujaru e Ananindeua; <u>Mandioca</u>: municípios de	<u>Apicultura</u>: atividade em expansão, mas com produção ainda insuficiente para atender o mercado consumidor; comercialização feita por pequenas indústrias de produtos fitoterápicos; existência de escritórios da EMATER com boa infraestrutura e técnicos disponíveis; apicultores capacitados através de cursos promovidos pelo SEBRAE. <u>Açaí</u>: aglomerado pouco estruturado, mas com grande potencial para se desenvolver; atividade em fase de transição do modelo predominantemente extrativista para o manejo sustentável, sendo trabalhada principalmente por agricultores familiares; carência de

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
		Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Curralinho, Breves, Anajás, Melgaço, Gurupá, Bujaru, Ananindeua, Bagre, Vigia, Benevides e Santa Izabel; e <u>Feijão Caupi e Horticultura</u> : municípios de Vigia e Santa Izabel do Pará.	unidades industriais instaladas nos municípios produtores. <u>Mandioca</u> : serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pela EMATER; produção voltada exclusivamente para o Estado do Pará; baixo nível de organização dos produtores. <u>Feijão Caupi e Horticultura</u> : existência de solo adequado para as culturas; baixo nível de organização dos produtores; infraestrutura de apoio à produção deficiente; a produção de feijão caupi necessita de armazéns; assistência técnica prestada pela EMATER; expansão da rede de energia elétrica.
Bragança	Feijão Caupi e Turismo	Municípios de Bragança, Augusto Corrêa, Viseu e Tracuateua	<u>Feijão Caupi</u> : existência de solo adequado para o cultivo do produto; carência de armazéns para atender a produção; baixo nível de organização dos produtores; boa infraestrutura energética e de estradas. <u>Turismo</u> : existência de praias e córregos de grande beleza natural; infraestrutura hoteleira deficiente; acesso facilitado; sazonalidade resumida a julho e dezembro, não existindo atrativos para os demais períodos do ano.
Cametá	Beneficiamento de Frutas Regionais (especialmente o Açaí) e Dendê (Óleo de Palma)	Municípios de Cametá, Baião, Mocajuba e Igarapé-Miri	Região estrategicamente bem localizada para o escoamento da produção; existência de rodovias em boas condições de trafegabilidade; dispõe de energia elétrica; assistência técnica e capacitação dos produtores deficientes; existência de grande produção de açaí nativo, com capacidade para intensificar a produção com o manejo e o adensamento; disponibilidade de mudas de dendê para aumento da área plantada; presença da Petrobrás (PB-BIO) para absorver a produção.
Capanema	Feijão Caupi, Mandioca e Dendê (Óleo de Palma)	Município de Capanema	<u>Feijão Caupi</u> : produção destinada ao mercado paraense e Nordeste do País; existência de boa infraestrutura viária; apoio da assistência técnica e extensão rural através da EMATER; baixo nível de capacitação e organização dos produtores. <u>Mandioca</u> : serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pela EMATER; produção voltada exclusivamente para o Estado do Pará; bom nível de organização dos produtores; baixa produtividade. <u>Dendê (Palma)</u> : existência da ANDRERA (Grupo MEJER), em Bonito, para absorver a produção de dendê pela agricultura familiar visando a produção de óleo de palma; disponibilidade de mudas certificadas e de financiamentos para a agricultura familiar, via Pronaf Ecodendê.
Carajás	Madeira (Reflorestamento), Pecuária Leiteira e Pecuária de Corte (Formação de Pastagem sem Desmatamento)	Municípios de Eldorado dos Carajás, Canaã dos Carajás, Parauapebas e Curionópolis	<u>Madeira (Reflorestamento)</u> : alternativa viável para recomposição florística de áreas alteradas, bem como para o carvoejamento como fonte energética para a indústria siderurgia; infraestrutura logística em boas condições. <u>Pecuária Leiteira</u> : bacia leiteira em expansão; laticínios com capacidade de processamento instalada superior a 200 mil litros/dia; escoamento da

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			produção ainda é feito em latões sobre caminhões até as plataformas de beneficiamento; sistema de produção de leite a pasto necessitando de incrementos nutricionais, genéticos e tecnológicos. <u>Pecuária de Corte (Formação de Pastagem sem Desmatamento)</u>: rebanho em expansão; pressão sobre a fronteira pecuária inalterada nos últimos dois anos; existência de frigoríficos com SIF e SIM que absorvem toda a produção da região.
Castanhal	Agroindústria (Fruticultura) e Dendê (Óleo de Palma);	Municípios de Castanhal, Inhangapí e Terra Alta	<u>Agroindústria (Fruticultura)</u>: atividade em expansão com a produção sendo exportada para o mercado nacional (regiões Sul e Sudeste do País) e mercado internacional (Estados Unidos, Europa, Canadá e Japão); produção realizada principalmente por médias e grandes empresas; apoio da assistência técnica; existência de boa infraestrutura logística. <u>Dendê (Óleo de Palma)</u>: existência da agroindustrial PALMASA e ADM do Brasil, ambas integradoras de óleo de palma; disponibilidade de mudas; oferta de recursos financeiros (Pronaf-Ecodendê) para financiamento do aumento da área plantada através da agricultura familiar.
Conceição do Araguaia	Beneficiamento do Abacaxi; Pecuária de Corte; e Pecuária Leiteira	<u>Beneficiamento do Abacaxi</u>: municípios de Conceição do Araguaia e Floresta do Araguaia; <u>Pecuária de Corte</u>: municípios de Conceição do Araguaia e Santa Maria das Barreiras; e <u>Pecuária Leiteira</u>: municípios de Conceição do Araguaia, Floresta do Araguaia e Santa Maria das Barreiras.	<u>Beneficiamento do Abacaxi</u>: agroindústria estruturada existindo uma em Conceição do Araguaia e outra em Floresta do Araguaia; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural. <u>Pecuária de Corte</u>: atividade em fase de crescimento, aprimoramento e adoção de novas tecnologias; existência de boa infraestrutura logística; comercialização da produção feita no Pará e regiões Nordeste e Sudeste do País. <u>Pecuária Leiteira</u>: bacia leiteira em expansão; existência de laticínios estruturados que atendem aos mercados dos estados do Pará, Piauí, Maranhão e Região Sudeste; assistência técnica e extensão rural deficiente.
Eldorado dos Carajás	Pecuária Leiteira	Municípios de Eldorado dos Carajás e São Geraldo do Araguaia	Atividade em expansão contando com o apoio técnico do SEBRAE, das Prefeituras e do Governo do Estado; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; presença de laticínios na região; mercado consumidor interno com demanda em crescimento; baixa produtividade; processos produtivos deficientes; baixa qualidade dos animais; baixa qualificação do produtor.
Icoaraci	Agroindústria de Pescado e Madeira	Município de Belém e seus distritos e alguns municípios do Arquipélago do Marajó (Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, São Sebastião da Boa Vista e Muaná)	<u>Agroindústria de Pescado</u>: existência de assistência técnica, capacitação, mercado e infraestrutura logística (armazenamento, comercialização); escoamento da produção e energia elétrica deficientes na região das ilhas. <u>Madeira</u>: mercado de exportação de madeira encontra-se instável devido à rigorosa legislação e redução generalizada nas exportações; capacidade industrial já instalada.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Igarapé-Miri	Açaí, Mandiocultura e Dendê (Óleo de Palma)	Municípios de Igarapé-Miri e Mocajuba	<u>Açaí</u>: mercado em expansão; existem duas agroindústrias no Município de Igarapé-Miri para absorção e beneficiamento do açaí; necessidade de melhor assistência técnica e extensão rural; existência de forte elevação dos preços do produto in natura; baixa produtividade; ausência de investimentos para manejo e adensamento. <u>Mandiocultura</u>: existência de mercado consumidor; há uma fecularia no Município de Moju com demanda de 100ton/dia de mandioca; assistência técnica deficiente; baixa produtividade. <u>Dendê (Óleo de Palma)</u>: disponibilidade de mudas pela Petrobrás (PB-BIO) para elevação da área plantada de dendê; disponibilidade de financiamentos através da linha Pronaf.
Itaituba	Madeira (Manejo Florestal e Reflorestamento) e Pecuária Leiteira	Municípios de Itaituba, Trairão, Rurópolis e Jacareacanga	<u>Madeira (Manejo Florestal e Reflorestamento)</u>: aglomerado com características predominantemente extrativistas; baixo valor agregado; existência de infraestrutura logística e mercado consumidor; existem duas empresas de médio porte que já fazem a exportação de madeira beneficiada e necessitam de madeira certificada para atender a demanda do mercado externo. <u>Pecuária Leiteira</u>: em andamento estudo para diagnóstico da produção leiteira na região e da viabilidade de implantar um laticínio em Itaituba; os municípios de Trairão e Rurópolis já contam com laticínios de pequeno porte, sendo que nos últimos anos os produtores vêm migrando da pecuária de corte para a pecuária leiteira, que demanda menos áreas de pastagens e possibilita melhor condição econômica e financeira para o pequeno agricultor familiar.
Marabá	Madeira (Reflorestamento), Pecuária de Corte; Mineração (Ferro Gusa), Prestação de Serviços (Shopping Center), Logística e Navegação Portuária Interior (Rio Tocantins até o Porto de Barcarena)	Município de Marabá e todos os municípios que integram sua microrregião	<u>Madeira (Reflorestamento)</u>: existência de assistência técnica, capacitação e infraestrutura logística; demanda crescente para produção de carvão vegetal; burocracia e morosidade para obtenção de licenças ambientais e autorização de corte. <u>Pecuária de Corte</u>: existência de grande rebanho, produtividade, capacitação e infraestrutura; demanda crescente no consumo de carne; zona livre de aftosa possibilitando a exportação (mercado interno e externo); existência de frigoríficos e curtiúme que atendem o mercado regional e o mercado externo; ausência de ZEE. <u>Mineração (Ferro Gusa)</u>: existência de dez usinas de ferro nos arredores do Município de Marabá; implantação nos próximos anos de siderúrgica de grande porte, que juntamente com outra empresa já instalada farão a verticalização do ferro gusa; dispõe de capacitação e infraestrutura logística.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Monte Alegre	Madeira (Reflorestamento)	Município de Almeirim (entorno de Monte Dourado/Projeto Jari)	Aglomerado baseado no eucalipto para produção de celulose; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; atividade concentrada na região de Almeirim onde existe projeto de empresa privada de plantio e aproveitamento da madeira, fato que vem estimulando a expansão dos produtores em áreas próximas.
Novo Progresso	Madeira (Sistema Silvo-Pastoril) e Pecuária de Corte (Formação de Pastagem sem Desmatamento)	Municípios de Novo Progresso e sul do Município de Altamira (região de Castelo dos Sonhos)	Atividades apresentam grande potencial para sistema silvo-pastoril; existência de assistência técnica e extensão rural; bom nível de capacitação dos produtores; mercado potencial; escoamento da produção deficiente durante o inverno; falta regularizar a documentação de terras dos produtores que ocupam a área há mais de três décadas.
Novo Repartimento	Pecuária Leiteira e de Corte	Município de Novo Repartimento	Atividade em expansão com a organização social em cooperativas e associações; conta com o apoio da Prefeitura Municipal e do Governo do Estado; dispõe de assistência técnica e extensão rural; presença de laticínios na região; mercado consumidor interno com demanda em crescimento; baixa produtividade; processos produtivos deficientes; baixa qualidade dos animais; baixa qualificação do produto; proximidade de frigoríficos e de importantes mercados consumidores (Belém, Tucuruí e Marabá); facilidade de escoamento da produção por via rodoviária.
Óbidos	Piscicultura e Mandioca	Municípios de Óbidos, Oriximiná e Terra Santa	<u>Piscicultura</u> : em desenvolvimento nos lagos de Oriximiná; inexistência de serviços de assistência técnica e extensão rural; capacitação realizada pela SAGRI. <u>Mandioca</u> : cultivada no Município de Óbidos com o apoio da Prefeitura local.
Pacajá	Madeira (Manejo Florestal e Reflorestamento)	Municípios de Pacajá e Anapú	Atividade potencial contando com a adesão de pequenos produtores; experiência iniciada com o plantio de paricá; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; capacitação realizada por grupo privado; possibilidade de escoamento da produção.
Paragominas	Produção de Móveis; e Madeira (Reflorestamento), Grãos e Pecuária de Corte e Leite.	<u>Produção de Móveis</u> : município de Paragominas; e <u>Madeira (Reflorestamento), Grãos e Pecuária de Corte e Leite</u> : municípios de Paragominas e Ulianópolis.	<u>Produção de Móveis</u> : existência do Pólo Moveleiro de Paragominas; assistência técnica prestada pelo SEBRAE. <u>Madeira (Reflorestamento)</u> : atividade concentrada nas espécies paricá, teca e eucalipto; existência de boa infraestrutura logística e assistência técnica; baixa demanda no mercado externo. <u>Grãos</u> : plantio comercial em cerca de 40.000 ha de soja e milho; conta com produtores experientes e capacitados; alta produtividade; solos férteis; infraestrutura de escoamento deficiente; boas condições de armazenamento; preços das <i>commodities</i> em elevação; dificuldade na regularização fundiária e ambiental; ausência de ZEE. <u>Pecuária de Corte</u> : existência de frigorífico para abate de bovinos;

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			proximidade de mercado consumidor (Belém) e Porto (Barcarena); produção tecnificada de animais com produção precoce de bovino nelore; disponibilidade de laticínios para absorção da produção leiteira; disponibilidade de financiamentos através da linha Pronaf.
Redenção	Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Madeira (Reflorestamento)	Região Sul do Pará	<u>Pecuária de Corte</u>: existência de infraestrutura logística (armazenamento, comercialização, escoamento da produção e energia elétrica), frigoríficos, curtumes e mercado consumidor; dificuldades e resistência quanto à regularidade ambiental; deficiência na regularização fundiária; existência de conflitos agrários. <u>Pecuária Leiteira</u>: existência de laticínios estruturados, de infraestrutura logística e mercado para comercialização. <u>Madeira (Reflorestamento)</u>: reflorestamento de espécies para serra e produção energética (carvão); existência de infraestrutura logística; mercado consumidor próximo
Rondon do Pará	Reflorestamento, Pecuária de Corte e Pecuária Leiteira	Municípios de Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins e Dom Eliseu	<u>Reflorestamento</u>: atividade em ascensão na região devido ao amplo mercado interno e externo da espécie paricá, cuja madeira é utilizada na indústria moveleira na forma de compensados. <u>Pecuária de Corte</u>: atividade tradicional de médios e grandes produtores da região; comercialização feita a frigoríficos ou através da venda de animais “em pé” para os países do Oriente Médio, através do Porto de Belém. <u>Pecuária Leiteira</u>: atividade em fase de expansão, sendo desenvolvida principalmente por mini e pequenos produtores; comercialização realizada pelas indústrias de laticínios instaladas na região, que destinam o produto final, principalmente para os estados da Região Nordeste.
Rurópolis	Pecuária de Leite, Cacau e Urucum	Municípios de Rurópolis e Placas	<u>Pecuária de Leite</u>: bacias leiteiras formadas com 10.000 litros/dia, caindo para 7.000 litros/dia no período chuvoso (Placas) e 5.000 litros/dia, caindo para 1.500 litros/dia (Rurópolis); existência de dois pequenos laticínios em Placas e um em Rurópolis; dispõe de serviços de assistência técnica e capacitação; escoamento da produção deficiente durante o período chuvoso; mercado em expansão com demanda não atendida. <u>Cacau e Urucum</u>: aglomerado bem estruturado; existência de assistência técnica e capacitação dos produtores; infraestrutura logística adequada; mercado concentrado em poucos compradores regionais e muitos compradores locais.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Santarém	Piscicultura, Fibras, Fruticultura, Alimentos Básicos e Biodiesel	Municípios de Santarém e Belterra	<u>Piscicultura</u>: dispõe de assistência técnica e extensão rural, porém o número de técnicos ainda é insuficiente; baixo nível tecnológico; capacitação insuficiente. <u>Fibras</u>: crescente demanda industrial por fibra vegetal de Curauá, constantemente em falta no mercado; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; baixa capacitação dos produtores; mercado em expansão com demanda não atendida. <u>Fruticultura</u>: as principais culturas na região são o açaí e o abacaxi (ambas com grande potencial no mercado interno); existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; baixa capacitação dos produtores. <u>Alimentos Básicos</u>: crescente demanda; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; baixa capacitação dos produtores. <u>Biodiesel</u>: elevada potencialidade devido à produção de grãos; não dispõe de assistência técnica e capacitação dos produtores.
São Félix do Xingu	Cacau e Pecuária de Corte e Leite	Município de São Felix do Xingu	<u>Cacau</u>: áreas de cultivo de excelente qualidade; infraestrutura viária deficiente; assistência técnica prestada pela EMATER, COOTAGRO e CEPLAC; preço do produto estável; mercado em expansão. <u>Pecuária de Corte e Leite</u>: disponibilidade de frigoríficos na região; possui o maior rebanho bovino do Estado do Pará, estimado em 7 milhões de cabeças (boi de corte).
São Miguel do Guamá	Oleiro-Cerâmico e Dendê (Óleo de Palma)	Municípios de São Miguel do Guamá e Irituia	<u>Oleiro-Cerâmico</u>: existência de mercado consumidor (principalmente as cidades de Belém, Castanhal, Santa Maria do Pará, Capanema e Salinópolis); estradas em boas condições de trafegabilidade com o escoamento da produção sendo realizado através das rodovias BR-010 e BR-316; baixo nível de capacitação e organização dos produtores; regularização ambiental formalizada pela maior parte das empresas; problemas na recomposição de áreas antigas; baixa qualificação técnica da mão-de-obra; pouca variedade de produtos <u>Dendê (Óleo de Palma)</u>: estabelecimento da empresa ADM do Brasil, integradora agroindustrial para recepção de dendê, destinado à produção de óleo de palma, inclusive com prestação de assistência técnica
Soure	Açaí, Abacaxi, Aquicultura (Piscicultura em tanque rede ou escavado), Bubalinocultura de Corte e Leite e Ovino-Caprinocultura	Municípios de Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari	<u>Açaí</u>: existência de muitas áreas de açaizais nativos no Município de Cachoeira do Arari; previsão de abastecimento de energia elétrica em várias comunidades, mercado potencial; assistência técnica e extensão rural deficiente. <u>Abacaxi</u>: o Município de Salvaterra é um dos maiores produtores de abacaxi do Estado; assistência técnica e extensão rural deficiente; mercado potencial. <u>Aquicultura (Piscicultura em tanque rede ou escavado)</u>: assistência técnica e extensão rural deficiente; baixa capacitação dos produtores;

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			infraestrutura de armazenamento precária. <u>Bubalinocultura de Corte e Leite</u>: municípios com tradição na produção de queijo do Marajó; mercado consumidor potencial; pecuária praticada, principalmente, em áreas de campos naturais; necessidade de investimentos em pequenas unidades agroindustriais familiares visando melhorar a qualidade do queijo. <u>Ovino-Caprinocultura</u>: atividade praticada por um expressivo número de produtores rurais; necessidade de investimentos em instalações pecuárias, na melhoria genética dos rebanhos e capacitação técnica dos produtores.
Tailândia	Madeira, Carvão; Dendê e Pecuária de Corte	Município de Tailândia	<u>Madeira e Carvão</u>: carência de tecnologia que minimize o impacto socioambiental; falta de políticas públicas eficazes para otimizar e agregar valor às atividades; infraestrutura viária em boa condição; assistência técnica deficiente. <u>Dendê</u>: área de plantio em expansão; região adequada para o cultivo do produto; mercado potencial; assistência técnica e extensão rural deficiente. <u>Pecuária de Corte</u>: existência de pastagem disponível para avanços na pecuária de corte; proximidade do mercado consumidor; existência de infraestrutura de confinamento bovino para exportação de boi em pé pelo Porto de Barcarena.
Tomé-Açu	Reflorestamento, Dendê, Pimenta - do - Reino, Maracujá, Cupuaçu, Cacau, Mandioca, Açaí e Essências Florestais	Municípios de Tomé-Açu, Concórdia do Pará e Acará	<u>Reflorestamento</u>: atividade em processo de crescimento; excessiva burocracia para a regularização ambiental; dificuldade para a legalização fundiária. <u>Dendê</u>: instalação de empresa de grande porte que está plantando grandes áreas e que irá realizar o processamento; área de plantio em expansão; região adequada para o cultivo do produto; mercado potencial. <u>Pimenta - do - Reino, Maracujá, Cupuaçu, Cacau, Mandioca, Açaí e Essências Florestais</u>: assistência técnica deficiente; estradas e vicinais precárias; bom nível de organização dos produtores; mercado potencial.
Tucumã	Laticínio, Reflorestamento e Pecuária de Corte e Leite	Municípios de Tucumã, Ourilândia do Norte, Água Azul do Norte, Xinguara e São Félix do Xingu	<u>Laticínio</u>: localização estratégica das indústrias de laticínio (todas estão situadas próximo à rodovia PA-279); boas condições de infraestrutura logística; existência de vários resfriadores em pontos estratégicos nas vicinais para coleta direta com os produtores; mercado consumidor local e estadual (incipiente exportação para outros estados); baixa produtividade de leite; nível de modernização das propriedades rurais incipiente; baixa qualidade genética dos animais; carência de capacitação dos produtores rurais. <u>Reflorestamento</u>: atividade em expansão; mercado ascendente para carvão; dificuldade na regularização fundiária; burocracia para a

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			legalização ambiental. <u>Pecuária de Corte e Leite</u>: existência de frigoríficos para atender a demanda do mercado; proximidade com os grandes centros consumidores (Marabá, Belém, Araguaína e Palmas).
Tucuruí	Madeira (Reflorestamento), Piscicultura (em tanque-rede ou escavado) e Pecuária de Corte e Leite	Municípios de Tucuruí, Breu Branco e Goianésia	<u>Madeira (Reflorestamento)</u>: dispõe de assistência técnica e capacitação; estradas em boas condições; infraestrutura logística adequada (capacidade para armazenar e beneficiar toda a produção gerada na região). <u>Piscicultura</u>: bom nível de organização dos produtores; existência de assistência técnica e capacitação; infraestrutura viária em boas condições; aproveitamento do potencial aquícola do Lago da Usina Hidrelétrica de Tucuruí; a implantação do Parque Industrial de Tucuruí absorverá e comercializará toda a matéria-prima produzida da região do Lago. <u>Pecaria de Corte e Leite</u>: existe demanda levantada de mais de 900 produtores que produzem leite; necessidade de melhoramento genético para elevação da captação; melhoria nas condições de trafegabilidade de estradas vicinais e estaduais; órgão responsável pela assistência técnica desestruturado.
Uruará	Cacau, Pecuária Leiteira e Madeira (Reflorestamento)	Município de Uruará	<u>Cacau</u>: aglomerado bem estruturado; assistência técnica deficiente; capacitação dos produtores incipiente; saída do produto in natura; infraestrutura logística deficiente; mercado concentrado em poucos compradores. <u>Pecuária Leiteira</u>: atividade em crescimento no Município; infraestrutura viária deficiente; mercado potencial. <u>Madeira (Reflorestamento)</u>: a atividade oferece boas perspectivas para o Município e região; demanda em expansão; assistência técnica deficiente; excessiva burocracia para a obtenção do licenciamento ambiental.

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Ariquemes	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais); Piscicultura; Pecuária de Leite; Madeira/ Móveis; e Produção de Grãos	<u>Sistemas Agroflorestais, Piscicultura e Pecuária de Leite</u> Todos os municípios da Grande Ariquemes, Urupá, Mirante da Serra, Pimenta Bueno e Vilhena. <u>Madeira e Móveis</u> Municípios de Ariquemes, Cujubim, Alto Paraíso, Machadinho d'Oeste. <u>Produção de Grãos</u> Ariquemes, Itapuã do Oeste, Candeias do Jamari e Porto Velho.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Piscicultura</u> : APL em consolidação; infraestrutura logística eficiente; existência de assistência técnica; mercado em expansão; bom nível de organização dos produtores; conta com o apoio de diversas instituições. Comercialização com valor agregado, 02 frigoríficos em funcionamento com vista implantação de mais 03 entrepostos de pequeno porte (10 toneladas/dia) e 01 frigorífico de maior porte (25 toneladas/dia) construção de frigoríficos e novos mercados. Pesquisas Científicas e rastreabilidade, exigência do mercado exterior para comercialização. Pecuária de Leite: APL incentivado pela Câmara Setorial do Leite e por um conjunto de instituições; necessidade de melhoria no rebanho local; dispõe de assistência técnica; infraestrutura logística eficiente. Madeira e Móveis: incentivo ao reaproveitamento da madeira e à agregação de valor; formações de pólos moveleiros e artesanais; conta com assistência técnica e infraestrutura; mercado potencial. SOJA e MILHO – Por questões de proximidades das áreas de cultivo e vias de acesso e demais infraestruturas, os municípios de maiores potencialidades para instalações de plantas industriais seriam Ariquemes e Porto Velho, regiões onde tem tido aumentado considerado de áreas de plantio de grãos.
Buritis	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Leite, Cafeicultura e Lavoura Cacaueira).	Municípios de Buritis e Campo Novo de Rondônia.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Pecuária de Leite, Cafeicultura e Lavoura Cacaueira</u> : existência de assistência técnica e extensão rural realizada pela EMATER e CEPLAC; infraestrutura de apoio à produção eficiente; mercado consumidor em expansão.
Cacoal	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Cafeicultura, Pecuária de Corte e Leite, Piscicultura, Avicultura e Silvicultura).	Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão D' Oeste, Primavera, Parecis, São Felipe D' Oeste e Ministro Andreazza.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Cafeicultura, Pecuária de Corte e Leite, Piscicultura, Avicultura e Silvicultura</u> : infraestrutura logística em boas condições; apoio da assistência técnica e extensão rural realizada pela EMATER, CEPLAC, IDARON, EMBRAPA, Universidades e Prefeituras Municipais; mercado consumidor potencial; bom nível de organização dos produtores. <u>Soja e milho</u> – Por questões de proximidades das áreas de cultivo e vias de acesso e demais infraestruturas, os municípios de maiores potencialidades

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			para instalações de plantas industriais seriam Espigão do Oeste, Cacoal e Pimenta Bueno.
Guajará-Mirim	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte, Pecuária de Leite), Extrativismo (Castanha e Borracha).	Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Pecuária de Corte, Pecuária de Leite, Cafeicultura e Extrativismo</u> : aglomerados estruturados; infraestrutura logística eficiente; existência de assistência técnica realizada pela EMATER e IDARON; mercado potencial.
Ji-Paraná	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte e Leite, Piscicultura e Suinocultura).	Municípios de Ji-Paraná, Alvorada D' Oeste, Governador Jorge Teixeira, Jarú, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto D' Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Pecuária de Corte e Leite, Piscicultura e Suinocultura</u> : infraestrutura logística de produção em condições favoráveis; mercado consumidor potencial; apoio da assistência técnica e extensão rural realizada pela EMATER, CEPLAC, IDARON, EMBRAPA, Universidades e Prefeituras Municipais; bom nível de organização dos produtores.
Porto Velho	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura), Turismo, Hortifrutigranjeiros, Indústria (Construção Civil, Artefatos de Cimento e Cerâmica) e Comércio e Serviços.	Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã d'Oeste.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura</u> : existência de assistência técnica e extensão rural realizada pela MATER e SEAP/RO; infraestrutura de apoio à produção eficiente; mercado consumidor em expansão. <u>Turismo e Comércio e Serviços</u> : crescimento populacional do Estado (principalmente de Porto Velho); infraestrutura urbana necessita de investimentos; mercado com grande potencial, rede hoteleira suficiente para atender a demanda, novos produtos turísticos em formatação em parceria com SEBRAE. <u>Hortifrutigranjeiros</u> : existência de mão-de-obra e áreas apropriadas; mercado consumidor carente; dispõe de assistência técnica e infraestrutura logística. <u>Indústria</u> (Construção Civil, Artefatos de Cimento e Cerâmica): implantação das usinas do Rio Madeira e indústrias correlatas; mercado potencial; boa infraestrutura logística. <u>Soja e Milho</u> – Por questões de proximidades das áreas de cultivo e vias de acesso e demais infraestruturas, os municípios de maiores potencialidades para instalações de plantas industriais seriam Ariquemes e Porto Velho, regiões onde tem tido aumentado considerado de áreas de plantio de grãos.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Porto Velho - Extrema	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura), Turismo, Hortifrutigranjeiros, Indústria (Construção Civil, Artefatos de Cimento e Cerâmica) e Comércio e Serviços.	Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã d'Oeste.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura</u> : existência de assistência técnica e extensão rural realizada pela EMATER e SEAP/RO; infraestrutura de apoio à produção eficiente; mercado consumidor em expansão. <u>Turismo e Comércio e Serviços</u> : crescimento populacional do Estado (principalmente de Porto Velho); infraestrutura urbana necessita de investimentos; mercado com grande potencial. <u>Hortifrutigranjeiros</u> : existência de mão-de-obra e áreas apropriadas; mercado consumidor carente; dispõe de assistência técnica e infraestrutura logística. <u>Indústria</u> (Construção Civil, Artefatos de Cimento e Cerâmica): implantação das usinas do Rio Madeira e indústrias correlatas; mercado potencial; boa infraestrutura logística.
Rolim de Moura	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura), Cana-de-Açúcar, Turismo, Fruticultura e Produção de Tomate e Inhame.	<u>Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura</u> Todos os Municípios sob jurisdição da Agência de Rolim de Moura. <u>Cana-de-açúcar</u> Municípios de Rolim de Moura, Santa Luzia e São Felipe <u>Turismo</u> Municípios de Rolim de Moura, Alta Floresta, Costa Marques e São Francisco; <u>Fruticultura</u> Municípios de Rolim de Moura e Santa Luzia. <u>Produção de Tomate e Inhame</u> Municípios de Alto Alegre e Santa Luzia <u>Tomate</u> : São Francisco <u>Inhame, Seringueiras, Castanheiras</u> (soja e milho) São Miguel.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura</u> : aglomerados solidificados; apresenta boa infraestrutura logística, dispõe de assistência técnica; mercado consumidor potencial. <u>Cana-de-Açúcar</u> : a região possui potencialidade e dispõe de áreas agricultáveis para a cultura; mercado potencial para comercialização; dispõe de assistência técnica. <u>Turismo</u> : a atividade encontra-se em processo de expansão; infraestrutura turística necessita de investimentos; assistência técnica deficiente. <u>Fruticultura</u> : a região possui solos adequados para a prática da fruticultura; assistência técnica de boa qualidade; mercado consumidor potencial. <u>Produção de Tomate e Inhame</u> : produção destinada principalmente para a exportação (Cidade de Manaus e Região Nordeste); existência de áreas de boa qualidade para o cultivo; dispõe de assistência técnica prestada pela EMATER. <u>Soja e Milho</u> : Na Região de São Miguel, São Francisco, Seringueiras, Castanheiras, além de Beneficiamento dos derivados para fabricação de ração animal.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Vilhena	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Produção de Grãos e Pecuária de Corte), suinocultura piscicultura.	Municípios de Vilhena, Cerejeiras, Corumbiara, Chupinguaia e Colorado d'Oeste.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Produção de Grãos (Milho e Soja) e Pecuária de Corte</u> : Dispõe de serviços de assistência técnica e extensão rural realizada pela EMATER, CEPLAC, IDARON, EMBRAPA, Universidades e Prefeituras Municipais; mercado consumidor potencial; bom nível de organização dos produtores; infraestrutura de produção eficiente.

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DE RORAIMA

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Boa Vista	Produção de Grãos (Arroz, Milho e Soja); Indústria Madeireira, Fruticultura (Melancia) Pecuária de Corte, Mandiocultura, Apicultura e Piscicultura	<u>Produção de Grãos (Arroz, Milho e Soja)</u> Municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Bonfim, Normandia e Mucajaí <u>Indústria Madeireira</u> Municípios de Cantá, Rorainópolis e Boa Vista <u>Fruticultura (Melancia)</u> Municípios de Normandia e Bonfim <u>Pecuária de Corte</u> Municípios de São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Rorainópolis, Mucajaí, Boa Vista e Alto Alegre.	<u>Produção de Grãos (Arroz, Milho e Soja)</u> : dispõe de assistência técnica eficiente; bom nível de organização dos produtores; mercado consumidor potencial; boa infraestrutura de armazenamento; escoamento da produção precário em razão das condições atuais da rodovia que liga Boa Vista a Manaus <u>Indústria Madeireira</u> : mercado consumidor potencial (principalmente a Venezuela); existência de assistência técnica; bom nível de capacitação e organização dos produtores <u>Fruticultura (Melancia)</u> : os maiores produtores do Estado são os municípios de Normandia e Bonfim; mercado consumidor potencial; escoamento da produção e capacidade de produção em até três safras <u>Pecuária de Corte</u> : dispõe de assistência técnica; eficiente organização dos produtores; mercado potencial (a maior parte da produção se destina para o mercado de Manaus); necessita de investimentos na infraestrutura logística.
Caracaraí	Fruticultura (Banana)	Municípios de Caracaraí, Caroebe, São João da Baliza e São Luiz do Anauá	Atividade realizada de forma sustentável com a preservação da floresta; existência de assistência técnica e extensão rural; bom nível de organização dos produtores; mercado consumidor potencial e em franca expansão.

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DO TOCANTINS

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Araguaçu	Bovinocultura de Corte e Leite; Silvicultura.	Alvorada, Araguaçu, Jaú do Tocantins, Sandolândia, São Miguel do Araguaia (GO), Talismã.	Região composta, em maior proporção, por médios e grandes produtores, com propriedades de áreas extensas e férteis, ocupadas na sua maioria por proprietários das regiões Centro-Oeste e Sul. Essa região até Novembro/2011 era carente de assistência creditícia. Com a abertura da agência do Banco da Amazônia, prevê-se a recuperação de pastagens degradadas e introdução de tecnologias modernas visando o incremento da bovinocultura de corte na região que concentra o maior número de bovinos do Estado, com 317.000 cabeças (fonte: Coletoria) <u>Silvicultura</u> : a Seringueira desponta como uma atividade de suma importância para a Região que abriga grandes grupos produtores. Está sendo instalado pela EMBRAPA, no Município de Araguaçu o Centro Nacional de Pesquisa, levando-se em consideração os fatores climáticos favoráveis à cultura. Destaca-se, ainda plantações do Eucalipto, pela importância econômica e geração de emprego. O solo plano e o clima favorável, principalmente no Município de Alvorada, tem influenciado o cultivo da soja.
Araguaína	Bovinocultura de Corte e de Leite; Silvicultura.	Aragominas, Araguaína, Babaçulândia, Barra do Ouro, Carmolândia, Filadélfia, Goiatins, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia, Wanderlândia.	<u>Bovinocultura de Corte e de Leite</u> : Região composta, em maior proporção, por médios e grandes produtores que adotam alta tecnologia de produção desenvolvendo as atividades em padrões sustentáveis; aglomerados consolidados na região com frigoríficos em funcionamento, laticínios de grande porte e fábrica de derivados do leite e do couro, principalmente para fabricação de gelatina; infraestrutura de produção favorável. Essa região encontra-se em franco desenvolvimento com a chegada dos trilhos da Ferrovia Norte Sul, havendo a atração de novos empreendimentos, indústrias e estabelecimentos comerciais. <u>Silvicultura</u> : desponta como uma atividade de suma importância para a Região. Está sendo prospectada a implantação de milhares de hectares de eucalipto para a indústria de celulose.
Araguatins	Bovinocultura de Corte e de Leite, Fruticultura; Silvicultura, Piscicultura, Turismo e Comércio e Serviços.	Araguatins, Augustinópolis, Axiá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Carrasco Bonito, Esperantina, Praia Norte, Sampaio, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins.	Região conhecida do “Bico do Papagaio”, sendo composta na sua maioria por produtores da agricultura familiar vinculados em associações e assentamentos do INCRA; dispõe de assistência técnica e extensão rural; o Município de Augustinópolis concentra a produção de leite; existência de médios laticínios que, além de beneficiarem o leite, trabalham vários produtos lácteos; a silvicultura está em fase de expansão atendendo, principalmente, o pólo cerâmico do Sul do Pará. A Fruticultura oferece oportunidade de melhoria de vida da população da região, haja vista a revitalização do Projeto Sampaio apoiado pelo Ministério da Integração e Governo do Estado.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Colinas do Tocantins	Piscicultura, Cultivo de Soja, Bovinocultura de Corte e de Leite e Silvicultura.	Arapoema, Bandeirante do Tocantins, Bernardo Sayão, Brasilândia do Tocantins, Colinas do Tocantins, Itapiratins, Juarina, Nova Olinda, Palmeirante, Pau D'Árco e Tupiratins.	Atividades desenvolvidas principalmente por médios e grandes produtores; adoção de padrões sustentáveis de produção; dispõe de serviços de assistência técnica e extensão rural; mercado consumidor potencial em expansão com a inauguração do trecho da Ferrovia Norte Sul até o Município de Colinas do Tocantins e funcionamento do Porto Seco.
Dianópolis	Apicultura, Bovinocultura de Corte, Fruticultura Irrigada, Piscicultura, Silvicultura, Calcário e Cultivo de Soja, Milho e Algodão.	Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Combinado, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Lavandeira, Novo Alegre, Novo Jardim, Ponte Alta de Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Taipas do Tocantins, Taguatinga.	Aglomerados bem estruturados; conta com apoio de assistência técnica; infraestrutura logística eficiente; dispõe de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's) com aproveitamento dos recursos hídricos da Região Sudeste do Estado; fruticultura irrigada em expansão no Projeto Manuel Alves, apoiado pelo Ministério da Integração Nacional, Governo do Estado e Banco da Amazônia, que atende a produtores da Agricultura Familiar através do PRONAF.
Guaraí	Bovinocultura de Corte e Leite e Cultivo de Soja e Cana.	Colméia, Couto de Magalhães Goianorte, Guaraí, Itaporã do Tocantins, Pequizeiro, Presidente Kennedy.	Infraestrutura logística em boas condições com disponibilidade de armazéns e construção de pátio multimodal na Ferrovia Norte Sul; mercado consumidor potencial; adoção de alta tecnologia de produção; encontra-se em fase inicial o cultivo de canaviais visando a produção de etanol (foi construída na região indústria para a produção de etanol). A região se destaca, também, pela produção de leite e seus derivados, principalmente no Município de Colméia.
Gurupí	Bovinocultura de Corte, Fruticultura e Cultivo de Grãos (inclusive soja destinada a produção de sementes); Silvicultura e Turismo	Aliança do Tocantins, Cariri do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis, Peixe, São Salvador do Tocantins, Sucupira.	Atividades bem consolidadas; mercado consumidor em crescimento; apresenta infraestrutura logística favorável; dispõe de serviços de assistência técnica e extensão rural; implantação de armazéns graneleiros e esmagadora de soja; frigorífico de grande porte em funcionamento, inclusive se destacando na Exportação de carne bovina para 10 países, incluindo a China; Silvicultura em expansão no cultivo de Eucalipto, Seringueira e landi. Na cidade de Figueirópolis a 50 km de Gurupi está previsto para situar o cruzamento da ferrovia norte-sul com a leste-oeste visando a interligação com os maiores centros de produção do País, gerando oportunidade de ampliação da rede hoteleira.
Miracema do Tocantins	Bovinocultura de Corte, Abacaxicultura, Apicultura e Silvicultura.	Lajeado, Miracema do Tocantins, Tocantínia.	Municípios compostos por pequenos e médios produtores; atividades consolidadas que apresentam grande tradição na região; mercado potencial; boa infraestrutura de produção; silvicultura em expansão.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Miranorte	Bovinocultura de Corte Abacaxicultura, Apicultura e Silvicultura.	Araguacema, Barrolândia, Dois Irmãos do Tocantins, Fortaleza do Tabocão e Rio dos Bois.	Região composta na sua maioria por pequenos e médios produtores; dispõe de assistência técnica e extensão rural; mercado consumidor favorável e em crescimento; dispõe de assistência técnica e apoio da SEAGRO na organização dos apicultores para aumento da produção de mel no Município de Barrolândia.
Natividade	Bovinocultura de Corte, Piscicultura; Cultivo de Soja e Reflorestamento.	Chapada da Natividade, Natividade, Paranã, Pindorama do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, São Valério da Natividade.	Aglomerados bem estruturados; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; infraestrutura logística eficiente; piscicultura consolidada no Município de Almas (inclusive para exportação); silvicultura em implantação por empreendimentos voltados para o cultivo de Eucalipto, Seringueira e Acácia, visando abastecimento de indústria de celulose e afins. Na Agricultura, o cultivo de soja se constitui na principal atividade.
Palmas e Palmas-Metropolitana	Apicultura, Bovinocultura de Corte, Caprinocultura, Fruticultura, Psicultura (em tanque rede) e Cultivo de Mandioca (para fécula); Turismo de Negócios e Ecológico; Comércio e Serviços.	Aparecida do Rio Negro, Lagoa do Tocantins, Novo Acordo, Palmas, São Félix do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins.	A bovinocultura de corte é uma atividade tradicional e consolidada na região; a apicultura está em franca expansão; a caprinocultura para produção de leite está consolidada no Município de Palmas; dispõe de assistência técnica e infraestrutura de produção; comércio e indústria em expansão; crescimento do turismo de lazer e ecológico em decorrência da liberação do uso múltiplo do lago formado pela Usina Luiz Eduardo Magalhães e, da área de abrangência da Serra do Carmo que, concentra 80 grandes cachoeiras num raio de 25 km ² no distrito de Taquaruçu. A mandiocultura se destaca e encontra-se em expansão, motivada pela Fábrica de Amidos Especiais, em instalação no Município de Aparecida do Rio Negro e, apoiada pela Agência Palmas Metropolitana.
Paraíso do Tocantins	Apicultura, Avicultura, Bovinocultura de Corte e Leite; Silvicultura e Produção de Grãos (arroz, milho e soja).	Abreulândia, Caseara, Chapada de Areia, Divinópolis do Tocantins, Marianópolis do Tocantins, Monte Santo do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Pium e Pugmil.	Apresenta boas condições de infraestrutura de apoio à produção; mercado consumidor em expansão; bom nível de organização dos produtores; avicultura em crescimento para abastecimento; elevação da utilização da capacidade instalada do abatedouro de frangos de grande empresa do setor; pecuária de corte consolidada com médios e grandes produtores trabalhando no melhoramento do padrão genético do rebanho bovino; existência de médio laticínio em Paraíso do Tocantins; silvicultura em expansão visando consumo no setor cerâmico e principalmente o fornecimento de madeira beneficiada, estacas e postes para construções de cerca e currais, além da construção civil.
Pedro Afonso	Bovinocultura de Corte, Silvicultura; Cultivo de Soja e Cana-de-açúcar e Turismo.	Bom Jesus do Tocantins, Campos Lindos, Centenário, Itacajá, Itapiratins, Lizarda, Pedro Afonso, Recursolândia, Rio Sono, Santa Maria do Tocantins, Tupirama.	O Município de Pedro Afonso é conhecido como a capital da soja, concentrando a maior parte da produção desse grão no Estado; atividade desenvolvida por médios e grandes produtores organizados em cooperativa adotando alta tecnologia de produção; estão sendo realizados investimentos de infraestrutura na região; canaviais em implantação visando produção de etanol; escoamento da produção favorecida com a

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			inauguração da ponte sobre o rio Tocantins e plataforma multimodal da Ferrovia Norte Sul; crescimento do turismo.
Porto Nacional	Apicultura, Bovinocultura de Corte e Leite, Piscicultura, Produção de Grãos (destaque para soja, milho, arroz e feijão irrigados), Fruticultura e Artesanato.	Brejinho de Nazaré, Cristalândia, Fátima, Ipueiras, Lagoa da Confusão, Mateiros, Monte do Carmo, Nova Rosalândia, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Silvanópolis, Oliveira de Fátima, Santa Rita do Tocantins.	Dispõe de assistência técnica; produtores qualificados e organizados; mercado consumidor potencial e em expansão; infraestrutura de produção favorável; silvicultura em fase inicial de implantação; o Município de Porto Nacional se destaca pela produção de biodiesel e pelo desenvolvimento da educação (Porto Nacional dispõe de duas faculdades oferecendo diversos cursos); crescimento do artesanato no Município de Ponte Alta do Tocantins; instalações de diversos armazéns graneleiros na região, os quais fomentam a produção de soja.
Tocantinópolis	Apicultura, Avicultura, Bovinocultura de Leite e Corte e Reflorestamento.	Aguiarnópolis, Darcinópolis, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Palmeiras do Tocantins, Nazaré, Tocantinópolis, Santa Terezinha do Tocantins.	Região composta na sua maioria por mini e pequenos produtores; mercado consumidor potencial (produção destinada predominantemente para outros estados); existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; infraestrutura de apoio à produção de qualidade; bom nível de capacitação e organização dos produtores; avicultura em expansão com o abatedouro de frangos de Aguiarnópolis. A predominância da apicultura se localiza no Município de Nazaré e o Reflorestamento em Darcinópolis.
Xambioá	Bovinocultura de Corte e Leite; Piscicultura; Turismo.	Araguanã, Ananás, Angico, Cachoeirinha, Piçarra (PA), Piraquê, Riachinho, São Geraldo do Araguaia (PA), Xambioá.	Região composta na sua maioria por mini e pequenos produtores; dispõe de assistência técnica e extensão rural; infraestrutura de apoio à produção de qualidade. Região em franco desenvolvimento motivado pela instalação de fábrica de cimento de grupo multinacional, atraindo empreendedores de todas as regiões do País.

ANEXO IV

MUNICÍPIOS DAS MESORREGIÕES DEFINIDAS PELA PNDR – REGIÃO NORTE

Mesorregião	UF	Municípios
Alto Solimões	AM	1. Fronteira Boa 2. Tocantins 3. Jutai 4. Santo Antônio do Içá 5. Amaturá 6. São Paulo de Olivença 7. Tabatinga 8. Atalaia do Norte 9. Benjamin Constant
Vale do Rio Acre	AM	1. Pauini 2. Boca do Acre (Ag. Banco da Amazônia)
	AC	1. Bujari 2. Porto Acre 3. Rio Branco (Ag. Banco da Amazônia) 4. Senador Guiomard 5. Acrelândia 6. Plácido de Castro 7. Xapuri (Ag. Banco da Amazônia) 8. Capixaba 9. Brasiléia (Ag. Banco da Amazônia) 10. Eritaciolândia 11. Assis Brasil
Bico do Papagaio	PA	1. Rondon do Pará (Ag. Banco da Amazônia) 2. Jacundá 3. Itupiranga 4. Nova Ipixuna 5. Bom Jesus do Tocantins 6. Abel Figueiredo 7. Marabá (Ag. Banco da Amazônia) 8. São João do Araguaia 9. São Domingos do Araguaia 10. Brejo Grande do Araguaia 11. Palestina do Pará 12. Curionópolis 13. Eldorado do Carajás 14. Parauapebas (Ag. Banco da Amazônia) 15. São Geraldo do Araguaia 16. Canaã dos Carajás 17. Piçarra 18. Água Azul do Norte 19. Xinguara 20. Sapucaia 21. Rio Maria 22. Floresta do Araguaia 23. Pau D'Arco 24. Conceição do Araguaia (Ag. Banco da Amazônia) 25. Redenção (Ag. Banco da Amazônia)

Mesorregião	UF	Municípios
Bico do Papagaio	TO	1. São Sebastião do Tocantins 2. Esperantina 3. Carrasco Bonito 4. Sampaio 5. Buriti do Tocantins 6. Araguatins 7. Praia Norte 8. Augustinópolis 9. São Miguel do Tocantins 10. Sítio Novo do Tocantins 11. Axixá do Tocantins 12. Itaguatins 13. São Bento do Tocantins 14. Maurilândia do Tocantins 15. Ananás 16. Cachoeirinha 17. Tocantinópolis (Ag. Banco da Amazônia) 18. Luzinópolis 19. Angico 20. Nazaré 21. Riachinho 22. Santa Terezinha do Tocantins 23. Aguiarnópolis 24. Palmeiras do Tocantins 25. Darcinópolis
Chapada das Mangabeiras	TO	1. Lagoa do Tocantins 2. Lizarda 3. Mateiros 4. Novo Acordo 5. Ponte Alta do Tocantins 6. Rio Sono 7. Santa Tereza do Tocantins 8. São Félix do Tocantins
Xingu	PA	1. Altamira (Ag. Banco da Amazônia) 2. Anapu 3. Brasil Novo 4. Medicilândia 5. Pacajá (Ag. Banco da Amazônia) 6. Placas (PAA Banco da Amazônia) 7. Porto de Moz 8. Senador José Porfírio 9. Uruará (Ag. Banco da Amazônia) 10. Vitória do Xingu

ANEXO V

MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - REGIÃO NORTE

Acre	
1. Acrelândia	12. Marechal Thaumaturgo
2. Assis Brasil	13. Plácido de Castro (Ag. Banco da Amazônia)
3. Brasiléia (Ag. Banco da Amazônia)	14. Porto Acre
4. Bujari	15. Porto Walter
5. Capixaba	16. Rio Branco (Ag. Banco da Amazônia)
6. Cruzeiro do Sul(Ag. Banco da Amazônia)	17. Rodrigues Alves
7. Epiaciolândia	18. Santa Rosa dos Purus
8. Feijó (Ag. Banco da Amazônia)	19. Sena Madureira (Ag. Banco da Amazônia)
9. Jordão	20. Senador Guimard
10. Mâncio Lima	21. Tarauacá (Ag. Banco da Amazônia)
11. Manuel Urbano	22. Xapuri (Ag. Banco da Amazônia)
Amapá	
1. Macapá (Ag. Banco da Amazônia)	5. Oiapoque
2. Calçoene	6. Pedra Branca do Amapari
3. Ferreira Gomes	7. Pracuúba
4. Laranjal do Jari(Ag. Banco da Amazônia)	8. Serra do Navio
Amazonas	
1. Amaturá	12. Lábrea
2. Atalaia do Norte	13. Nhamudá
3. Barcelos	14. Pauini
4. Benjamin Constant	15. Santa Izabel do Rio Negro
5. Boca do Acre (Ag. Banco da Amazônia)	16. Santo Antônio do Içá
6. Camutama	17. São Gabriel da Cachoeira
7. Envira	18. São Paulo de Olivença
8. Guajará	19. Tabatinga
9. Ipixuna	20. Tonantins
10. Japurá	21. Urucará
11. Jutai	
Pará	
1. Alenquer (Ag. Banco da Amazônia)	4. Óbidos (Ag. Banco da Amazônia)
2. Almeirim	5. Oriximiná
3. Faro	

Rondônia	
1. Alta Floresta D'Oeste	14. Nova Mamoré
2. Alto Alegre do Parecis	15. Novo Horizonte D'Oeste
3. Alvorada D'Oeste	16. Parecis
4. Buriti (Ag. Banco da Amazônia)	17. Pimenta Bueno (Ag. Banco da Amazônia)
5. Cabixi	18. Porto Velho (Ag. Banco da Amazônia)
6. Campo Novo de Rondônia	19. Primavera de Rondônia
7. Cerejeiras	20. Rolim de Moura (Ag. Banco da Amazônia)
8. Chupinguaia	21. Santa Luzia D'Oeste
9. Colorado D'Oeste	22. São Felipe D'Oeste
10. Corumbiara	23. São Francisco do Guaporé
11. Costa Marques	24. S. Miguel do Guaporé (Ag. Banco da Amazônia)
12. Guajará Mirim (Ag. Banco da Amazônia)	25. Seringueiras
13. Nova Brasilândia D'Oeste	26. Vilhena (Ag. Banco da Amazônia)
Roraima	
1. Alto Alegre	9. Mucajaí
2. Amajari	10. Normandia
3. Boa Vista (Ag. Banco da Amazônia)	11. Pacaraima
4. Bonfim	12. Rorainópolis
5. Cantá	13. São João da Baliza
6. Caracaraí (Ag. Banco da Amazônia)	14. São Luiz
7. Caroebe	15. Uiramutã
8. Iracema	

ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PELA TIPOLOGIA DA PNDR

Acre			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Acrelândia	Dinâmica	Marechal Thaumaturgo	Dinâmica
Assis Brasil	Dinâmica	Plácido de Castro	Dinâmica
Brasiléia	Estagnada	Porto Acre	Estagnada
Bujari	Estagnada	Porto Walter	Dinâmica
Capixaba	Estagnada	Rio Branco	Alta Renda
Cruzeiro do Sul	Dinâmica	Rodrigues Alves	Dinâmica
Epitaciolândia	Estagnada	Santa Rosa do Purus	Dinâmica
Feijó	Dinâmica	Sena Madureira	Dinâmica
Jordão	Dinâmica	Senador Guiomard	Dinâmica
Mâncio Lima	Dinâmica	Tarauacá	Dinâmica
Manoel Urbano	Dinâmica	Xapuri	Estagnada
Amazonas			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Alvarães	Dinâmica	Japurá	Dinâmica
Amaturá	Baixa Renda	Juruá	Dinâmica
Anamã	Dinâmica	Jutaí	Dinâmica
Anori	Baixa Renda	Lábrea	Baixa Renda
Apuí	Estagnada	Manacapuru	Baixa Renda
Atalaia do Norte	Baixa Renda	Manaquiri	Dinâmica
Autazes	Dinâmica	Manaus	Alta Renda
Barcelos	Dinâmica	Manicoré	Dinâmica
Barreirinha	Baixa Renda	Maraã	Dinâmica
Benjamin Constant	Baixa Renda	Maués	Baixa Renda
Beruri	Baixa Renda	Nhamundá	Dinâmica
Boa Vista do Ramos	Baixa Renda	Nova Olinda do Norte	Baixa Renda
Boca do Acre	Dinâmica	Novo Airão	Dinâmica
Borba	Baixa Renda	Novo Aripuanã	Dinâmica
Caapiranga	Baixa Renda	Parintins	Baixa Renda
Canutama	Dinâmica	Pauini	Baixa Renda
Carauari	Baixa Renda	Presidente Figueiredo	Estagnada
Careiro	Dinâmica	Rio Preto da Eva	Estagnada
Careiro da Várzea	Dinâmica	Santa Isabel do Rio Negro	Dinâmica
Coari	Dinâmica	Santo Antônio do Içá	Baixa Renda
Codajás	Baixa Renda	São Gabriel da Cachoeira	Estagnadas
Eirunepé	Baixa Renda	São Paulo de Olivença	Baixa Renda
Envira	Dinâmica	São Sebastião do Uatumã	Dinâmica
Fonte Boa	Baixa Renda	Silves	Dinâmica
Guajará	Dinâmica	Tabatinga	Dinâmica
Humaitá	Dinâmica	Tapauá	Baixa Renda
Ipixuna	Dinâmica	Tefé	Estagnada
Irlanduba	Estagnada	Tonantins	Baixa Renda
Itacoatiara	Estagnada	Uarini	Baixa Renda
Itamarati	Dinâmica	Urucará	Estagnada
Itapiranga	Dinâmica	Urucurituba	Dinâmica

Amapá			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Amapá	Dinâmica	Oiapoque	Alta Renda
Calçoene	Dinâmica	Pedra Branca do Amapari	Baixa Renda
Cutias	Baixa Renda	Porto Grande	Estagnada
Ferreira Gomes	Dinâmica	Pracuúba	Dinâmica
Itaubal	Baixa Renda	Santana	Dinâmica
Laranjal do Jarí	Dinâmica	Serra do Navio	Estagnada
Macapá	Alta Renda	Tartarugalzinho	Dinâmica
Mazagão	Baixa Renda	Vitória do Jarí	Dinâmica
Pará			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Abaetetuba	Baixa Renda	Cumaru do Norte	Estagnada
Abel Figueiredo	Dinâmica	Curionópolis	Dinâmica
Acará	Baixa Renda	Curralinho	Dinâmica
Afuá	Dinâmica	Curuá	Baixa Renda
Água Azul do Norte	Estagnada	Curuçá	Estagnada
Alenquer	Baixa Renda	Dom Eliseu	Estagnada
Almeirim	Estagnada	Eldorado dos Carajás	Dinâmica
Altamira	Dinâmica	Faro	Baixa Renda
Anajás	Dinâmica	Floresta do Araguaia	Dinâmica
Ananindeua	Estagnada	Garrafão do Norte	Baixa Renda
Anapu	Dinâmica	Goianésia do Pará	Dinâmica
Augusto Corrêa	Baixa Renda	Gurupá	Dinâmica
Aurora do Pará	Baixa Renda	Igarapé-Açu	Baixa Renda
Aveiro	Baixa Renda	Igarapé-Miri	Baixa Renda
Bagre	Dinâmica	Inhangapi	Baixa Renda
Baião	Dinâmica	Ipixuna do Pará	Baixa Renda
Bannach	Estagnada	Irituia	Estagnada
Barcarena	Dinâmica	Itaituba	Estagnada
Belém	Alta Renda	Itupiranga	Dinâmica
Belterra	Baixa Renda	Jacareacanga	Estagnada
Benevides	Dinâmica	Jacundá	Dinâmica
Bom Jesus do Tocantins	Dinâmica	Juruti	Baixa Renda
Bonito	Baixa Renda	Limoeiro do Ajuru	Dinâmica
Bragança	Estagnada	Mãe do Rio	Dinâmica
Brasil Novo	Dinâmica	Magalhães Barata	Baixa Renda
Brejo Grande do Araguaia	Dinâmica	Marabá	Estagnada
Breu Branco	Dinâmica	Maracanã	Baixa Renda
Breves	Dinâmica	Marapanim	Baixa Renda
Bujaru	Baixa Renda	Marituba	Dinâmica
Cachoeira do Arari	Dinâmica	Medicilândia	Dinâmica
Cachoeira do Piriá	Baixa Renda	Melgaço	Dinâmica
Cametá	Baixa Renda	Mocajuba	Baixa Renda
Canaã dos Carajás	Estagnada	Moju	Dinâmica
Capanema	Estagnada	Monte Alegre	Baixa Renda
Capitão Poço	Baixa Renda	Muaná	Dinâmica
Castanhal	Estagnada	Nova Esperança do Piriá	Baixa Renda
Chaves	Dinâmica	Nova Ipixuna	Dinâmica
Colares	Dinâmica	Nova Timboteua	Baixa Renda
Conceição do Araguaia	Dinâmica	Novo Progresso	Estagnada
Concórdia do Pará	Baixa Renda	Novo Repartimento	Dinâmica

Óbidos	Baixa Renda	Santarém	Estagnada
Oeiras do Pará	Dinâmica	Santarém Novo	Baixa Renda
Oriximiná	Estagnada	Santo Antônio do Tauá	Baixa Renda
Ourém	Baixa Renda	S. Caetano de Odivelas	Dinâmica
Ourilândia do Norte	Estagnada	S. Domingos do Araguaia	Dinâmica
Pacajá	Dinâmica	S. Domingos do Capim	Baixa Renda
Palestina do Pará	Dinâmica	S. Félix do Xingu	Dinâmica
Paragominas	Estagnada	S. Francisco do Pará	Estagnada
Parauapebas	Estagnada	S. Geraldo do Araguaia	Estagnada
Pau D'Arco	Baixa Renda	S. João da Ponta	Dinâmica
Peixe-Boi	Baixa Renda	S. João de Pirabas	Dinâmica
Piçarra	Estagnada	S. João do Araguaia	Dinâmica
Placas	Estagnada	S. Miguel do Guamá	Estagnada
Ponta de Pedras	Baixa Renda	S. Sebastião da Boa Vista	Dinâmica
Portel	Dinâmica	Sapucaia	Dinâmica
Porto de Moz	Dinâmica	Senador José Porfírio	Dinâmica
Prainha	Baixa Renda	Soure	Estagnada
Primavera	Baixa Renda	Tailândia	Dinâmica
Quatipuru	Baixa Renda	Terra Alta	Baixa Renda
Redenção	Estagnada	Terra Santa	Baixa Renda
Rio Maria	Dinâmica	Tomé-Açu	Estagnada
Rondon do Pará	Dinâmica	Tracuateua	Baixa Renda
Rurópolis	Estagnada	Trairão	Baixa Renda
Salinópolis	Estagnada	Tucumã	Alta Renda
Salvaterra	Baixa Renda	Tucuruí	Dinâmica
Santa Bárbara do Pará	Dinâmica	Ulianópolis	Estagnada
Santa Cruz do Arari	Dinâmica	Uruará	Estagnada
Santa Isabel do Pará	Estagnada	Vigia	Dinâmica
Santa Luzia do Pará	Baixa Renda	Viseu	Baixa Renda
Santa Maria das Barreiras	Dinâmica	Vitória do Xingu	Dinâmica
Santa Maria do Pará	Estagnada	Xinguara	Dinâmica
Santana do Araguaia	Estagnada		
Rondônia			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Alta Floresta D'Oeste	Estagnada	Mirante da Serra	Estagnada
Alto Alegre dos Parecis	Estagnada	Monte Negro	Estagnada
Alto Paraíso	Estagnada	Nova Brasilândia D'Oeste	Dinâmica
Alvorada D'Oeste	Dinâmica	Nova Mamoré	Alta Renda
Ariquemes	Estagnada	Nova União	Estagnada
Buritis	Alta Renda	Novo Horizonte do Oeste	Estagnada
Cabixi	Dinâmica	Ouro Preto do Oeste	Estagnada
Cacaulândia	Estagnada	Parecis	Estagnada
Cacoal	Estagnada	Pimenta Bueno	Estagnada
Campo Novo de Rondônia	Alta Renda	Pimenteiras do Oeste	Dinâmica
Candeias do Jamari	Alta Renda	Porto Velho	Alta Renda
Castanheiras	Estagnada	Presidente Médici	Estagnada
Cerejeiras	Dinâmica	Primavera de Rondônia	Estagnada
Chupinguaia	Estagnada	Rio Crespo	Estagnada
Colorado do Oeste	Dinâmica	Rolim de Moura	Estagnada
Corumbiara	Dinâmica	Santa Luzia D'Oeste	Estagnada
Costa Marques	Estagnada	São Felipe D'Oeste	Estagnada
Cujubim	Alta Renda	São Francisco do Guaporé	Estagnada

Espigão D'Oeste	Estagnada	São Miguel do Guaporé	Dinâmica
Governador Jorge Teixeira	Estagnada	Seringueiras	Dinâmica
Guajará-Mirim	Estagnada	Teixeirópolis	Estagnada
Itapuã do Oeste	Alta Renda	Theobroma	Estagnada
Jaru	Estagnada	Urupá	Estagnada
Ji-Paraná	Estagnada	Vale do Anari	Estagnada
Machadinho D'Oeste	Estagnada	Vale do Paraíso	Estagnada
Ministro Andreazza	Estagnada	Vilhena	Estagnada
Roraima			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Amajari	Baixa Renda	Caracará	Dinâmica
Alto Alegre	Baixa Renda	Iracema	Dinâmica
Boa Vista	Alta Renda	Mucajá	Dinâmica
Pacaraima	Estagnada	Caroebe	Dinâmica
Bonfim	Dinâmica	Rorainópolis	Dinâmica
Cantá	Dinâmica	São João da Baliza	Dinâmica
Normandia	Baixa Renda	São Luiz	Dinâmica
Uiramutã	Baixa Renda		
Tocantins			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Abreulândia	Estagnada	Barrolândia	Estagnada
Aguarnópolis	Baixa Renda	Bernardo Sayão	Estagnada
Aliança do Tocantins	Estagnada	Bom Jesus do Tocantins	Alta Renda
Almas	Dinâmica	Brasilândia do Tocantins	Estagnada
Alvorada	Estagnada	Brejinho de Nazaré	Estagnada
Ananás	Baixa Renda	Buriti do Tocantins	Baixa Renda
Angico	Baixa Renda	Cachoeirinha	Baixa Renda
Aparecida do Rio Negro	Alta Renda	Campos Lindos	Baixa Renda
Aragominas	Estagnada	Cariri do Tocantins	Estagnada
Araguacema	Estagnada	Carmolândia	Estagnada
Araguaçu	Estagnada	Carrasco Bonito	Baixa Renda
Araguaína	Estagnada	Caseara	Estagnada
Araguanã	Estagnada	Centenário	Baixa Renda
Araguatins	Baixa Renda	Chapada da Natividade	Dinâmica
Arapoema	Estagnada	Chapada de Areia	Estagnada
Arraias	Dinâmica	Colinas do Tocantins	Estagnada
Augustinópolis	Baixa Renda	Colméia	Estagnada
Aurora do Tocantins	Dinâmica	Combinado	Dinâmica
Axixá do Tocantins	Baixa Renda	Conceição do Tocantins	Dinâmica
Babaçulândia	Estagnada	Couto de Magalhães	Estagnada
Bandeirantes do Tocantins	Estagnada	Cristalândia	Estagnada
Barra do Ouro	Baixa Renda	Crixás do Tocantins	Estagnada
Darcinópolis	Baixa Renda	Paraíso do Tocantins	Estagnada
Dianópolis	Dinâmica	Paraná	Dinâmica
Divinópolis do Tocantins	Estagnada	Pau D'Arco	Estagnada
Dois Irmãos do Tocantins	Estagnada	Pedro Afonso	Alta Renda
Dueré	Estagnada	Peixe	Estagnada
Esperantina	Baixa Renda	Pequizeiro	Estagnada
Fátima	Estagnada	Pindorama do Tocantins	Dinâmica
Figueirópolis	Estagnada	Piraquê	Estagnada
Filadélfia	Estagnada	Pium	Estagnada
Formoso do Araguaia	Estagnada	Ponte Alta do Bom Jesus	Dinâmica

Fortaleza do Tabocão	Estagnada	Ponte Alta do Tocantins	Baixa Renda
Goianorte	Estagnada	Porto Alegre do Tocantins	Dinâmica
Goiatins	Baixa Renda	Porto Nacional	Alta Renda
Guaraí	Estagnada	Praia Norte	Baixa Renda
Gurupi	Estagnada	Presidente Kennedy	Estagnada
Ipueiras	Alta Renda	Pugmil	Estagnada
Itacajá	Baixa Renda	Recursolândia	Baixa Renda
Itaguatins	Baixa Renda	Riachinho	Baixa Renda
Itapiratins	Baixa Renda	Rio da Conceição	Dinâmica
Itaporã do Tocantins	Estagnada	Rio dos Bois	Estagnada
Jaú do Tocantins	Estagnada	Rio Sono	Baixa Renda
Juarina	Estagnada	Sampaio	Baixa Renda
Lagoa da Confusão	Estagnada	Sandolândia	Estagnada
Lagoa do Tocantins	Baixa Renda	Santa Fé do Araguaia	Estagnada
Lajeado	Alta Renda	Santa Maria do Tocantins	Alta Renda
Lavandeira	Dinâmica	Santa Rita do Tocantins	Estagnada
Lizarda	Baixa Renda	Santa Rosa do Tocantins	Dinâmica
Luzinópolis	Baixa Renda	Santa Tereza do Tocantins	Baixa Renda
Marianópolis	Estagnada	Sta Terezinha do Tocantins	Baixa Renda
Mateiros	Baixa Renda	São Bento do Tocantins	Baixa Renda
Maurilândia do Tocantins	Baixa Renda	São Félix do Tocantins	Baixa Renda
Miracema do Tocantins	Estagnada	São Miguel do Tocantins	Baixa Renda
Miranorte	Estagnada	São Salvador do Tocantins	Estagnada
Monte do Carmo	Alta Renda	S. Sebastião do Tocantins	Baixa Renda
Monte Santo do Tocantins	Estagnada	São Valério da Natividade	Dinâmica
Muricilândia	Estagnada	Silvanópolis	Alta Renda
Natividade	Dinâmica	Sítio Novo do Tocantins	Baixa Renda
Nazaré	Baixa Renda	Sucupira	Estagnada
Nova Olinda	Estagnada	Taguatinga	Dinâmica
Nova Rosalândia	Estagnada	Taipas do Tocantins	Dinâmica
Novo Acordo	Baixa Renda	Talismã	Estagnada
Novo Alegre	Dinâmica	Tocantínia	Alta Renda
Novo Jardim	Dinâmica	Tocantinópolis	Baixa Renda
Oliveira de Fátima	Estagnada	Tupirama	Estagnada
Palmas	Alta Renda	Tupiratins	Estagnada
Palmeirante	Estagnada	Wanderlândia	Estagnada
Palmeiras do Tocantins	Baixa Renda	Xambioá	Estagnada
Palmeirópolis	Estagnada		

ANEXO VII

PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA QUE OPERACIONALIZAM RECURSOS DO FNO

Acre			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Brasília	Av. Prefeito Rondon Moreira, n.º 358, Centro	69 932-000	(68) 3546-3499
2. Cruzeiro do Sul	Av. Boulevard Thaumaturgo, n.º 377, Centro	69 980-000	(68) 3322-3470
3. Feijó	Praça José Pedro Antunes Maciel, n.º 68, Centro	69 960-000	(68) 3463-2405
4. Plácido de Castro	Rua João Sabino de Paula nº 80 Quadra 15 Lotes 21 e 22	69 928-970	(68) 3237-1171
5. Rio branco	Rua Arlindo Porto Leal, n.º 199, Centro	69 908-040	(68) 3216-1000
6. Rio Branco-Metropolitana	Av. Ceará, n.º 3556, Abrahão Alab	69 907-000	(68) 4008-2685
7. Sena Madureira	Rua Padre Egídio, n.º 188, Centro	69 940-000	(68) 3612-2355
8. Tarauacá	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, n.º 320, Centro	69 970-000	(68) 3462-1374
9. Xapuri	Rua Coronel Brandão, n.º 211, Centro	69 330-000	(68) 3542-2241
Amapá			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Macapá	Av. Coaracy Nunes, n.º 34, Centro	68 900-010	(96) 3223-3233
2. Santana	Rua Adalvaro Cavalcante, n.º 1426, Centro	68 925-000	(96) 2101-5555
3. Laranjal do Jari	Av. Tancredo Neves, 2865 , Agreste	68 920-970	(96) 3621-1395
Amazonas			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Boca do Acre	Rua CA 02, n.º 260, Platô do Piquia	69 850-000	(97) 3451-2129
2. Carauari	Rua Castelo Branco, n.º 266, Centro	69 500-000	(97) 3491-1443
3. Coari	Rua 15 de Novembro, n.º 81, Centro	69 460-000	(97) 3561-2483
4. Humaitá	Rua 5 de Setembro, n.º 781, Centro	69 800-000	(97) 3373-1337

5. Itacoatiara	Rua Cassiano Segundo, n.º 235, Centro	69 100-000	(92) 3521-3711
6. Manaus-Cachoeirinha	Av. Parintins, n.º 1.470, Cachoeirinha	69 065-050	(92) 3236-2979
7. Manaus-Centro	Av. Senador Álvaro Botelho Maia, n.º 416, Centro	69 025-070	(92) 3622-3847
8. Manaus-Metro	Av. 7 de Setembro, n.º 397/409, Centro	69 005-140	(92) 2123-3999
9. Manacapuru	Avenida Boulevard Pedro Rates, 664-E	69 400-000	(92) 3361-1103
10. Maués	Av. Dr. Pereira Barreto, n.º 147, Centro	69 190-000	(92) 3542-1314
11. Parintins	Rua João de Melo, n.º 92, Centro	69 151-020	(92) 3533-2628
Pará			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Abaetetuba	Av. D. Pedro II, n.º 270, Centro	68 440-000	(91) 3751-1204
2. Alenquer	Tv. Lauro Sodré, n.º 740, Aníngal	68 200-000	(93) 3216-3076
3. Altamira	Tv. Agrário Cavalcante, n.º 526, Centro	68 371-140	(93) 3515-1072
4. Ananindeua-Castanheira	Rodovia BR-316, Km 02, s/n.º, Atalaia	67 013-000	(91) 3245-1028
5. Ananindeua-Cidade Nova	Rua Arterial 18, n.º 632-A, Cidade Nova VII, Coqueiro	67 140-000	(91) 3263-3000
6. Belém-Almirante Barroso	Av. Almirante Barroso, n.º 1151, Marco	66 093-020	(91) 3201-1209
7. Belém-Centro	Av. Presidente Vargas, n.º 800, Campina	66 017-000	(91) 4008-3888
8. Belém-Pedreira	Av. Pedro Miranda, n.º 979, Pedreira	66 085-000	(91) 3244-5333
9. Belém-Reduto	Rua Municipalidade, n.º 487, Reduto	66 053-180	(91) 3224-9870
10. Bragança	Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 285, Centro	68 600-000	(91) 3425-2001
11. Cametá	Rua Coronel Raimundo Leão, n.º 824, Centro	68 400-000	(91) 3781-1234
12. Capanema	Av. Barão de Capanema, n.º 1364, Centro	68 700-005	(91) 3462-1529
13. Canaã dos Carajás	Av. Weyne Cavalcante S/N, Centro	68 537-000	(94) 3358-1370
14. Castanhal	Av. Barão do Rio Branco, n.º 2612, Centro	68 743-050	(91) 3721-1141
15. Conceição do Araguaia	Av. 7 de Setembro, n.º 842, Centro	68 540-000	(94) 3421-1347
16. Dom Eliseu	Av. JK, s/n.º, Centro	68 633-970	(94) 3335-1184
17. Eldorado dos Carajás	Rua Jacarandá, s/n.º, Bairro Novo	68 524-000	(94) 3215-1278

18. Icoaraci	Rua Manoel Barata, n.º 660, Distrito de Icoaraci, Centro	68 810-100	(91) 3227-2516
19. Igarapé-Miri	Tv. Quintino Bocaiúva, n.º 227, Centro	68 430-000	(91) 3755-1226
20. Itaituba	Tv. 15 de Agosto, n.º 149, Centro	68 180-610	(93) 3518-1117
21. Jacundá	Rua Bianor Paixão, s/n.º, Centro	68 590-970	(94) 3345-3115
22. Marabá	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57, Nova Marabá	68 508-970	(94) 3322-1643
23. Marabá-Cidade Nova	Av. Transamazônica, n.º 2180, Cidade Nova	68 501-660	(94) 2301-2001
24. Monte Alegre	Praça Tiradentes, s/n.º, Cidade Baixa	68 220-000	(93) 3533-1229
25. Novo Progresso	Rua Jamanxim, n.º 192, Rui Pires de Lima	68 193-000	(93) 3528-1147
26. Novo Repartimento	Rua Arara, n.º 200, Uirapuru	68 473-000	(94) 3785-0122
27. Óbidos	Rua Siqueira Campos, n.º 177, Centro	68 250-000	(93) 3547-1241
28. Pacajá	Av. Tranzamazônica, n.º 317, Tozzeti	68 485-000	(91) 3798-1112
29. Paragominas	Praça Célio Miranda, n.º 350, Centro	68 625-050	(91) 3216-3313
30. Parauapebas	Rua E nº 417, lotes 25, 26 e 27 Quadra 45, Cidade Nova	68 515-000	(94) 3356-1350
31. Redenção	Av. Brasil, n.º 349, Lote 5, Quadra 35, Núcleo Urbano, Centro	68 550-005	(94) 3216-3699
32. Rondon do Pará	Rua Gonçalves Dias, s/n.º, Centro	68.638-000	(94) 3326-2494
33. Rurópolis	Av. Presidente Médici, n.º 484, Centro	68 165-000	(93) 3543-1109
34. Santarém	Praça Barão de Santarém, n.º 75, Centro	68 005-530	(93) 3522-2487
35. São Félix do Xingu	Av. Goiás, n.º 1359, Centro	68 380-000	(94) 3435-1248
36. São Miguel do Guamá	Av. Tancredo Neves, n.º 1676, Perpétuo Socorro	68 660-000	(91) 3446-1367
37. Soure	Quarta Rua, n.º 1467, Centro	68 870-000	(91) 3741-1346
38. Tailândia	Tv. São Félix, s/n.º, Centro	68 695-000	(91) 3752-3314
39. Tomé-Açu	Rodovia Dionísio Bentes, n.º 143, Quatro Bocas, Centro	68 682-000	(91) 3216-3138
40. Tucumã	Av. Pará, s/n.º, Centro	66 385-000	(94) 3433-9530
41. Tucuruí	Rua Lauro Sodré, n.º 636, São José	68 456-000	(94) 3787-1485
42. Uruará	Av. Ângelo de Biasi, n.º 69, Centro	68 140-000	(93) 3532-2933
43. Xinguara	Av. Xingu, Lotes 04 e 05, s/n.º, Centro	68 555-011	(94) 3426-1027

PAA	Endereço	CEP	Telefone
1. Nova Ipixuna	Tv. Puraquequara, n.º 01, Centro	68 585-000	(94) 3344-3579
2. Placas	Av. Getúlio Vargas, s/n.º, Centro	68 138-000	(93) 3543-1090
Rondônia			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Ariquemes	Tv. Rio Madeira, n.º 3610, Setor Institucional	78 932-000	(69) 3535-5522
2. Buritis	Av. Porto Velho, n.º 1579, Setor 03	78 967-800	(69) 3238-2160
3. Cacoal	Av. Porto Velho, n.º 2386, Centro	78 976-030	(69) 3441-2521
4. Guajará-Mirim	Av. Presidente Dutra, n.º 381, Centro	78 957-000	(69) 3541-3621
5. Jaru	Avenida Padre Adolfo Rohl, 1122 Lote 09 Quadra 02 Setor 02 Bloco B, Centro	76 890-970	(69) 3521-2827
6. Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, n.º 352, Centro	78 961-390	(69) 3422-2628
7. Pimenta Bueno	Avenida Castelo Branco, 775, Centro	76 970-000	(69) 3451-6584
8. Porto Velho	Av. Presidente Dutra, n.º 2853, Centro	78 900-550	(69) 3224-1186
9. Porto Velho - Extrema	Rio Grande do Sul s/n – Distrito de Extrema	76 847-970	(69) 2181-2300
10. Porto Velho - Metropolitana	Avenida Pinheiro Machado nº 2286, São Cristóvão	76 804-046	(69) 2182-3730
11. Rolim de Moura	Av. 25 de Agosto, n.º 4803, Centro	78 987-000	(69) 3449-2417
12. São Miguel do Guaporé	Rua Pinheiro Machado, 2216, Centro	76 932-000	(69) 3642-1926
13. Vilhena	Av. Major Amarantes, n.º 3050, Centro	78 995-000	(69) 3322-3850
Roraima			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Boa Vista	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, n.º 106, Centro	69 301-380	(95) 3623-2398
2. Caracaraí	Rua D-V, Quadra IV, Módulo VI, s/n.º, Santa Luzia	69 360-000	(95) 3532-1384
Tocantins			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Araguaína	Av. Cônego João Lima, n.º 1846, Setor Central	77 804-010	(63) 3414-3031

2. Araguaatins	Rua Siqueira Campos, n.º 966, Centro	77 950-000	(63) 3474-2867
3. Araguaçu	Rua Josefa Pinto de Almeida s/n, c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes, Centro	77 475-970	(63) 3384-0232
4. Colinas do Tocantins	Av. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 515, Centro	77 760-000	(63) 3476-4541
5. Dianópolis	Praça Coronel Abílio Wolney, n.º 103, Centro	77 300-000	(63) 3692-1375
6. Guaraí	Av. Bernardo Sayão, n.º 2192, Centro	77 700-000	(63) 3464-1007
7. Gurupi	Av. Mato Grosso, n.º 1417, Quadra 10, Lote 01, Centro	77 403-020	(63) 3312-4700
8. Miracema Tocantins	Av. Tocantins, n.º 509, Centro	77 650-000	(63) 3366-1737
9. Miranorte	Av. Bernardo Sayão, s/n, Quadra 03, Lote 04, Centro	77 660-000	(63) 3355-2498
10. Natividade	Praça Senador Leopoldo de Bulhões, n.º 30, Centro	77 370-000	(63) 3372-1162
11. Palmas	103 Norte, Av. JK, n.º 139, Centro	77 001-014	(63) 3215-1121
12. Palmas-Metropolitana	Av. NS 4, Alameda 06, Lote 10, n.º 04, Centro	77 020-066	(63) 2111-2100
13. Paraíso do Tocantins	Rua Tupinambás, n.º 166, Setor Interlagos	77 600-000	(63) 3602-4200
14. Pedro Afonso	Rua Constâncio Gomes, n.º 764, Centro	77 710-000	(63) 3466-1212
15. Porto Nacional	Av. Presidente Kennedy, n.º 795, Centro	77 500-000	(63) 3363-1101
16. Tocantinópolis	Rua 21 de Abril, n.º 337, Centro	77 900-000	(63) 3471-2100
17. Xambioá	Rua 02 s/n, Quadra 07 - Lotes 08 e 09, Centro	77 880-000	(63) 3473-2049
PAA	Endereço	CEP	Telefone
Almas	Av. São Sebastião, n.º 46, Centro	77310-000	(63) 3373-1303

ANEXO VIII

LEGISLAÇÃO DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS

LEI N.º 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, para fins de aplicação dos recursos de que trata a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, os quais se organizarão e funcionarão nos termos desta Lei.

I - Das Finalidades e Diretrizes Gerais

Art. 2º Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

§ 1º Na aplicação de seus recursos, os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficarão a salvo das restrições de controle monetário de natureza conjuntural e deverão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiárias.

§ 2º No caso da região Nordeste, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste inclui a finalidade específica de financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas do semi-árido, às quais destinará metade dos recursos ingressados nos termos do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal.

Art. 3º Respeitadas as disposições dos Planos Regionais de Desenvolvimento, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação dos programas de financiamento de cada um dos Fundos:

I - concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;

II - ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;

III - tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;

IV - preservação do meio ambiente;

V - adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;

VI - conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;

VII - orçamentação anual das aplicações dos recursos;

VIII - uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;

IX - apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;

X - proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.

XI - programação anual das receitas e despesas com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento no conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento; (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

XII - divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

II -- Dos Beneficiários

Art. 4º São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

§1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos de infra-estrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do

Poder Público, considerados prioritários para a economia em decisão do respectivo conselho deliberativo. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 2º No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e os citados fundos de incentivos. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de 20% (vinte por cento) dos recursos previstos, em cada ano, para esses Fundos, admitindo-se a diferenciação dos valores aplicados nas diversas Unidades da Federação, mediante decisão do respectivo conselho deliberativo, no contexto da aprovação da programação anual de aplicação dos recursos, desde que o valor médio aplicado nessas finalidades não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) em cada Fundo Constitucional. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

I - Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, e Tocantins;

II - Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além das partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídas na área de atuação da Sudene; (Redação dada pela Lei nº 9.808, de 20.7.1999)

III - Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal;

IV - semi-árido, a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, definida em portaria daquela Autarquia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

III - Dos Recursos e Aplicações

Art. 6º Constituem fontes de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

I - 3% (três por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, entregues pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal;

II - os retornos e resultados de suas aplicações;

III - o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial;

IV - contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V - dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. Nos casos dos recursos previstos no inciso I deste artigo, será observada a seguinte distribuição:

I - 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte;

II - 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste;

e

III - 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

Art. 7º A Secretaria do Tesouro Nacional liberará ao Ministério da Integração Nacional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os valores destinados aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, cabendo ao Ministério da Integração Nacional, observada essa mesma sistemática, repassar os recursos diretamente em favor das instituições federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional, às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das 3 (três) liberações imediatamente subsequentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Art. 8º Os Fundos gozarão de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo ou contribuição, inclusive o imposto sobre operações de crédito, imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e as contribuições do PIS, Pasep e Finsocial.

Art. 9º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Art. 9º-A. Os recursos dos Fundos Constitucionais poderão ser repassados aos próprios bancos administradores, para que estes, em nome próprio e com seu risco exclusivo, realizem as operações de crédito autorizadas por esta Lei e pela Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 1º O montante dos repasses a que se referem o **caput** estará limitado a proporção do patrimônio líquido da instituição financeira, fixada pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 2º O retorno dos recursos aos Fundos Constitucionais se subordina à manutenção da proporção a que se refere o § 3º e independe do adimplemento, pelos mutuários, das obrigações contratadas pelas instituições financeiras com tais recursos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 3º O retorno dos recursos aos Fundos Constitucionais, em decorrência de redução do patrimônio líquido das instituições financeiras, será regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 4º Nas operações realizadas nos termos deste artigo: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

I - observar-se-ão os encargos estabelecidos no art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

II - o **del credere** das instituições financeiras: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

a) fica limitado a seis por cento ao ano; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

b) está contido nos encargos a que se refere o inciso I; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

c) será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 5º Os saldos diários das disponibilidades relativas aos recursos transferidos nos termos do **caput** serão remunerados pelas instituições financeiras com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 6º Os recursos transferidos e utilizados em operações de crédito serão remunerados pelos encargos pactuados com os mutuários, deduzido o **del credere** a que se refere o § 4º, inciso II; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 7º Os bancos administradores deverão manter sistema que permita consolidar as disponibilidades e aplicações dos recursos, independentemente de estarem em nome do Fundo Constitucional ou da instituição financeira. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 8º As instituições financeiras, nas operações de financiamento realizadas nos termos deste artigo, gozam da isenção tributária a que se refere o art. 8º desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 9º Poderão ser considerados, para os efeitos deste artigo, os valores que já tenham sido repassados às instituições financeiras e as operações de crédito respectivas. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 10. Na hipótese do § 9º: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

I - não haverá risco de crédito para as instituições financeiras nas operações contratadas até 30 de novembro de 1998; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

II - nas operações contratadas de 1º de dezembro de 1998 a 30 de junho de 2001, o risco de crédito das instituições financeiras fica limitado a cinquenta por cento; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

III - o **del credere** das instituições financeiras, mantendo-se inalterados os encargos pactuados com os mutuários: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

a) fica reduzido a zero para as operações a que se refere o inciso I; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

b) fica limitado a três por cento para as operações a que se refere o inciso II. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 11. Para efeito do cálculo da taxa de administração a que fazem jus os bancos administradores, serão deduzidos do patrimônio líquido dos Fundos Constitucionais os valores repassados às instituições financeiras, nos termos deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

IV - Dos Encargos Financeiros

Art. 10 (Revogado pela Lei 9.126, de 10.11.1995)

Art. 11 (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 12. (Revogado pela Lei 9.126, de 10.11.1995)

V - Da Administração

Art. 13. A administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas em lei, exercida pelos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

I - Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste; (Redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

II - Ministério da Integração Nacional; e (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

III - instituição financeira de caráter regional e Banco do Brasil S.A. (Incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

I - estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de financiamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em consonância com o respectivo plano regional de desenvolvimento; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

II - aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo para o exercício seguinte, estabelecendo, entre outros parâmetros, os tetos de financiamento por mutuário; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

III - avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

IV - encaminhar o programa de financiamento para o exercício seguinte, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo Colegiado, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento pelo Congresso Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Parágrafo único. Até o dia 30 de outubro de cada ano, as instituições financeiras federais de caráter regional encaminharão, à apreciação do Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento regional, a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte, a qual será aprovada até 15 de dezembro.

Art. 14-A. Cabe ao Ministério da Integração Nacional estabelecer as diretrizes e orientações gerais para as aplicações dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional. (Incluído pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Parágrafo único. O Ministério da Integração Nacional exercerá as competências relativas aos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste, de que trata o art. 14 desta Lei, até que sejam instalados os mencionados Conselhos. (Incluído pela Lei nº 11.524, de 2007)

Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A., nos termos da lei: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

I - aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

II - definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

III - analisar as propostas em seus múltiplos aspectos, inclusive quanto à viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante exame da correlação custo/benefício, e quanto à capacidade futura de reembolso do financiamento almejado, para, com base no resultado dessa análise, enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir créditos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

IV - formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art. 9º; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

V - prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional e aos respectivos conselhos deliberativos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

VI - exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos, inclusive a de renegociar dívidas, nos termos definidos nos arts. 15-B, 15-C e 15-D desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009).

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o caput encaminharão ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento para análise a proposta dos programas de financiamento para o exercício seguinte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Art. 15-A. (Revogado pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Art. 15-B. Ficam convalidadas as liquidações de dívida efetuadas pelas instituições financeiras federais administradoras dos Fundos Constitucionais, que tenham sido realizadas em conformidade com as práticas e regulamentações bancárias das respectivas instituições e que tenham sido objeto de demanda judicial, recebidas pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora dos devedores diretos e respectivos garantes, relativamente a operações concedidas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de que trata esta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se liquidada a dívida pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora quando obtida mediante o desconto a uma taxa real que corresponda ao custo de oportunidade do Fundo que tenha provido os recursos financiadores da dívida liquidada, pelo tempo estimado

para o desfecho da ação judicial, aplicada sobre o valor de avaliação dos referidos bens. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 2º A convalidação referida no **caput** deste dispositivo resultará na anotação de restrição que impossibilitará a contratação de novas operações nas instituições financeiras federais, ressalvada a hipótese de o devedor inadimplente recolher ao respectivo Fundo financiador da operação o valor atualizado equivalente à diferença havida entre o que pagou na renegociação e o que deveria ter sido pago caso incidissem no cálculo os encargos de normalidade em sua totalidade, quando então poderá ser baixada a aludida anotação. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 3º As instituições financeiras federais administradoras dos Fundos Constitucionais deverão apresentar relatório ao Ministério da Integração Nacional, com a indicação dos quantitativos renegociados sob a metodologia referida no **caput**. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 4º O disposto neste artigo somente se aplica aos devedores que tenham investido corretamente os valores financiados, conforme previsto nos respectivos instrumentos de crédito. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

Art. 15-C. As instituições financeiras federais poderão, nos termos do art. 15-B e parágrafos, proceder à liquidação de dívidas em relação às propostas cujas tramitações tenham sido iniciadas em conformidade com as práticas e regulamentações bancárias de cada instituição financeira federal. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

Art. 15-D. Os administradores dos Fundos Constitucionais ficam autorizados a liquidar dívidas pelo equivalente financeiro do valor atual dos bens passíveis de penhora, observando regulamentação específica dos respectivos Conselhos Deliberativos, a qual deverá respeitar, no que couber, os critérios estabelecidos no art. 15-B. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

Art. 16. O Banco da Amazônia S.A. - Basa, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e o Banco do Brasil S.A. - BB são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, respectivamente.

§ 1º O Banco do Brasil S.A. transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º. (Parágrafo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 17. (Revogado implicitamente pela Lei 10.177, de 12.1.200 que revogou o art. 13 da Lei 9.126/1995)

VI - Do Controle e Prestação de Contas

Art. 18. Cada Fundo terá contabilidade própria, registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valendo-se, para tal, do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal de caráter regional, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.

Art. 18-A. Observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, às Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste cabem a implantação e a manutenção de ouvidorias para atender às sugestões e reclamações dos agentes econômicos e de suas entidades representativas quanto às rotinas e procedimentos empregados na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

Parágrafo único. As ouvidorias a que se refere o **caput** deste artigo terão seu funcionamento guiado por regulamento próprio, que estabelecerá as responsabilidades e as possibilidades das partes envolvidas, reservando-se às instituições financeiras a obrigação de fornecimento das informações e justificações necessárias à completa elucidação dos fatos ocorridos e à superação dos problemas detectados. (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

Art. 19. As instituições financeiras federais de caráter regional farão publicar semestralmente os balanços dos respectivos Fundos, devidamente auditados.

Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

§ 1º O exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditoria.

§ 3º Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos Fundos respectivos.

§ 4º O relatório de que trata o **caput** deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle. (Redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

§ 5º O relatório de que trata o caput deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, a qual levará em consideração o disposto no § 4º deste artigo, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciado na forma e no prazo do seu regimento interno. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21. Até a aprovação da proposta prevista no inciso I do art. 14 desta Lei, ficam as instituições financeiras federais de caráter regional autorizadas a aplicar os recursos dos respectivos Fundos de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas no art. 3º desta Lei.

§ 1º Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, as instituições financeiras federais de caráter regional apresentarão, aos Conselhos Deliberativos das respectivas superintendências de desenvolvimento regional, as propostas de programas de financiamento de que trata o parágrafo único do art. 14 desta Lei, as quais deverão ser aprovadas até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

§ 2º As operações realizadas antes da aprovação de que trata o parágrafo anterior, pelas instituições financeiras federais de caráter regional, com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ficam ao abrigo desta Lei, inclusive para efeito de eventuais benefícios financeiros.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

ANTÔNIO PAES DE ANDRADE
Paulo César Ximenes Alves Ferreira
João Alves Filho

LEI N.º 9.126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e dos Fundos de Investimentos do Nordeste e da Amazônia e do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo, e com recursos das Operações Oficiais de Crédito, altera dispositivos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 2º As debêntures subscritas com recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR), do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), e do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo (FUNRES), de que trata a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, terão custos básicos equivalentes à TJLP, acrescidos de outros encargos financeiros de quatro por cento ao ano.

§ 1º As debêntures de que trata este artigo terão prazo de carência equivalente ao prazo de implantação do projeto, definido no parecer da Secretaria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento Regional. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.808, de 20.7.1999)

§ 2º O prazo de carência poderá ser prorrogado, quando a implantação do projeto sofrer retardamento em função de fatores que não possam ser imputados à responsabilidade da empresa beneficiária dos incentivos. A prorrogação dependerá de aprovação do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento Regional, com base em parecer técnico de sua Secretaria Executiva. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.808, de 20.7.1999)

§ 3º No caso de debêntures cujo prazo de carência tenha expirado anteriormente a 13 de novembro de 1995, poderão, igualmente, ser prorrogados os prazos de amortização e vencimento, observadas as condições do parágrafo anterior. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.808, de 20.7.1999)

Art. 3º. (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 4º Os saldos diários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do FINOR, do FINAM e do FUNRES, bem como dos recursos depositados na forma do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, enquanto não desembolsados pelos bancos administradores e operadores, serão remunerados com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Art. 5º (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 6º. (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 7º Os bancos administradores aplicarão 10% (dez por cento) dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste para financiamento a assentados e a colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, bem como a beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º Os contratos de financiamento de projetos de estruturação inicial dos assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, a que se refere o caput deste artigo, ainda não beneficiados com crédito direcionado exclusivamente para essa categoria de agricultores, serão realizados por bancos oficiais federais com risco para o respectivo Fundo Constitucional, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional para essas operações de crédito. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º aos contratos de financiamento de projetos de estruturação complementar daqueles assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária já contemplados com crédito da espécie, cujo valor financiável se limita ao diferencial entre o saldo devedor atual da operação e o teto vigente para essas operações de crédito, conforme deliberação do Conselho Monetário Nacional. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 3º Para efeito do cumprimento do percentual de que trata o caput deste artigo, poderão ser computados os recursos destinados a financiamentos de investimento para agricultores familiares enquadrados nos critérios definidos pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, conforme programação anual proposta pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, desde que os financiamentos contemplem as seguintes finalidades: (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

I - regularização e adequação ambiental dos estabelecimentos rurais, reflorestamento, recuperação ou regeneração de áreas degradadas ou formação ou melhoria de corredores ecológicos entre áreas prioritárias para conservação da biodiversidade; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

II - implantação de infraestrutura hídrica e de atividades produtivas adequadas à convivência com o semiárido; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

III - pagamento dos serviços de assistência técnica e extensão rural e remuneração da mão de obra familiar para implantação das atividades referentes às finalidades constantes dos incisos I e II deste parágrafo; e (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

IV - outras, a serem definidas pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 4º Os financiamentos concedidos na forma deste artigo terão os encargos financeiros ajustados para não exceder o limite de 12% a.a. (doze por cento ao ano) e redutores de até 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas da amortização do principal e sobre os encargos financeiros, durante todo o prazo de vigência da operação, conforme condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 5º Os agentes financeiros apresentarão ao Ministério da Integração Nacional e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, integrante da estrutura do Ministério do Desenvolvimento Agrário, demonstrativos dos valores que vierem a ser imputados aos Fundos Constitucionais em função do disposto neste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 8º Os bancos administradores poderão aplicar até vinte por cento dos recursos dos Fundos mencionados no caput do art. 1º para o financiamento de investimentos em projetos do setor produtivo, para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados exclusivamente à exportação.

§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo, bem como os saldos devedores dos financiamentos a que se destinem, serão referenciados pelo contravalor, em moeda nacional, pela cotação para compra do dia anterior do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os recursos dos Fundos mencionados no caput do art. 1º, aplicados na forma deste artigo, terão como remuneração a Taxa de Juros para Empréstimos e Financiamentos no Mercado Interbancário de Londres (LIBOR), informada pelo Banco Central do Brasil, reajustável na mesma periodicidade da exigibilidade dos encargos e estabelecidas em cada operação de financiamento, acrescida de del credere definido pelos bancos administradores dos referidos Fundos, em função do risco de crédito.

§ 3º. (Parágrafo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 9º Os financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste poderão ser contratados com associações e cooperativas de produtores rurais, podendo estas repassarem a seus associados e cooperativados, bens, produtos e serviços.

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. (VETADO)

Art. 13. (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 14. A partir de 1º de julho de 1995, os financiamentos para investimentos agropecuários e agroindustriais, contratados ao amparo das Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, constantes do Orçamento Fiscal da União, terão como custo básico a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

§ 1º Os contratos de financiamento para investimentos agropecuários e agroindustriais, com recursos das Operações Oficiais de Crédito, celebrados até 30 de junho de 1995, com base na Taxa Referencial - TR, terão os custos básicos ajustados, a partir de 1º de julho de 1995, de forma a compatibilizá-los aos custos previstos no caput deste artigo, observado o critério pro rata tempore. (Parágrafo renumerado pela Lei nº 9.848, de 26.10.1999)

§ 2º Os contratos de financiamento para investimentos agropecuários e agroindustriais, já contratados ou a contratar, ao amparo das Operações Oficiais de Crédito, quando destinados ao Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER, na fase III (Piloto e Expansão), terão seus custos básicos ajustados ou serão realizados com encargos financeiros, na forma que vier a ser estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.848, de 26.10.1999)

Art. 15. Além dos casos previstos no art. 31 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, o Poder Público, ouvido o Conselho Monetário Nacional, poderá, em casos emergenciais, inclusive para atender problemas regionais, adquirir, com recursos do Orçamento das Operações de Crédito - Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda, produtos rurais, para entrega futura, utilizando-se da Cédula de Produto Rural - CPR, criada pela Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994.

Art. 16. Os financiamentos de operações de investimento rural, sob a égide dos Programas de Recuperação das Lavouras Cacaueiras Baiana, do Espírito Santo e da Região Amazônica, concebidos pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, para controle da "vassoura-de-bruxa" e simultânea recuperação de produtividade, poderão ser concedidos com risco para o Tesouro Nacional, desde que, cumulativamente: (Prazo prorrogado Vide Medida Provisória nº 2.199-13, de 27.7.2001)

I - Sejam lastreados com recursos orçamentários das Operações Oficiais de Crédito sob Supervisão do Ministério da Fazenda ou com recursos repassados pelo Banco do Nordeste do Brasil - BNB, Banco da Amazônia S.A - BASA e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

II - Tenham sido julgados tecnicamente indispensáveis ao êxito do programa sob referência, apesar de não atenderem integralmente às exigências bancárias.

§ 1º O disposto no art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, não se aplica aos financiamentos a que se refere este artigo, quando concedidos a produtores rurais pessoas físicas.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 17. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.105, de 25 de agosto de 1995.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogados os arts. 10 e 12 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e o art. 41 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Brasília, 10 de novembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

José Serra

LEI N.º 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 14 de janeiro de 2000, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, serão os seguintes:

I - operações rurais:

a) agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;

b) mini produtores, suas cooperativas e associações: seis por cento ao ano;

c) pequenos e médios produtores, suas cooperativas e associações: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

d) grandes produtores, suas cooperativas e associações: dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

II - operações industriais, agro-industriais e de turismo:

a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;

c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;

d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.

III - operações comerciais e de serviços:

a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;

c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;

d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.

IV - operações florestais destinadas à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas: 4% (quatro por cento) ao ano. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 1º (VETADO)

§ 2º O **del credere** do banco administrador, limitado a três por cento ao ano, está contido nos encargos financeiros cobrados pelos Fundos Constitucionais e será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval.

§ 3º Os contratos de financiamento conterão cláusula estabelecendo que os encargos financeiros serão revistos anualmente e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a trinta por cento.

§ 4º No mês de janeiro de cada ano, observadas as disposições do parágrafo anterior, o Poder Executivo, por proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, poderá realizar ajustes nas taxas dos encargos financeiros, limitados à variação percentual da TJLP no período.

§ 5º Sobre os encargos de que tratam as alíneas "b", "c" e "d" do Inciso I e as alíneas dos Incisos II e III deste artigo, serão concedidos bônus de adimplência de vinte e cinco por cento para mutuários que desenvolvem suas atividades na região do semi-árido nordestino e de quinze por cento para mutuários das demais regiões, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

§ 6º No caso de inclusão de município na região do semi-árido após a contratação do financiamento, o bônus de que trata o § 5º deste artigo será elevado para 25% (vinte e cinco por cento), a partir da data de vigência da referida alteração da situação. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 7º No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

Art. 2º Os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, desembolsados pelos bancos administradores, serão remunerados pelos encargos pactuados com os devedores, excluído o **del credere** correspondente.

Art. 3º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a adotar, nas assunções, renegociações, prorrogações e composições de dívidas, as seguintes condições:

I - o saldo devedor da operação, para efeito da renegociação da dívida, será apurado sem computar encargos por inadimplemento, multas, mora e honorários de advogados;

II - beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1998, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III - encargos financeiros: os fixados no art. 1º, com a incidência dos bônus estabelecidos no seu § 5º;

IV - prazo: até dez anos, acrescidos ao prazo final da operação, estabelecendo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.

§ 1º Não são passíveis de renegociação, nos termos deste artigo, as operações negociadas com amparo na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

§ 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar formalmente seu interesse aos bancos administradores. (Redação dada pela Lei nº 10.437, de 25.4.2002)

§ 3º Fica estabelecido o prazo até 31 de março de 2003 para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.646, de 28.3.2002) (Vide Lei nº 10.696, de 2003)

§ 4º As operações originariamente contratadas ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento que se enquadrarem no disposto neste artigo e tenham sido recompostas com recursos de outras fontes dos agentes financeiros poderão ser renegociadas com base nesta Lei, a critério dos bancos operadores.

§ 5º Os saldos devedores das operações de que trata o parágrafo anterior, para efeito de reversão aos Fundos Constitucionais de Financiamento, serão atualizados, a partir da data da exclusão dos financiamentos das contas dos Fundos, com encargos financeiros não superiores à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e sem imputar encargos por inadimplemento e honorários de advogados.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às operações em que tenham sido constatados desvio de recursos.

§ 7º (VETADO)

§ 8º (VETADO)

§ 9º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão fornecer aos mutuários demonstrativo de cálculo da evolução dos saldos da conta do financiamento.

Art. 4º Ficam os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, se do interesse dos mutuários de financiamentos amparados por recursos dos Fundos e alternativamente às condições estabelecidas no artigo anterior, autorizados a renegociar as operações de crédito rural nos termos da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações posteriores.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nas renegociações de que trata este artigo, os bancos administradores poderão financiar, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, a aquisição de Certificado do Tesouro Nacional - CTN, adotando para essa operação o prazo máximo de cinco anos, com os encargos de que trata o art. 1º.

Art. 5º O mutuário que vier a inadimplir, depois de ter renegociado, prorrogado ou recomposto sua dívida nos termos desta Lei, não poderá tomar novos financiamentos em bancos oficiais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

Art. 6º Em cada operação dos Fundos Constitucionais, contratada a partir de 1º de dezembro de 1998, excluída a decorrente da renegociação, prorrogação e composição de que trata o art. 3º, o risco operacional do banco administrador será de cinquenta por cento, cabendo igual percentual ao respectivo Fundo.

Parágrafo único. Eventuais prejuízos, decorrentes de valores não liquidados em cada operação de financiamento, serão rateados entre as partes nos percentuais fixados no **caput**.

Art. 6º-A Nos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, a partir de 1º de julho de 2004, a beneficiários dos grupos "B", "A/C", Pronaf-Semi-árido e Pronaf-Floresta, integrantes da regulamentação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, o risco será assumido integralmente pelo respectivo Fundo Constitucional. (Incluído pela Lei nº 11.011, de 2004)

Parágrafo único. Nas operações formalizadas com risco integral dos Fundos Constitucionais de Financiamento realizadas no âmbito do Pronaf, os agentes financeiros farão jus a uma remuneração, a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional, destinada à cobertura de custos decorrentes da operacionalização do Programa. (Incluído pela Lei nº 11.011, de 2004)

Art. 7º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Investimentos Regionais fornecerão ao Ministério da Integração Nacional, na forma que vier a ser por este determinada, as informações necessárias à supervisão, ao acompanhamento e ao controle da aplicação dos recursos e à avaliação de desempenho desses Fundos.

Parágrafo único. Sem prejuízo das informações atualmente prestadas, será facultado aos bancos administradores período de adaptação de até um ano para atendimento do previsto no **caput**.

Art. 8º Os Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, em conjunto, estabelecerão normas para estruturação e padronização dos balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Art. 9º A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos não-governamentais de infra-estrutura econômica até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos.

....." (NR)

"§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos."

"Art. 7º A Secretaria do Tesouro Nacional liberará ao Ministério da Integração Nacional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os valores destinados aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, cabendo ao Ministério da Integração Nacional, observada essa mesma sistemática, repassar os recursos diretamente em favor das instituições federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das três liberações imediatamente subseqüentes." (NR)

"Art. 9º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade." (NR)

"Art. 13. A administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas em lei, exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste;

II - Ministério da Integração Nacional; e

III - instituição financeira de caráter regional e Banco do Brasil S.A." (NR)

"Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste:

I - aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo, com os respectivos tetos de financiamento por mutuário;

.....
III - avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas." (NR)

"Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A., nos termos da lei:

I - aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;

II - definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo;

III - enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos;

IV - formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art. 9º;

V - prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional, que as submeterá aos Conselhos Deliberativos;

VI - exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos.

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o **caput** encaminharão ao Ministério da Integração Nacional a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

"Art. 15-A. Até 15 de novembro de cada ano, o Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste as propostas de aplicação dos recursos relativas aos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

"Art. 17. **(VETADO)**"

"Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

.....
§ 5º O Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste os relatórios de que trata o **caput**." (NR)

Art. 10. A Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Os saldos diários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do FINOR, do FINAM e do FUNRES, bem como dos recursos depositados na forma do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, enquanto não desembolsados pelos bancos administradores e operadores, serão remunerados com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 8º (VETADO)"

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A aplicação de que trata este artigo poderá ser realizada na forma do art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, ou em composição com os recursos de que trata o art. 5º da mesma Lei.

.....

§ 4º Na hipótese de utilização de recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 1991, o montante não poderá ultrapassar cinquenta por cento do total da participação do Fundo no projeto, e as debêntures a serem subscritas serão totalmente inconversíveis em ações, observadas as demais normas que regem a matéria.

§ 5º A subscrição de debêntures de que trata o parágrafo anterior não será computada no limite de trinta por cento do orçamento anual fixado no § 1º do art. 5º da Lei nº 8.167, de 1991." (NR)

Art. 12. As disposições do art. 1º da Lei nº 9.808, de 1999, na redação dada por esta Lei, aplicam-se aos projetos aprovados até 27 de setembro de 1999.

Art. 13. O art. 2º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam mantidos, até o exercício financeiro de 2013, correspondente ao período-base de 2012, os prazos e percentuais para destinação dos recursos de que tratam o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, e o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971, e alterações posteriores, para aplicação em projetos relevantes para o desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, sob a responsabilidade do Ministério da Integração Nacional." (NR)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados o art. 11 e o § 2º do art. 16 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; os arts. 1º, 3º, 5º, 6º; o § 3º do art. 8º e o art. 13, da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.

Art. 16. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.035-28, de 21 de dezembro de 2000.

Brasília, 12 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Martus Tavares

Fernando Bezerra